



## Sumário

### Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos.....	2
Arroio Trinta.....	2
Ascurra.....	6
Biguaçu.....	6
Caçador.....	7
Campo Alegre.....	8
Canoinhas.....	9
Catanduvas.....	9
Chapadão do Lageado.....	11
Concórdia.....	11
Cordilheira Alta.....	12
Corupá.....	18
Curitibanos.....	19
Fraiburgo.....	48
Garopaba.....	52
Gaspar.....	53
Governador Celso Ramos.....	53
Imbituba.....	54
Iomerê.....	57
Irineópolis.....	58
Itapoá.....	58
Lages.....	58
Lauro Muller.....	58
Lindóia do Sul.....	63
Maracajá.....	63
Massaranduba.....	64
Meleiro.....	65
Monte Carlo.....	67
Nova Trento.....	69
Paulo Lopes.....	69
Pinheiro Preto.....	69
Porto Belo.....	70
Porto União.....	71
Rio do Sul.....	73
Salto Veloso.....	78
Schroeder.....	78
Timbó.....	82
Turvo.....	82
Videira.....	111

### Consórcios

AGIR.....	117
CIMVI.....	117
CINCO.....	124
CISAMA.....	124

## Alto Bela Vista

### PREFEITURA

#### Edital de Convocação de 2ª Audiência Pública

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Elaboração do Plano Diretor Participativo e Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Alto Bela Vista-SC.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Sr Sergio Luiz Schmitz torna público que, a Segunda Audiência Pública - Aprovação das Propostas fica agendada para o dia 26 de setembro 2011 (segunda-feira), às 19:00 horas, no Centro de Convivência dos Idosos, nesta cidade, ficando assim convocados todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura, bem como na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Alto Bela Vista, 29 de Agosto de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

#### Portaria N° 070 de 26 de Agosto de 2011

Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, LOIRACI CARMEN MAROLI; ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA; no Período Trinta (30) dias, á contar do dia 26 de Agosto de 2011, conforme, atestado médico expedido na mesma data desta Portaria; Dr.Paulo Cesar Manfré - CRM SC6791.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município, no período de 26 de Agosto á 09 de setembro de 2011 sendo que o restante do período será reembolsado pela Previdência Social (INSS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 26 de Agosto de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH LEMKE

Responsável pelas Publicações.

## Antônio Carlos

**PREFEITURA**

### Decreto Nº 091/2011

DECRETO Nº 091/2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.303 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.350,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.361.0002.2.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 3.350,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação 3.350,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 30 de Agosto de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 30 de Agosto de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

### Decreto Nº 092/2011

DECRETO Nº 092/2011

Outros no Orçamento programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.303 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 27.844,20 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.365.0002.2.014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 4.126,64

04.01.12.361.0002.2.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 23.717,56

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.365.0002.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 4.126,64

04.01.12.361.0002.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 23.717,56

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 30 de Agosto de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 30 de Agosto de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

## Arroio Trinta

**PREFEITURA**

### Decreto Nº 1425, de 29 de agosto de 2011.

DECRETO Nº 1425, de 29 de agosto de 2011.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1547 de 29/08/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.05 SEC. DA CULTURA E ESPORTES

02.05.13 CULTURA

02.05.13.392 DIFUSÃO CULTURAL

02.05.13.392.1301 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

02.05.13.392.1301.2039 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS

33900000 - 0100.00 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 10.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.10 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS

02.10.26 TRANSPORTE

02.10.26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

02.10.26.782.2601 ESTRADAS VICINAIS

02.10.26.782.2601.2053 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS

31900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 34.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 34.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.12 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.12.08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.12.08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
02.12.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
02.12.08.244.0801.2010 MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL  
33900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 6.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 6.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO  
02.01.28 ENCARGOS ESPECIAIS  
02.01.28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
02.01.28.846.2800 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA MUNICIPAL  
02.01.28.846.2800.0000 AMORT. DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS  
33900000-0100.00 Aplicações Diretas R\$ 58.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 58.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02.04.12 EDUCAÇÃO  
02.04.12.364 ENSINO SUPERIOR  
02.04.12.364.1201 ENSINO PARA TODOS  
02.04.12.364.1201.2035 APOIO AO ENSINO SUPERIOR  
33900000-0100.00 Aplicações Diretas R\$ 16.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 16.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.04 SEC. DA EDUCAÇÃO  
02.04.12 EDUCAÇÃO  
02.04.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL  
02.04.12.361.1201 ENSINO PARA TODOS  
02.04.12.361.1201.2033 MANUT. TRANSP. ESC. ENS. FUNDAMENTAL  
33900000-0101-000 Aplicações Diretas R\$ 40.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 40.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:  
Parágrafo único. R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.03 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
02.03.10 SAÚDE  
02.03.10.605 ABASTECIMENTO  
02.03.10.605.1003 ÁGUA POTÁVEL  
02.03.10.605.1003.1028 AMP. DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL  
44900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 32.000,00  
TOTAL ANULADO R\$ 32.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.03 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
02.03.20 AGRICULTURA  
02.03.20.601 PROMOÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL  
02.03.20.601.2001 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL  
02.03.20.601.2001.2047 INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL  
33900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
TOTAL ANULADO R\$ 5.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.03 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
02.03.20 AGRICULTURA

02.03.20.601 PROMOÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL  
02.03.20.601.2001 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL  
02.03.20.601.2001.1050 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS  
44900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
TOTAL ANULADO R\$ 5.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.06 SERVIÇOS URBANOS  
02.06.15 URBANISMO  
02.06.15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
02.06.15.451.1501 URBANIZAÇÃO DE VIAS  
02.06.15.451.1501.1041 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS  
44900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 60.000,00  
TOTAL ANULADO R\$ 60.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.07 SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO  
02.07.22 INDUSTRIA  
02.07.22.661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL  
02.07.22.661.2201 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL  
02.07.22.661.2201.1051 PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMERCIO  
33500000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 6.000,00  
44900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 25.000,00  
TOTAL ANULADO R\$ 31.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.12 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.12.08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.12.08.242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
02.12.08.242.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
02.12.08.242.0801.2011 APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
33900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 16.000,00  
TOTAL ANULADO R\$ 16.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.04 SEC. DA EDUCAÇÃO  
02.04.12 EDUCAÇÃO  
02.04.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL  
02.04.12.361.1201 ENSINO PARA TODOS  
02.04.12.361.1201.1029 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO  
44900000-0101-000 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
TOTAL ANULADO R\$ 10.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.04 SEC. DA EDUCAÇÃO  
02.04.12 EDUCAÇÃO  
02.04.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL  
02.04.12.361.1201 ENSINO PARA TODOS  
02.04.12.361.1201.1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
44900000-0101-000 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
TOTAL ANULADO R\$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 29 de agosto de 2011.  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 29 de agosto de 2011.

NELSON CAMPAGNIN  
Secretário Municipal de Administração

**Decreto Nº 1426, de 29 de agosto de 2011.**

DECRETO Nº 1426, de 29 de agosto de 2011.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1548 de 29/08/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano 2011, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no Art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.13 FUNDO M. DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA  
02.13.08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.13.08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
02.13.08.243.0802 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
02.13.08.243.0802.2013 MANUT. ATIV. FUNDO M. DA INF. E ADOLESCÊNCIA  
44900000 - 0100.00 Aplicações Diretas R\$ 6.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 6.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial definido no Art. 2º será feita anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.13 FUNDO M. DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA  
02.13.08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.13.08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
02.13.08.243.0802 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
02.13.08.243.0802.2013 MANUT. ATIV. FUNDO M. DA INF. E ADOLESCÊNCIA  
33900000 - 0100.00 Aplicações Diretas R\$ 6.000,00  
TOTAL ANULADO R\$ 6.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Arroio Trinta - SC, 29 de agosto de 2011.  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 29 de agosto de 2011.

NELSON CAMPAGNIN  
Secretário Municipal de Administração

**Lei Nº 1547, de 29/08/2011.**

LEI Nº 1547, DE 29/08/2011.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.05 SEC. DA CULTURA E ESPORTES  
02.05.13 CULTURA  
02.05.13.392 DIFUSÃO CULTURAL  
02.05.13.392.1301 DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
02.05.13.392.1301.2039 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
33900000 - 0100.00 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 10.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.10 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS  
02.10.26 TRANSPORTE  
02.10.26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
02.10.26.782.2601 ESTRADAS VICINAIS  
02.10.26.782.2601.2053 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS  
31900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 34.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 34.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.12 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.12.08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.12.08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
02.12.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
02.12.08.244.0801.2010 MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL  
33900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 6.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 6.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO  
02.01.28 ENCARGOS ESPECIAIS  
02.01.28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
02.01.28.846.2800 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA MUNICIPAL  
02.01.28.846.2800.0000 AMORT. DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS  
33900000-0100.00 Aplicações Diretas R\$ 58.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 58.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02.04.12 EDUCAÇÃO  
02.04.12.364 ENSINO SUPERIOR  
02.04.12.364.1201 ENSINO PARA TODOS  
02.04.12.364.1201.2035 APOIO AO ENSINO SUPERIOR  
33900000-0100.00 Aplicações Diretas R\$ 16.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 16.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.04 SEC. DA EDUCAÇÃO  
02.04.12 EDUCAÇÃO  
02.04.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL  
02.04.12.361.1201 ENSINO PARA TODOS  
02.04.12.361.1201.2033 MANUT. TRANSP. ESC. ENS. FUNDAMENTAL  
33900000-0101-000 Aplicações Diretas R\$ 40.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 40.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo único. R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.03 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
02.03.10 SAÚDE  
02.03.10.605 ABASTECIMENTO

02.03.10.605.1003 ÁGUA POTÁVEL  
 02.03.10.605.1003.1028 AMP. DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL  
 44900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 32.000,00  
 TOTAL ANULADO R\$ 32.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
 02.03 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
 02.03.20 AGRICULTURA  
 02.03.20.601 PROMOÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL  
 02.03.20.601.2001 ASSITÊNCIA AO PRODUTOR RURAL  
 02.03.20.601.2001.2047 INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL  
 33900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 TOTAL ANULADO R\$ 5.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
 02.03 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
 02.03.20 AGRICULTURA  
 02.03.20.601 PROMOÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL  
 02.03.20.601.2001 ASSITÊNCIA AO PRODUTOR RURAL  
 02.03.20.601.2001.1050 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS  
 44900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 TOTAL ANULADO R\$ 5.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
 02.06 SERVIÇOS URBANOS  
 02.06.15 URBANISMO  
 02.06.15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 02.06.15.451.1501 URBANIZAÇÃO DE VIAS  
 02.06.15.451.1501.1041 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS  
 44900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 60.000,00  
 TOTAL ANULADO R\$ 60.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
 02.07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 02.07.22 INDÚSTRIA  
 02.07.22.661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL  
 02.07.22.661.2201 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL  
 02.07.22.661.2201.1051 PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 33500000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 6.000,00  
 44900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 25.000,00  
 TOTAL ANULADO R\$ 31.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
 02.12 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 02.12.08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 02.12.08.242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
 02.12.08.242.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
 02.12.08.242.0801.2011 APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
 33900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 16.000,00  
 TOTAL ANULADO R\$ 16.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
 02.04 SEC. DA EDUCAÇÃO  
 02.04.12 EDUCAÇÃO  
 02.04.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 02.04.12.361.1201 ENSINO PARA TODOS  
 02.04.12.361.1201.1029 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO  
 44900000-0101-000 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 TOTAL ANULADO R\$ 10.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
 02.04 SEC. DA EDUCAÇÃO  
 02.04.12 EDUCAÇÃO  
 02.04.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 02.04.12.361.1201 ENSINO PARA TODOS  
 02.04.12.361.1201.1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

44900000-0101-000 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 TOTAL ANULADO R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta lei entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 29 de agosto de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO  
 Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 29 de agosto de 2011.

NELSON CAMPAGNIN  
 Secretário Municipal de Administração

**Lei Nº 1548, de 29/08/2011.**

LEI Nº 1548, DE 29/08/2011.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano 2011, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
 02.13 FUNDO M. DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA  
 02.13.08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 02.13.08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 02.13.08.243.0802 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 02.13.08.243.0802.2013 MANUT. ATIV. FUNDO M. DA INF. E ADOLESCÊNCIA  
 44900000 - 0100.00 Aplicações Diretas R\$ 6.000,00  
 TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 6.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial definido no Art. 2º será feita anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
 02.13 FUNDO M. DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA  
 02.13.08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 02.13.08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 02.13.08.243.0802 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 02.13.08.243.0802.2013 MANUT. ATIV. FUNDO M. DA INF. E ADOLESCÊNCIA  
 33900000 - 0100.00 Aplicações Diretas R\$ 6.000,00  
 TOTAL ANULADO R\$ 6.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Arroio Trinta - SC, 29 de agosto de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO  
 Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 29 de agosto de 2011.

NELSON CAMPAGNIN  
 Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 161, de 31/08/2011.**

PORTARIA Nº 161, de 31/08/2011.

Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - EXONERAR por término do contrato, o servidor municipal JOÃO LEGNANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 479.924.259-87 e Identidade nº 1.684.027-5, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL I, conforme Portaria de Homologação de Contrato de Trabalho nº 062 de 15/02/2011, a partir de 31 de agosto de 2011.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 31 de agosto de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 162, de 31/08/2011.**

PORTARIA Nº 162, de 31/08/2011.

Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - EXONERAR por término do contrato, o servidor municipal GILBERTO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 789.535.619-49 e Identidade nº 3.320.330, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL I, conforme Portaria de Homologação de Contrato de Trabalho nº 061 de 15/02/2011, a partir de 31 de agosto de 2011.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 31 de agosto de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 163, de 31/08/2011.**

PORTARIA Nº 163, de 31/08/2011.

Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora municipal MARIANA LUCIETTO PICCININI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 000.310.690-02 e Identidade nº 3080611647, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer o cargo de MÉDICO, conforme Portaria de Homologação de Contrato de Trabalho nº 154 de 08/08/2011, a partir de 31 de agosto de 2011.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 31 de agosto de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Ascurra****PREFEITURA****Errata: Edital de leilão 01/ 2011**

ERRATA: Edital de leilão 01/ 2011

O MUNICÍPIO DE ASCURRA informa que em relação ao LEILÃO PÚBLICO a ser realizado às 09h 30min do dia 08 de setembro do corrente ano, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se o LOTE 12 para a seguinte redação: Lote 12: FIAT UNO MILLE ECONOMY, placas MGR 1089, sinistrado, RENAVAL 181221977, cor azul, chassi 9BD15822AA6394154, álcool/gasolina, ano 2009, modelo 2010. LANCE INICIAL R\$ 5.000,00.

2. Os demais itens do Edital permanecem inalterados. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site [www.portaldoleiloeiro.com.br](http://www.portaldoleiloeiro.com.br) ou fone (47) 3383 0222, junto a Prefeitura.

Ascurra(SC), 29 de agosto de 2011.

MOACIR POLIDORO

Prefeito Municipal de Ascurra

**Biguaçu****PREFEITURA****Aviso de Pregão Eletrônico Nº 94/2011- FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2011- FMS

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14: 30 do dia 14/09/2011, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília- DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 01/09/2011, às 14:29h do dia 14/09/2011;

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico- Cidade Compras- [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3243-1040.

Biguaçu, 30 de agosto de 2011.



JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - Por Delegação  
Secretário Municipal de Saúde.

### Aviso de Pregão Presencial 194/2011-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 194/2011-PMB

OBJETO: contratação de empresa especializada para controle de operações de arrendamento mercantil e cartões de crédito e débito para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da abertura da documentação e proposta de preços: 15/09/2011 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 29 de agosto de 2011.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

### Aviso de Pregão Presencial 23/2011-FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 23/2011-FMAS

OBJETO: aquisição de material de limpeza e higiene para Centro de Convivência dos Idosos, Casa Lar Municipal, Centro de Referência especializado em Assistência Social, Recanto de Pré-Adolescente Municipal, Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social de Biguaçu.

Data da abertura da documentação e proposta de preços: 15/09/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 29 de agosto de 2011.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

**Caçador**

**PREFEITURA**

### Contrato 01-2011 FIA

Contrato n° 01/2011 - FIA - Prorrogação do prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses para contratação de empresa para locação dos sistemas de Contabilidade Pública, Tesouraria e Compras e Licitações em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, além da prestação dos seguintes serviços especializados: a) Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual; b) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos SISTEMAS contratados e

c) Serviços de alterações específicas da Prefeitura, quando solicitado, datados respectivamente de 02 de julho de 2007, 31 de julho de 2008 e 31 de julho de 2009 e 31 de julho de 2010. Contratado: BETHA SISTEMA LTDA/CNPJ nº 00.456.865/0001-67. Valor: R\$ 321,12 mensais. Prazo: 31/12/2011.

ITEM	QTIDADE MESES	SISTEMA	VALOR MENSAL
1	06	Contabilidade Pública	165,83
2	06	Compras e Licitações	82,91
3	06	Tesouraria	72,38
VALOR TOTAL R\$			321,12

### Contrato 95-2011 PREFEITURA

Contrato n° 95/2011 - Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 doze meses conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretária Municipal de Educação de Caçador e mediante parecer jurídico favorável nº 300/2011 para aquisição de equipamentos para wireless e para links, destinados as Escolas Municipais - PROJETO ESCOLA DIGITAL, nos itens 03 e 04 do processo licitatório:

03	12	MÊS	Mensalidade de 3 (TRÊS) Links1 mb full
04	12	MÊS	Mensalidade de 3 (TRÊS) Links 2 mb full

Referente ao processo licitatório nº 90/2010, na modalidade de Pregão Presencial nº 49/2010 contrato administrativo nº 92/2010 datado de 23 de junho de 2010. Contratado: CONECT INFORMÁTICA LTDA /CNPJ sob nº 82.889.882/0001-52. Valor: inalterado. Prazo: 23/06/2012.

### Aviso Credenciamento 04-2011 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA Nº 04/2011 - FMS

OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA E ORTOPEdia PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

INSCRIÇÕES: Junto ao Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, localizado na Rua Brasília, nº 1111, Bairro São Cristóvão, Caçador, SC.

DATA: no máximo até às 18:00 Horas do Dia 15/09/2011.

Documentação: conforme descrito na Cláusula III do Edital de Credenciamento.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 29 de agosto de 2011.

DINAMAR APARECIDA GOMES  
Secretária Municipal de Saúde

### Aviso de Licitação 13-2011 FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO DE CAÇADOR  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 13/2011 - FUNDEMA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS

**ATIVIDADES DA FUNDEMA**

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 Horas do Dia 20/09/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 20/09/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 29 de Agosto de 2011.

DENISE CHIARELLO HARTMANN

Presidente

**Aviso de Licitação 14-2011 FUNDEMA**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DE CAÇADOR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 14/2011 - FUNDEMA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES 0 KM MODELO E ANO 2011, SENDO: 01 CAMINHÃO TIPO FURGÃO DESTINADO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E 01 CAMINHÃO TIPO TANQUE DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS URBANAS E RURAIS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 Horas do Dia 22/09/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 22/09/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 29 de Agosto de 2011.

DENISE CHIARELLO HARTMANN

Presidente

**Resolução Nº 012 - CMAS**

Resolução 012/2011 de 16/08/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador - SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.068, de 12 de novembro de 1996, nos arts. 1º e 2º, e em consonância com a Lei Federal nº 8742/43;

Considerando a resolução CMAS nº 11/2011, de 11/07/2011, que aprova a reprogramação dos saldos financeiros apurados em 2010. Considerando os planos de aplicação dos recursos reprogramados dos saldos remanescentes do ano de 2010 apresentados ao CMAS, em reunião plenária do dia 11/07/2011, pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos técnicos das entidades APAS e APAE.

Resolve:

Art. 1º Aprovar os planos de aplicação dos recursos reprogramados 2010.

Art. 2 Deliberar que os recursos sejam disponibilizados por nível de proteção social em contas próprias para o devido controle e transparência na aplicação assim denominadas:

I. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA;

II. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE;

III. PRO-JOVEM ADOLESCENTE - PBVI;

IV. IGD - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 16 de agosto de 2011.

TERESINHA AP. WAMES COELHO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Campo Alegre****PREFEITURA****Decreto Nº 6.615 de 28 de Julho de 2011**

DECRETO Nº 6.615 DE 28 DE JULHO DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.651 de 14 de julho de 2011; DECRETA:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil, setecentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 - Fundo Municipal de Saúde.

91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas

2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS

300000.00.119 - Despesas Correntes

310000.00.119 - Outras Despesas Correntes

319000.00.119 - Aplicações Diretas

319013.00.119 - Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

91.04 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica

2.028 - Realização de Diagnóstico de Pacientes

300000.00.119 - Despesas Correntes

330000.00.119 - Outras Despesas Correntes

339000.00.119 - Aplicações Diretas

339036.00.119 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 7.700,00

2.117 - Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia

300000.00.119 - Despesas Correntes

330000.00.119 - Outras Despesas Correntes

339000.00.119 - Aplicações Diretas

339039.00.119 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Total R\$ 33.700,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

91.00 - Fundo Municipal de Saúde.

91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas

2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS

300000.00.119 - Despesas Correntes

310000.00.119 - Outras Despesas Correntes

319000.00.119 - Aplicações Diretas

319011.00.119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.000,00

91.04 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica

2.117 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica

400000.00.508 - Despesas de Capital

440000.00.508 - Investimentos

449000.00.508 - Aplicações Diretas

449052.00.508 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

2.028 - Realização de Diagnóstico de Pacientes

300000.00.124 - Despesas Correntes

330000.00.124 - Outras Despesas Correntes

339000.00.124 - Aplicações Diretas



339039.00.119 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
R\$ 7.700,00  
Total R\$ 33.700,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 28 de julho de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## Canoinhas

### PREFEITURA

#### Contrato n.º 100/2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO N.º 100/2011

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt n.º 10, centro, torna Público o contrato n.º 100/2011:

CONTRATADA: POSITIVO INFORMÁTICA S/A (CNPJ 81.243.735/0001-48).

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.884.700,00 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

OBJETO: Aquisição de equipamentos portáteis denominados laptops educacionais para o atendimento das redes públicas de ensino do município, autorizada a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Um Computador por Aluno (PROUCA) do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE.

Data de assinatura: 26 de agosto de 2011.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

#### Edital de Carta Convite n.º 09/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2011  
CARTA CONVITE N.º 09/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, realizará no dia 08/09/2011, às 15h15min, abertura das propostas da licitação que tem por objeto, a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços, relativos ao fornecimento de Sistemas de Som e Iluminação para o Palco Alternativo da 18ª FESMATE, a ser realizada no Parque Municipal de Exposições Ouro Verde nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2011. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail [licitacao@pmc.sc.gov.br](mailto:licitacao@pmc.sc.gov.br), fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ,

endereço, telefone e pessoa para contato. Informações (47) 3621-7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

#### Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 001/2011

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2011

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2011, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS (SC), localizada à Rua Senador Felipe Schmidt nº10, cidade de Canoinhas, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº83.102.384/0001-80, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Leoberto Weinert, portador da Carteira de Identidade nº480.330, CPF nº247.300.099-91, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de Prefeito, resolve promover adesão a Ata de Registro de Preços FNDE nº72/2010, conforme autorização concedida pelo Ofício nº176/2011 - SI-GARP/DIARC/CGCOM/DIRAD/FNDE, referente licitação que ocorrerá através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços FNDE nº57/2010, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos portáteis denominados laptops educacionais para o atendimento das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a participar do programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Um Computador por Aluno (PROUCA) do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do citado Edital, sendo que esta municipalidade formalizará instrumento contratual com a empresa Positivo Informática S/A, licitante vencedor, inscrita no CNPJ sob o nº81.243.735/0001-48, para aquisição de 5.000 (cinco mil) equipamentos, ao valor unitário de R\$376,94 (trezentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Canoinhas (SC), 26 de agosto de 2011.  
LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Este Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/08/2011.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Catanduvas

### PREFEITURA

#### Extrato de Contrato FMAS Nº 0019/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0019/2011  
Pregão nº 0025/2011 (Processo Licitatório nº 0072/2011).

Objeto: Contratação de profissionais, com habilitação na área de recreação, música, artesanato e ginástica para o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.  
Contratante: FMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - SC.

Contratado (a): VALDIR DEMETRIO DA SILVA.  
Valor global contratado: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).  
Vigência: de 08 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011.  
Data e assinatura do contrato: 08 de agosto de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

#### **Extrato de Contrato FMAS Nº 0020/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0020/2011  
Pregão nº 0025/2011 (Processo Licitatório nº 0072/2011).

Objeto: Contratação de profissionais, com habilitação na área de recreação, música, artesanato e ginástica para o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.  
Contratante: FMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - SC.  
Contratado (a): OSSAMU YOSHIDA.  
Valor global contratado: R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais).  
Vigência: de 08 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011.  
Data e assinatura do contrato: 08 de agosto de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

#### **Extrato de Contrato FMAS Nº 0021/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0021/2011  
Pregão nº 0025/2011 (Processo Licitatório nº 0072/2011).

Objeto: Contratação de profissionais, com habilitação na área de recreação, música, artesanato e ginástica para o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.  
Contratante: FMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - SC.  
Contratado (a): SUZANA MIOTTO.  
Valor global contratado: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).  
Vigência: de 08 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011.  
Data e assinatura do contrato: 08 de agosto de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

#### **Extrato de Contrato FMAS Nº 0022/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0022/2011  
Pregão nº 0025/2011 (Processo Licitatório nº 0072/2011).

Objeto: Contratação de profissionais, com habilitação na área de recreação, música, artesanato e ginástica para o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.  
Contratante: FMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - SC.  
Contratado (a): JOÃO MARIA RIBEIRO RAMOS.  
Valor global contratado: R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: de 08 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011.  
Data e assinatura do contrato: 08 de agosto de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

#### **Extrato de Contrato FMAS Nº 0023/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0023/2011  
Pregão nº 0025/2011 (Processo Licitatório nº 0072/2011).

Objeto: Contratação de profissionais, com habilitação na área de recreação, música, artesanato e ginástica para o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.  
Contratante: FMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - SC.  
Contratado (a): IVAN CARLOS RIBEIRO.  
Valor global contratado: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).  
Vigência: de 08 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011.  
Data e assinatura do contrato: 08 de agosto de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

#### **Extrato de Contrato FMAS Nº 0024/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0024/2011  
Pregão nº 0025/2011 (Processo Licitatório nº 0072/2011).

Objeto: Aquisição de produtos diversos para a montagem de Kits de bebê, visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.  
Contratante: FMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - SC.  
Contratado (a): COMERCIO DE CONFECOES BONATINHO LTDA ME.  
Valor global contratado: R\$ 5.585,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).  
Vigência: de 23 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011.  
Data e assinatura do contrato: 23 de agosto de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

#### **Extrato de Contrato FMAS Nº 0025/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0025/2011  
Pregão nº 0025/2011 (Processo Licitatório nº 0072/2011).

Objeto: Aquisição de produtos diversos para a montagem de Kits de bebê, visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.  
Contratante: FMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - SC.  
Contratado (a): FÁRMACIA CATANDUVAS LTDA EPP.  
Valor global contratado: R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).  
Vigência: de 23 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Data e assinatura do contrato: 23 de agosto de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

### Extrato de Contrato FMAS Nº 0026/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0026/2011  
Pregão nº 0025/2011 (Processo Licitatório nº 0072/2011).

Objeto: Aquisição de produtos diversos para a montagem de Kits de bebê, visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratante: FMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - SC.

Contratado (a): COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO.  
Valor global contratado: R\$ 3.288,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Vigência: de 23 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011.  
Data e assinatura do contrato: 23 de agosto de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 358/2011 de 30.08.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 358/2011

- CONSIDERANDO, apresentação do atestado Médico para Gestante;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99 e c/c o art. 2º § 1º do Decreto nº. 03/2011 de 12.01.2011,

#### RESOLVE

Art.1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora Publica CLAUDIRENE FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo-40 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 30.08.11 a 28.10.11.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de agosto de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 359/2011 de 30.08.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 359/2011

- CONSIDERANDO que a servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social-40 horas, aprovada no Concurso Público nº. 001/2011, está lotada na Administração Central;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, Inciso VII e pelo art. 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar ZITA MAY, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social-40 horas, nomeada pela Portaria nº. 334 de 01.08.2011, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 31.08.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de agosto de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

## Concórdia

### PREFEITURA

#### Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 2/2011 - FIA

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2011

O Gestor do Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA torna público que ratificou o ato da senhora Neusa Colombo, Diretora de Ação Social em exercício, que declarou Inexigível a Licitação, nos termos do Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para fins de internação de adolescente dependente de substâncias químicas, objetivando a reabilitação, em favor da empresa: CANV CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, no valor de R\$ 6.358,38 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Concórdia, SC, 30 de agosto de 2011.

MAURO KICHEL  
Gestor do Fundo Municipal de Infância e Adolescência

#### Segundo adendo ao Regulamento do Festival de Teatro "Tecendo o Riso".

Segundo adendo ao Regulamento do Festival de Teatro "Tecendo o Riso".

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura torna público que, fica prorrogado o prazo de inscrições para o Festival de Teatro - "Tecendo o Riso" para até o dia 06 de setembro de 2011, visando um maior alcance e propiciando ao maior número de interessados a possibilidade de participarem do referido Festival.

Concórdia, 26 de agosto de 2011.

SANDRA MARA ROMAN  
Diretora Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

**Resolução Nº 48/2011 de 12 de Agosto de 2011**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 48/2011 DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Concessão de férias à Conselheira Tutelar Adenilce Eleutério da Luz.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pelo do artigo 139 da Lei nº 8.069/90 e Artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194, de 20 de junho de 2001 e considerando:

Ofício do Conselho Tutelar nº 154/2011 de 25 de julho de 2011, o qual solicita o gozo de férias referente à convocação pela Resolução nº 44/2011 de 15 de fevereiro de 2011, da Conselheira Tutelar Adenilce Eleutério da Luz.

Deliberação deste conselho em reunião plenária realizada no dia 12 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conselheira tutelar Adenilce Eleutério da Luz, os dias referentes convocação da Resolução 44/2011 de 15 de fevereiro de 2011, no período de 05 a 14 de setembro de 2011.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

DIOMAR JOSÉ PERIN  
Presidente do CMDCA

## Cordilheira Alta

---

**PREFEITURA**

---

**Decreto 069/2011**

DECRETO No 069 DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

09 - Fundo Municipal de Saúde

09.01 - Fundo Municipal de Saúde

09.01.10.301.2505.2.019-3.3.90.00 - 01.02 - 11 - Aplicações Diretas 70.000,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.02.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 29 de agosto de 2011.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

**Lei Nº960/2011**

LEI Nº 960/2011

"DISCIPLINA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DECLARADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A alienação de bens móveis de propriedade do Município, considerados inservíveis, dar-se-á de acordo com os critérios dispostos nesta Lei, aplicáveis aos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Considerar-se-ão como bens móveis inservíveis, para fins de aplicação desta Lei, aqueles que não atendam mais as necessidades de nenhum órgão da Administração Pública Municipal, inclusive os materiais de consumo, perecíveis ou não, assim declarados por meio de laudo emitido pela Comissão de Avaliação de Bens e Materiais.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E MATERIAIS

Art. 3º A Comissão de Exame e Avaliação de Bens e Materiais incumbir-se-á de:

I - avaliar todos os bens considerados inservíveis pelo ente da Administração Pública Municipal ao qual for subordinado, visando precipuamente a realização de leilão, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Públicos;

II - publicar Edital contendo a relação de todos os bens públicos declarados inservíveis nos termos desta Lei, com os respectivos valores;

III - receber e analisar os requerimentos de entidades interessadas em receber a doação dos bens, face às relações publicadas, nos termos desta Lei.

§ 1º Cada ente da Administração Municipal Direta e Indireta, autárquica e fundacional disporá de sua própria Comissão de Exame e Avaliação de Bens e Materiais, a ser composta por 6 (seis) servidores públicos municipais, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

§ 2º Os servidores que comporão a Comissão de Exame e Avaliação de Bens e Materiais serão designados por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal e Portaria dos Presidentes.

Art. 4º A indicação dos bens inservíveis a serem doados dar-se-á por meio de edital a ser publicado pelo Presidente da Comissão de Exame e Avaliação de Bens e Materiais do respectivo ente da Administração Municipal.

§ 1º A partir da publicação do Edital as entidades interessadas nos materiais e bens, preenchidos os requisitos dispostos no parágrafo

único do art. 6º desta Lei, disporão de prazo de 10 (dez) dias para manifestar seu interesse com relação aos itens nele elencados.

§ 2º Após a avaliação de oportunidade e conveniência sócio-econômica, bem como do preenchimento dos requisitos legais pelas entidades interessadas, a Comissão de Exame e Avaliação de Bens e Materiais decidirá pela forma de alienação.

§ 3º Na hipótese de 2 (duas) ou mais entidades manifestarem interesse pelos mesmos bens, a Comissão de Avaliação de Bens e Materiais, decidindo pela doação, observará a seguinte ordem de preferência:

- a) entidades que atuem na área da assistência social;
- b) entidades que atuem na área da saúde;
- c) entidades que atuem na área da educação;
- d) entidades que atuem na área de reciclagem de materiais;
- e) outras entidades, sem fins lucrativos.

§ 4º Na hipótese de manifesto interesse por 2 (duas) ou mais entidades da mesma categoria de preferência, a Comissão de Avaliação de Bens e Materiais efetuará a divisão equitativa dos bens, sendo que em caso de impossibilidade optará pela entidade que demonstrar maior necessidade na utilização do bem.

### CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE ALIENAÇÃO

Art. 5º A alienação dos bens móveis de propriedade do Município, considerados inservíveis, dar-se-á preferencialmente por meio de leilão, dispensado apenas na hipótese de doação para fins e uso de interesse social, após a prévia avaliação de oportunidade e conveniência sócio-econômica.

Parágrafo único. O leilão de bens públicos municipais seguirá as disposições constantes na Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Públicos.

Art. 6º A Administração Municipal poderá doar os bens móveis declarados inservíveis pela Comissão de Avaliação de Bens e Materiais às entidades reconhecidas como de utilidade pública, que atuem nas áreas de interesse social, saúde ou educação no âmbito do Município, mediante requerimento, nos termos do § 1º do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Também considerar-se-ão como de interesse social as entidades sem fins lucrativos conveniadas com o Município, que atuem no ramo de reciclagem de materiais.

Art. 7º Sempre que, após avaliação de oportunidade e conveniência sócio-econômica, optar a Comissão de Avaliação de Bens pela realização de leilão e este for negativo, atender-se-á as solicitações de doações, nos termos do §§ 3º e 4º do artigo 4º desta Lei.

Parágrafo único. Quando o leilão for negativo e não houver interessados na doação dos bens, a Administração Municipal poderá doá-los, preferencialmente a qualquer forma de destruição, a entidades que atuem no ramo de reciclagem de materiais, independente de serem ou não conveniadas com o Município.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os procedimentos instituídos por esta Lei não excluem a apuração de responsabilidades pela ocorrência de qualquer ação ou omissão prejudicial ao interesse público.

Art. 9º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 29 de agosto de 2011.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO  
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

**Notificação de Recebimentos de Recursos Federais 09/08/2011****Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 09/08/2011

## Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
<b>Receitas Orçamentárias</b>	553,01
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	553,01
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	553,01
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	331,81
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	221,20

**Notificação de Recebimentos de Recursos Federais 10/08/2011****Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 09/08/2011

## Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
<b>Receitas Orçamentárias</b>	553,01
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	553,01
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	553,01
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	331,81
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	221,20

**Notificação de Recebimentos de Recursos Federais 11/08/2011****Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 11/08/2011

## Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
<b>Receitas Orçamentárias</b>	2.300,75
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.300,75
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	2.300,75
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	1.380,45
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	920,30

**Notificação de Recebimentos de Recursos Federais 12/08/2011****Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 12/08/2011

## Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
<b>Receitas Orçamentárias</b>	12.217,16
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	12.217,16
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	12.217,16
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	7.330,30
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.886,86

**Portaria 334/2011**

PORTARIA Nº 334 DE 29 DE AGOSTO DE 2011  
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora, Sra. ANDREIA REGINA DI COMENICO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, sendo do dia 29 de agosto ao dia 12 de setembro do corrente ano, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 29 de agosto de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

**Portaria 335/2011**

PORTARIA Nº 335, DE 29 DE AGOSTO DE 2011  
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora, Sra. JOSIANE M. CARNEIRO, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 29 de agosto de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

**Portaria 336/2011**

PORTARIA Nº 336 DE 29 DE AGOSTO DE 2011  
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam concedidos 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, sendo nos dias 29 e 30 de agosto de 2011, a Servidora, Sra. ANA MARIA COLOMBELLI, ocupante do cargo de

Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com atestado médico anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 29 de agosto de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

## Corupá

### PREFEITURA

#### **Edital de Convocação para Apresentação de Documentos Nº 008/2011**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 008/2011  
(Edital de Concurso Público nº 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2010 e com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014 de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar Público:

Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada nas etapas de prova escrita, bem como no exame médico do concurso público de que trata o respectivo Edital, à comparecer no prazo de 07 (sete) dias, contados da data de publicação deste, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, Avenida Getúlio Vargas, nº. 443 nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	Situação
Assistente Social	Emelly Priscilla Fontana	Apta

Os aprovados no Concurso, ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

- I. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (cópia autenticada em cartório), com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
- II. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- III. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- IV. Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- V. Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública as penalidades disciplinares;
- VI. Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
  - Prova de identidade;
  - Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
  - CPF;
  - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
  - Comprovar idade mínima de 18 anos;
  - Uma foto 3x4;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Carteira de Trabalho com inscrição no PIS/PASEP;
  - Folha Corrida Judicial;
  - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Outros documentos exigidos por Lei, que venham a ser exigidos pelo setor de recursos humanos do município;  
VII. O candidato, mesmo aprovado no concurso, será eliminado do mesmo se não apresentar os documentos constantes deste capítulo, no ato da posse.  
O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido de 07 (sete) dias, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 26 dias do mês de agosto de 2011.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
Secretário Mun. de Administração e Fazenda

#### Portaria 1471

PORTARIA Nº 1471/11  
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL DE EFETIVO, COMO ENGENHEIRO CIVIL, PETER ALEXANDER KINTZEL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação de PETER ALEXANDER KINTZEL, aprovado no Concurso Público nº 001/2010, para o cargo de Engenheiro Civil, com o vencimento mensal no Fator - 37, com carga horária de 35 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 22 de agosto de 2011.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

#### Portaria 1472/11

PORTARIA Nº 1472/11  
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT, A SRA. ROSANA FERREIRA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ROSANA FERREIRA, a partir de 16 de agosto de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 16 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professora ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão do aumento da demanda no ensino fundamental, lotada na Secretaria Municipal

de Educação e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 22 de agosto de 2011.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

#### Portaria 1473/11

PORTARIA Nº 1473/11  
DESIGNA LEILOEIRO OFICIAL PARA PROCEDER O LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Josimar Caldeira, como Leiloeiro Oficial, para proceder o Leilão Administrativo de Bens do Patrimônio Público Municipal, que acontecerá no dia 13 de setembro de 2011, às 09 horas, conforme fixado no Edital de Leilão nº 001/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 22 de agosto de 2011  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

## Curitibanos

### PREFEITURA

#### Edital de Tomada de Preços Nº 110/2011

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 110/2011

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo menor preço global, para prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo das Ruas: Helio Campos e Vereador Leônidas de Moraes, no município de Curitibanos, conforme memoriais descritivos em anexo, e contrato de repasse nº 0324842-24/2010.

A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 15:30 horas do dia 20/09/2011, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 16:00 horas do dia 20/09/2011, sito a Rua Lages, 400.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário

de expediente e na pagina da Prefeitura [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br).

Curitibanos, 09 de agosto de 2011.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito

ADAILTON ALVES  
Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL****Balancete de Verificação - Julho/2011**

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Exercício de 2011

Balancete de Verificação - 2011

Julho

Página: 1/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	2.950.036,72D	541.407,94	424.826,91	3.066.617,75D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	223.107,07D	128.000,00	141.608,97	209.498,10D
1.1.1		DISPONIVEL	223.107,07D	128.000,00	141.608,97	209.498,10D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	223.107,07D	128.000,00	141.608,97	209.498,10D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	223.107,07D	128.000,00	141.608,97	209.498,10D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	223.107,07D	128.000,00	141.608,97	209.498,10D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	223.107,07D	128.000,00	141.608,97	209.498,10D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	223.107,07D	128.000,00	141.608,97	209.498,10D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9411)	F	BANCO DO BRASIL S/A - C/C 27940-4	223.107,07D	128.000,00	141.608,97	209.498,10D
1.4		ATIVO PERMANENTE	301.508,48D	2.190,00	0,00	303.698,48D
1.4.2		IMOBILIZADO	301.508,48D	2.190,00	0,00	303.698,48D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	301.508,48D	2.190,00	0,00	303.698,48D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	160.640,00D	0,00	0,00	160.640,00D
1.4.2.1.1.91 (8534)	P	OBRAS EM ANDAMENTO	149.000,00D	0,00	0,00	149.000,00D
1.4.2.1.1.92 (8535)	P	INSTALAÇÕES	11.640,00D	0,00	0,00	11.640,00D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	140.868,48D	2.190,00	0,00	143.058,48D
1.4.2.1.2.12 (8548)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	369,00D	0,00	0,00	369,00D
1.4.2.1.2.18 (8552)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	2.198,00D	0,00	0,00	2.198,00D
1.4.2.1.2.33 (8561)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.829,00D	0,00	0,00	2.829,00D
1.4.2.1.2.34 (8562)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	60.205,23D	0,00	0,00	60.205,23D
1.4.2.1.2.35 (8563)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	37.086,85D	2.190,00	0,00	39.276,85D
1.4.2.1.2.39 (8566)	P	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	634,50D	0,00	0,00	634,50D
1.4.2.1.2.42 (8568)	P	MOBILIARIO EM GERAL	35.227,90D	0,00	0,00	35.227,90D
1.4.2.1.2.51 (8573)	P	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	667,00D	0,00	0,00	667,00D
1.4.2.1.2.99 (8597)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.651,00D	0,00	0,00	1.651,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	2.425.421,17D	411.217,94	283.217,94	2.553.421,17D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (8932)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	885.421,17D	411.217,94	283.217,94	1.013.421,17D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	885.421,17D	411.217,94	283.217,94	1.013.421,17D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	885.421,17D	411.217,94	283.217,94	1.013.421,17D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	885.421,17D	411.217,94	283.217,94	1.013.421,17D
1.9.3.2.9.02.01 (89170)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	223.107,07D	128.000,00	141.608,97	209.498,10D
1.9.3.2.9.02.02 (89171)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	0,00	141.608,97	141.608,97	0,00
1.9.3.2.9.02.03 (89172)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	662.314,10D	141.608,97	0,00	803.923,07D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Julho

Página: 2/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	2.603.920,98C	566.435,88	694.435,88	2.731.920,98C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	0,00	166.213,14	166.213,14	0,00
2.1.1		DEPOSITOS	0,00	24.604,17	24.604,17	0,00
2.1.1.1		CONSIGNACOES	0,00	24.604,17	24.604,17	0,00
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	3.082,63	3.082,63	0,00
2.1.1.1.1.02		INSS	0,00	3.082,63	3.082,63	0,00
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0001 (9437)	F	I. N. S. S	0,00	3.082,63	3.082,63	0,00
2.1.1.1.2 (8296)	F	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	817,50	817,50	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	0,00	10.853,47	10.853,47	0,00
2.1.1.1.4.04		IRRF/GDF	0,00	10.853,47	10.853,47	0,00
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0001 (9438)	F	I. R. R. F.	0,00	10.853,47	10.853,47	0,00
2.1.1.1.5		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	3.304,44	3.304,44	0,00
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0001 (9439)	F	UNIMED	0,00	550,22	550,22	0,00
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0002 (9440)	F	IPESMUC	0,00	2.754,22	2.754,22	0,00
2.1.1.1.9		DIVERSOS CONSIGNATARIOS	0,00	6.546,13	6.546,13	0,00
2.1.1.1.9.04		SINDICATOS	0,00	280,56	280,56	0,00
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0002 (9442)	F	SINDICATO - FUNC. PUBLICOS	0,00	280,56	280,56	0,00
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	6.265,57	6.265,57	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (9444)	F	DEMAIS RETENCOES	0,00	6.265,57	6.265,57	0,00
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0,00	141.608,97	141.608,97	0,00
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	0,00	141.608,97	141.608,97	0,00
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	0,00	48.896,71	48.896,71	0,00
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	0,00	48.896,71	48.896,71	0,00
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	0,00	48.896,71	48.896,71	0,00
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	81.757,44	81.757,44	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	81.757,44	81.757,44	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	10.954,82	10.954,82	0,00
2.1.2.1.3.01		INSS	0,00	5.446,40	5.446,40	0,00
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	0,00	5.446,40	5.446,40	0,00
2.1.2.1.3.08		CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	5.508,42	5.508,42	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01		CONTRIBUIÇÃO AO RPPS DO EXERCICIO	0,00	5.508,42	5.508,42	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01.00.0001 (12516)	F	I.P.E.S.M.U.C	0,00	5.508,42	5.508,42	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	178.499,81C	0,00	0,00	178.499,81C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	178.499,81C	0,00	0,00	178.499,81C
2.4.1.1 (8136)	P	PATRIMONIO	178.499,81C	0,00	0,00	178.499,81C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	2.425.421,17C	400.222,74	528.222,74	2.553.421,17C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.540.000,00C	400.222,74	400.222,74	1.540.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.096.965,30C	400.222,74	283.217,94	979.960,50C

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Julho

Página: 3/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.2.1.1 (8360)	O	CREDITO DISPONIVEL	991.107,07C	141.608,97	0,00	849.498,10C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	105.858,23C	258.613,77	283.217,94	130.462,40C
2.9.2.1.3.01 (8766)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	141.608,97	141.608,97	0,00
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	105.858,23C	117.004,80	141.608,97	130.462,40C
2.9.2.1.3.02.01 (9084)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	105.858,23C	117.004,80	141.608,97	130.462,40C
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	443.034,70C	0,00	117.004,80	560.039,50C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	443.034,70C	0,00	117.004,80	560.039,50C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	443.034,70C	0,00	117.004,80	560.039,50C
2.9.2.4.1.04.03 (9111)	O	VALORES PAGOS	443.034,70C	0,00	117.004,80	560.039,50C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	885.421,17C	0,00	128.000,00	1.013.421,17C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	885.421,17C	0,00	128.000,00	1.013.421,17C
2.9.3.2.9 (89174)	C	Controle das disponibilidades de recursos	885.421,17C	0,00	128.000,00	1.013.421,17C

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Julho

Página: 4/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	548.892,93D	141.608,97	0,00	690.501,90D
3.3		DESPEAS CORRENTES	539.305,43D	139.418,97	0,00	678.724,40D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	443.631,75D	92.712,26	0,00	536.344,01D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	443.631,75D	92.712,26	0,00	536.344,01D
3.3.1.9.0.11 (15694)	F	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	379.084,83D	81.757,44	0,00	460.842,27D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	33.113,61D	5.446,40	0,00	38.560,01D
3.3.1.9.0.13.02 (19393)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	33.113,61D	5.446,40	0,00	38.560,01D
3.3.1.9.1		Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Orgã	31.433,31D	5.508,42	0,00	36.941,73D
3.3.1.9.1.13		Contribuição Patronal para o RPPS	31.433,31D	5.508,42	0,00	36.941,73D
3.3.1.9.1.13.03 (19522)	F	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	31.433,31D	5.508,42	0,00	36.941,73D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.673,68D	46.706,71	0,00	142.380,39D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	95.673,68D	46.706,71	0,00	142.380,39D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	18.900,00D	1.055,00	0,00	19.955,00D
3.3.3.9.0.14.14 (20547)	F	Diárias no País - Civil	18.900,00D	1.055,00	0,00	19.955,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	12.809,03D	1.400,57	0,00	14.209,60D
3.3.3.9.0.30.07 (20570)	F	Gêneros de Alimentação	1.312,53D	287,76	0,00	1.600,29D
3.3.3.9.0.30.15 (20578)	F	Material para Festividades e Homenagens	300,00D	418,00	0,00	718,00D
3.3.3.9.0.30.16 (20579)	F	Material de Expediente	5.601,45D	0,00	0,00	5.601,45D
3.3.3.9.0.30.17 (20580)	F	Material de Processamento de Dados	767,80D	263,00	0,00	1.030,80D
3.3.3.9.0.30.21 (20584)	F	Material de Copa e Cozinha	831,40D	0,00	0,00	831,40D
3.3.3.9.0.30.22 (20585)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienezação	1.811,76D	177,81	0,00	1.989,57D
3.3.3.9.0.30.24 (20587)	F	Material para Manutenção de Bens Imóveis	44,45D	0,00	0,00	44,45D
3.3.3.9.0.30.26 (20589)	F	Material Elétrico e Eletrônico	496,45D	200,00	0,00	696,45D
3.3.3.9.0.30.30 (20593)	F	Material para Comunicações	108,00D	0,00	0,00	108,00D
3.3.3.9.0.30.99 (20616)	F	Outros Materiais de Consumo	1.535,19D	54,00	0,00	1.589,19D
3.3.3.9.0.33		Passagens e Despesas com Locomocao	8.904,48D	609,76	0,00	9.514,24D
3.3.3.9.0.33.01 (20628)	F	Passagens Para o País	2.524,16D	0,00	0,00	2.524,16D
3.3.3.9.0.33.99 (20634)	F	Outras Despesas com Locomoção	6.380,32D	609,76	0,00	6.990,08D
3.3.3.9.0.35		Servicos de Consultoria	6.652,00D	1.578,80	0,00	8.230,80D
3.3.3.9.0.35.01 (20635)	F	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	6.652,00D	1.342,00	0,00	7.994,00D
3.3.3.9.0.35.99 (20637)	F	Outros Serviços de Consultoria	0,00	236,80	0,00	236,80D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30,00D	28.150,00	0,00	28.180,00D
3.3.3.9.0.36.35 (20667)	F	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Oper	0,00	28.150,00	0,00	28.150,00D
3.3.3.9.0.36.99 (20682)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30,00D	0,00	0,00	30,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	48.378,17D	13.912,58	0,00	62.290,75D
3.3.3.9.0.39.01 (20697)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	4.905,00D	536,54	0,00	5.441,54D
3.3.3.9.0.39.11 (20707)	F	Locação de Softwares	5.379,48D	2.970,44	0,00	8.349,92D
3.3.3.9.0.39.12 (20708)	F	Locação de Máquinas e Equipamentos	987,27D	0,00	0,00	987,27D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Julho

Página: 5/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.25 (20719)	F	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	1.023,00D	350,00	0,00	1.373,00D
3.3.3.9.0.39.43 (20731)	F	Serviços de Energia Elétrica	1.769,38D	417,32	0,00	2.186,70D
3.3.3.9.0.39.47 (20735)	F	Serviços de Comunicação em Geral	2.040,18D	2.654,35	0,00	4.694,53D
3.3.3.9.0.39.58 (20745)	F	Serviços de Telecomunicações	11.897,58D	2.113,36	0,00	14.010,94D
3.3.3.9.0.39.59 (20746)	F	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	3.250,00D	850,00	0,00	4.100,00D
3.3.3.9.0.39.63 (20750)	F	Serviços Gráficos e Editoriais	1.942,00D	0,00	0,00	1.942,00D
3.3.3.9.0.39.77 (20764)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1.666,50D	0,00	0,00	1.666,50D
3.3.3.9.0.39.78 (20765)	F	Limpeza e Conservação	1.100,00D	0,00	0,00	1.100,00D
3.3.3.9.0.39.79 (20766)	F	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	440,00D	0,00	0,00	440,00D
3.3.3.9.0.39.83 (20769)	F	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	115,00D	467,50	0,00	582,50D
3.3.3.9.0.39.88 (20772)	F	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.998,00D	1.200,00	0,00	3.198,00D
3.3.3.9.0.39.90 (20774)	F	Serviços de Publicidade Legal	805,50D	60,00	0,00	865,50D
3.3.3.9.0.39.95 (20778)	F	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	0,00	140,00	0,00	140,00D
3.3.3.9.0.39.99 (20781)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.059,28D	2.153,07	0,00	11.212,35D
3.4		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.587,50D</b>	<b>2.190,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.777,50D</b>
3.4.4		<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>9.587,50D</b>	<b>2.190,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.777,50D</b>
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	9.587,50D	2.190,00	0,00	11.777,50D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	9.587,50D	2.190,00	0,00	11.777,50D
3.4.4.9.0.52.33 (21713)	F	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.890,00D	0,00	0,00	1.890,00D
3.4.4.9.0.52.34 (21714)	F	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	634,50D	0,00	0,00	634,50D
3.4.4.9.0.52.35 (21715)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	5.289,00D	2.190,00	0,00	7.479,00D
3.4.4.9.0.52.42 (21721)	F	Mobiliário em Geral	1.774,00D	0,00	0,00	1.774,00D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Julho

Página: 6/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Julho

Página: 7/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2.3.3.07.03 (9172)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	178.499,81D	0,00	0,00	178.499,81D
5.2.2.3.3.07.04 (9173)	F	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIRO	113.421,17D	0,00	0,00	113.421,17D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Julho

Página: 8/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	1.186.929,65C	0,00	130.190,00	1.317.119,65C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	781.587,50C	0,00	130.190,00	911.777,50C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	772.000,00C	0,00	128.000,00	900.000,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	772.000,00C	0,00	128.000,00	900.000,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	772.000,00C	0,00	128.000,00	900.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	772.000,00C	0,00	128.000,00	900.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.01 (9406)	F	Transferencia do Municipio	772.000,00C	0,00	128.000,00	900.000,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	9.587,50C	0,00	2.190,00	11.777,50C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	9.587,50C	0,00	2.190,00	11.777,50C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	9.587,50C	0,00	2.190,00	11.777,50C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	9.587,50C	0,00	2.190,00	11.777,50C
6.1.3.1.1.02.01 (9212)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	9.587,50C	0,00	2.190,00	11.777,50C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	405.342,15C	0,00	0,00	405.342,15C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	291.920,98C	0,00	0,00	291.920,98C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	291.920,98C	0,00	0,00	291.920,98C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	291.920,98C	0,00	0,00	291.920,98C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	291.920,98C	0,00	0,00	291.920,98C
6.2.2.3.3.07.03 (9214)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	178.499,81C	0,00	0,00	178.499,81C
6.2.2.3.3.07.04 (9215)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIROS	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C
6.2.3		ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C
6.2.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C
6.2.3.1.4		INCORPORACAO DE TITULOS E VALORES	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C
6.2.3.1.4.00.00.01 (9394)	P	INCORPORACAO DE BENS E VALORES	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Julho

Página: 9/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	1.249.452,79	1.249.452,79	

CURITIBANOS, 29/08/2011

\_\_\_\_\_  
VALDECI GARCIA  
Presidente

\_\_\_\_\_  
ANA MARIA CORREA DE CARVALHO  
Contadora CRC S/C 17796

**Balancete de Verificação - Junho/2011****ESTADO DE SANTA CATARINA  
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Junho

Página: 1/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	2.782.530,17D	436.030,40	268.523,85	2.950.036,72D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	184.615,02D	128.000,00	89.507,95	223.107,07D
1.1.1		DISPONIVEL	184.615,02D	128.000,00	89.507,95	223.107,07D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	184.615,02D	128.000,00	89.507,95	223.107,07D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	184.615,02D	128.000,00	89.507,95	223.107,07D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	184.615,02D	128.000,00	89.507,95	223.107,07D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	184.615,02D	128.000,00	89.507,95	223.107,07D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	184.615,02D	128.000,00	89.507,95	223.107,07D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9411)	F	BANCO DO BRASIL S/A - C/C 27940-4	184.615,02D	128.000,00	89.507,95	223.107,07D
1.4		ATIVO PERMANENTE	300.493,98D	1.014,50	0,00	301.508,48D
1.4.2		IMOBILIZADO	300.493,98D	1.014,50	0,00	301.508,48D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	300.493,98D	1.014,50	0,00	301.508,48D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	160.640,00D	0,00	0,00	160.640,00D
1.4.2.1.1.91 (8534)	P	OBRAS EM ANDAMENTO	149.000,00D	0,00	0,00	149.000,00D
1.4.2.1.1.92 (8535)	P	INSTALAÇÕES	11.640,00D	0,00	0,00	11.640,00D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	139.853,98D	1.014,50	0,00	140.868,48D
1.4.2.1.2.12 (8548)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	369,00D	0,00	0,00	369,00D
1.4.2.1.2.18 (8552)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	2.198,00D	0,00	0,00	2.198,00D
1.4.2.1.2.33 (8561)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.829,00D	0,00	0,00	2.829,00D
1.4.2.1.2.34 (8562)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	60.205,23D	0,00	0,00	60.205,23D
1.4.2.1.2.35 (8563)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	36.706,85D	380,00	0,00	37.086,85D
1.4.2.1.2.39 (8566)	P	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	0,00	634,50	0,00	634,50D
1.4.2.1.2.42 (8568)	P	MOBILIARIO EM GERAL	35.227,90D	0,00	0,00	35.227,90D
1.4.2.1.2.51 (8573)	P	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	667,00D	0,00	0,00	667,00D
1.4.2.1.2.99 (8597)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.651,00D	0,00	0,00	1.651,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	2.297.421,17D	307.015,90	179.015,90	2.425.421,17D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (8932)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	757.421,17D	307.015,90	179.015,90	885.421,17D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	757.421,17D	307.015,90	179.015,90	885.421,17D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	757.421,17D	307.015,90	179.015,90	885.421,17D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	757.421,17D	307.015,90	179.015,90	885.421,17D
1.9.3.2.9.02.01 (89170)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	184.615,02D	128.000,00	89.507,95	223.107,07D
1.9.3.2.9.02.02 (89171)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	0,00	89.507,95	89.507,95	0,00
1.9.3.2.9.02.03 (89172)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	572.806,15D	89.507,95	0,00	662.314,10D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Junho

Página: 2/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	2.475.920,98C	358.031,80	486.031,80	2.603.920,98C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	0,00	107.675,01	107.675,01	0,00
2.1.1		DEPOSITOS	0,00	18.167,06	18.167,06	0,00
2.1.1.1		CONSIGNACOES	0,00	18.167,06	18.167,06	0,00
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.807,57	2.807,57	0,00
2.1.1.1.1.02		INSS	0,00	2.807,57	2.807,57	0,00
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0001 (9437)	F	I. N. S. S	0,00	2.807,57	2.807,57	0,00
2.1.1.1.2 (8296)	F	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	545,00	545,00	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	0,00	4.441,67	4.441,67	0,00
2.1.1.1.4.04		IRRF/GDF	0,00	4.441,67	4.441,67	0,00
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0001 (9438)	F	I. R. R. F.	0,00	4.441,67	4.441,67	0,00
2.1.1.1.5		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	3.134,00	3.134,00	0,00
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0001 (9439)	F	UNIMED	0,00	452,11	452,11	0,00
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0002 (9440)	F	IPESMUC	0,00	2.681,89	2.681,89	0,00
2.1.1.1.9		DIVERSOS CONSIGNATARIOS	0,00	7.238,82	7.238,82	0,00
2.1.1.1.9.04		SINDICATOS	0,00	304,69	304,69	0,00
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0002 (9442)	F	SINDICATO - FUNC. PUBLICOS	0,00	304,69	304,69	0,00
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	6.934,13	6.934,13	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (9444)	F	DEMAIS RETENCOES	0,00	6.934,13	6.934,13	0,00
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0,00	89.507,95	89.507,95	0,00
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	0,00	89.507,95	89.507,95	0,00
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	0,00	15.413,54	15.413,54	0,00
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	0,00	15.413,54	15.413,54	0,00
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	0,00	15.413,54	15.413,54	0,00
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	63.168,45	63.168,45	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	63.168,45	63.168,45	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	10.925,96	10.925,96	0,00
2.1.2.1.3.01		INSS	0,00	5.562,19	5.562,19	0,00
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	0,00	5.562,19	5.562,19	0,00
2.1.2.1.3.08		CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	5.363,77	5.363,77	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01		CONTRIBUIÇÃO AO RPPS DO EXERCICIO	0,00	5.363,77	5.363,77	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01.00.0001 (12516)	F	I.P.E.S.M.U.C	0,00	5.363,77	5.363,77	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	178.499,81C	0,00	0,00	178.499,81C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	178.499,81C	0,00	0,00	178.499,81C
2.4.1.1 (8136)	P	PATRIMONIO	178.499,81C	0,00	0,00	178.499,81C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	2.297.421,17C	250.356,79	378.356,79	2.425.421,17C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.540.000,00C	250.356,79	250.356,79	1.540.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.168.306,19C	250.356,79	179.015,90	1.096.965,30C

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Junho

Página: 3/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.2.1.1 (8360)	O	CREDITO DISPONIVEL	1.080.615,02C	89.507,95	0,00	991.107,07C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	87.691,17C	160.848,84	179.015,90	105.858,23C
2.9.2.1.3.01 (8766)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	89.507,95	89.507,95	0,00
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	87.691,17C	71.340,89	89.507,95	105.858,23C
2.9.2.1.3.02.01 (9084)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	87.691,17C	71.340,89	89.507,95	105.858,23C
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	371.693,81C	0,00	71.340,89	443.034,70C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	371.693,81C	0,00	71.340,89	443.034,70C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	371.693,81C	0,00	71.340,89	443.034,70C
2.9.2.4.1.04.03 (9111)	O	VALORES PAGOS	371.693,81C	0,00	71.340,89	443.034,70C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	757.421,17C	0,00	128.000,00	885.421,17C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	757.421,17C	0,00	128.000,00	885.421,17C
2.9.3.2.9 (89174)	C	Controle das disponibilidades de recursos	757.421,17C	0,00	128.000,00	885.421,17C

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Junho

Página: 4/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	459.384,98D	89.507,95	0,00	548.892,93D
3.3		DESPEAS CORRENTES	450.811,98D	88.493,45	0,00	539.305,43D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	369.537,34D	74.094,41	0,00	443.631,75D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	369.537,34D	74.094,41	0,00	443.631,75D
3.3.1.9.0.11 (15694)	F	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315.916,38D	63.168,45	0,00	379.084,83D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	27.551,42D	5.562,19	0,00	33.113,61D
3.3.1.9.0.13.02 (19393)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	27.551,42D	5.562,19	0,00	33.113,61D
3.3.1.9.1		Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Orgã	26.069,54D	5.363,77	0,00	31.433,31D
3.3.1.9.1.13		Contribuição Patronal para o RPPS	26.069,54D	5.363,77	0,00	31.433,31D
3.3.1.9.1.13.03 (19522)	F	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	26.069,54D	5.363,77	0,00	31.433,31D
3.3.3		OUTRAS DESPEAS CORRENTES	81.274,64D	14.399,04	0,00	95.673,68D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	81.274,64D	14.399,04	0,00	95.673,68D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	18.900,00D	0,00	0,00	18.900,00D
3.3.3.9.0.14.14 (20547)	F	Diárias no País - Civil	18.900,00D	0,00	0,00	18.900,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	9.189,29D	3.619,74	0,00	12.809,03D
3.3.3.9.0.30.07 (20570)	F	Gêneros de Alimentação	989,96D	322,57	0,00	1.312,53D
3.3.3.9.0.30.15 (20578)	F	Material para Festividades e Homenagens	300,00D	0,00	0,00	300,00D
3.3.3.9.0.30.16 (20579)	F	Material de Expediente	3.163,10D	2.438,35	0,00	5.601,45D
3.3.3.9.0.30.17 (20580)	F	Material de Processamento de Dados	767,80D	0,00	0,00	767,80D
3.3.3.9.0.30.21 (20584)	F	Material de Copa e Cozinha	831,40D	0,00	0,00	831,40D
3.3.3.9.0.30.22 (20585)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienezação	1.207,94D	603,82	0,00	1.811,76D
3.3.3.9.0.30.24 (20587)	F	Material para Manutenção de Bens Imóveis	44,45D	0,00	0,00	44,45D
3.3.3.9.0.30.26 (20589)	F	Material Elétrico e Eletrônico	241,45D	255,00	0,00	496,45D
3.3.3.9.0.30.30 (20593)	F	Material para Comunicações	108,00D	0,00	0,00	108,00D
3.3.3.9.0.30.99 (20616)	F	Outros Materiais de Consumo	1.535,19D	0,00	0,00	1.535,19D
3.3.3.9.0.33		Passagens e Despesas com Locomocao	8.904,48D	0,00	0,00	8.904,48D
3.3.3.9.0.33.01 (20628)	F	Passagens Para o País	2.524,16D	0,00	0,00	2.524,16D
3.3.3.9.0.33.99 (20634)	F	Outras Despesas com Locomoção	6.380,32D	0,00	0,00	6.380,32D
3.3.3.9.0.35		Servicos de Consultoria	5.310,00D	1.342,00	0,00	6.652,00D
3.3.3.9.0.35.01 (20635)	F	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	5.310,00D	1.342,00	0,00	6.652,00D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30,00D	0,00	0,00	30,00D
3.3.3.9.0.36.99 (20682)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30,00D	0,00	0,00	30,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	38.940,87D	9.437,30	0,00	48.378,17D
3.3.3.9.0.39.01 (20697)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	4.795,00D	110,00	0,00	4.905,00D
3.3.3.9.0.39.11 (20707)	F	Locação de Softwares	4.777,22D	602,26	0,00	5.379,48D
3.3.3.9.0.39.12 (20708)	F	Locação de Máquinas e Equipamentos	705,73D	281,54	0,00	987,27D
3.3.3.9.0.39.25 (20719)	F	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	1.023,00D	0,00	0,00	1.023,00D
3.3.3.9.0.39.43 (20731)	F	Serviços de Energia Elétrica	1.432,75D	336,63	0,00	1.769,38D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Junho

Página: 5/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.47 (20735)	F	Serviços de Comunicação em Geral	929,08D	1.111,10	0,00	2.040,18D
3.3.3.9.0.39.58 (20745)	F	Serviços de Telecomunicações	9.928,89D	1.968,69	0,00	11.897,58D
3.3.3.9.0.39.59 (20746)	F	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.600,00D	650,00	0,00	3.250,00D
3.3.3.9.0.39.63 (20750)	F	Serviços Gráficos e Editoriais	962,00D	980,00	0,00	1.942,00D
3.3.3.9.0.39.77 (20764)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	639,02D	1.027,48	0,00	1.666,50D
3.3.3.9.0.39.78 (20765)	F	Limpeza e Conservação	880,00D	220,00	0,00	1.100,00D
3.3.3.9.0.39.79 (20766)	F	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	440,00D	0,00	0,00	440,00D
3.3.3.9.0.39.83 (20769)	F	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	115,00D	0,00	0,00	115,00D
3.3.3.9.0.39.88 (20772)	F	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.998,00D	0,00	0,00	1.998,00D
3.3.3.9.0.39.90 (20774)	F	Serviços de Publicidade Legal	805,50D	0,00	0,00	805,50D
3.3.3.9.0.39.99 (20781)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.909,68D	2.149,60	0,00	9.059,28D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	8.573,00D	1.014,50	0,00	9.587,50D
3.4.4		INVESTIMENTOS	8.573,00D	1.014,50	0,00	9.587,50D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	8.573,00D	1.014,50	0,00	9.587,50D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	8.573,00D	1.014,50	0,00	9.587,50D
3.4.4.9.0.52.33 (21713)	F	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.890,00D	0,00	0,00	1.890,00D
3.4.4.9.0.52.34 (21714)	F	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	634,50	0,00	634,50D
3.4.4.9.0.52.35 (21715)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	4.909,00D	380,00	0,00	5.289,00D
3.4.4.9.0.52.42 (21721)	F	Mobiliário em Geral	1.774,00D	0,00	0,00	1.774,00D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Junho

Página: 6/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Junho

Página: 7/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2.3.3.07.03 (9172)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	178.499,81D	0,00	0,00	178.499,81D
5.2.2.3.3.07.04 (9173)	F	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIRO	113.421,17D	0,00	0,00	113.421,17D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Junho

Página: 8/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	1.057.915,15C	0,00	129.014,50	1.186.929,65C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	652.573,00C	0,00	129.014,50	781.587,50C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	644.000,00C	0,00	128.000,00	772.000,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	644.000,00C	0,00	128.000,00	772.000,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	644.000,00C	0,00	128.000,00	772.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	644.000,00C	0,00	128.000,00	772.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.01 (9406)	F	Transferencia do Municipio	644.000,00C	0,00	128.000,00	772.000,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	8.573,00C	0,00	1.014,50	9.587,50C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	8.573,00C	0,00	1.014,50	9.587,50C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	8.573,00C	0,00	1.014,50	9.587,50C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	8.573,00C	0,00	1.014,50	9.587,50C
6.1.3.1.1.02.01 (9212)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	8.573,00C	0,00	1.014,50	9.587,50C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	405.342,15C	0,00	0,00	405.342,15C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	291.920,98C	0,00	0,00	291.920,98C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	291.920,98C	0,00	0,00	291.920,98C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	291.920,98C	0,00	0,00	291.920,98C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	291.920,98C	0,00	0,00	291.920,98C
6.2.2.3.3.07.03 (9214)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	178.499,81C	0,00	0,00	178.499,81C
6.2.2.3.3.07.04 (9215)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIROS	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C
6.2.3		ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C
6.2.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C
6.2.3.1.4		INCORPORACAO DE TITULOS E VALORES	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C
6.2.3.1.4.00.00.01 (9394)	P	INCORPORACAO DE BENS E VALORES	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Junho

Página: 9/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	883.570,15	883.570,15	

CURITIBANOS, 29/08/2011

\_\_\_\_\_  
VALDECI GARCIA  
Presidente

\_\_\_\_\_  
ANA MARIA CORREA DE CARVALHO  
Contadora CRC S/C 17796

**Balancete de Verificação - Maio/2011****ESTADO DE SANTA CATARINA  
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Maio

Página: 1/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	2.610.493,00D	425.065,66	253.028,49	2.782.530,17D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	140.957,85D	128.000,00	84.342,83	184.615,02D
1.1.1		DISPONIVEL	140.957,85D	128.000,00	84.342,83	184.615,02D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	140.957,85D	128.000,00	84.342,83	184.615,02D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	140.957,85D	128.000,00	84.342,83	184.615,02D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	140.957,85D	128.000,00	84.342,83	184.615,02D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	140.957,85D	128.000,00	84.342,83	184.615,02D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	140.957,85D	128.000,00	84.342,83	184.615,02D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9411)	F	BANCO DO BRASIL S/A - C/C 27940-4	140.957,85D	128.000,00	84.342,83	184.615,02D
1.4		ATIVO PERMANENTE	300.113,98D	380,00	0,00	300.493,98D
1.4.2		IMOBILIZADO	300.113,98D	380,00	0,00	300.493,98D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	300.113,98D	380,00	0,00	300.493,98D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	160.640,00D	0,00	0,00	160.640,00D
1.4.2.1.1.91 (8534)	P	OBRAS EM ANDAMENTO	149.000,00D	0,00	0,00	149.000,00D
1.4.2.1.1.92 (8535)	P	INSTALAÇÕES	11.640,00D	0,00	0,00	11.640,00D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	139.473,98D	380,00	0,00	139.853,98D
1.4.2.1.2.12 (8548)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	369,00D	0,00	0,00	369,00D
1.4.2.1.2.18 (8552)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	2.198,00D	0,00	0,00	2.198,00D
1.4.2.1.2.33 (8561)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.829,00D	0,00	0,00	2.829,00D
1.4.2.1.2.34 (8562)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	60.205,23D	0,00	0,00	60.205,23D
1.4.2.1.2.35 (8563)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	36.326,85D	380,00	0,00	36.706,85D
1.4.2.1.2.42 (8568)	P	MOBILIARIO EM GERAL	35.227,90D	0,00	0,00	35.227,90D
1.4.2.1.2.51 (8573)	P	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	667,00D	0,00	0,00	667,00D
1.4.2.1.2.99 (8597)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.651,00D	0,00	0,00	1.651,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	2.169.421,17D	296.685,66	168.685,66	2.297.421,17D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (8932)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	629.421,17D	296.685,66	168.685,66	757.421,17D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	629.421,17D	296.685,66	168.685,66	757.421,17D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	629.421,17D	296.685,66	168.685,66	757.421,17D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	629.421,17D	296.685,66	168.685,66	757.421,17D
1.9.3.2.9.02.01 (89170)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	140.957,85D	128.000,00	84.342,83	184.615,02D
1.9.3.2.9.02.02 (89171)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	0,00	84.342,83	84.342,83	0,00
1.9.3.2.9.02.03 (89172)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	488.463,32D	84.342,83	0,00	572.806,15D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Maio

Página: 2/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	2.347.920,98C	337.371,32	465.371,32	2.475.920,98C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	0,00	102.462,36	102.462,36	0,00
2.1.1		DEPOSITOS	0,00	18.119,53	18.119,53	0,00
2.1.1.1		CONSIGNACOES	0,00	18.119,53	18.119,53	0,00
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.837,28	2.837,28	0,00
2.1.1.1.1.02		INSS	0,00	2.837,28	2.837,28	0,00
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0001 (9437)	F	I. N. S. S	0,00	2.837,28	2.837,28	0,00
2.1.1.1.2 (8296)	F	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	545,00	545,00	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	0,00	5.138,58	5.138,58	0,00
2.1.1.1.4.04		IRRF/GDF	0,00	5.138,58	5.138,58	0,00
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0001 (9438)	F	I. R. R. F.	0,00	5.138,58	5.138,58	0,00
2.1.1.1.5		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	3.254,08	3.254,08	0,00
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0001 (9439)	F	UNIMED	0,00	572,19	572,19	0,00
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0002 (9440)	F	IPESMUC	0,00	2.681,89	2.681,89	0,00
2.1.1.1.9		DIVERSOS CONSIGNATARIOS	0,00	6.344,59	6.344,59	0,00
2.1.1.1.9.04		SINDICATOS	0,00	309,38	309,38	0,00
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0002 (9442)	F	SINDICATO - FUNC. PUBLICOS	0,00	309,38	309,38	0,00
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	6.035,21	6.035,21	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (9444)	F	DEMAIS RETENCOES	0,00	6.035,21	6.035,21	0,00
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0,00	84.342,83	84.342,83	0,00
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	0,00	84.342,83	84.342,83	0,00
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	0,00	9.681,36	9.681,36	0,00
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	0,00	9.681,36	9.681,36	0,00
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	0,00	9.681,36	9.681,36	0,00
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	63.637,09	63.637,09	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	63.637,09	63.637,09	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	11.024,38	11.024,38	0,00
2.1.2.1.3.01		INSS	0,00	5.660,61	5.660,61	0,00
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	0,00	5.660,61	5.660,61	0,00
2.1.2.1.3.08		CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	5.363,77	5.363,77	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01		CONTRIBUIÇÃO AO RPPS DO EXERCICIO	0,00	5.363,77	5.363,77	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01.00.0001 (12516)	F	I.P.E.S.M.U.C	0,00	5.363,77	5.363,77	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	178.499,81C	0,00	0,00	178.499,81C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	178.499,81C	0,00	0,00	178.499,81C
2.4.1.1 (8136)	P	PATRIMONIO	178.499,81C	0,00	0,00	178.499,81C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	2.169.421,17C	234.908,96	362.908,96	2.297.421,17C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.540.000,00C	234.908,96	234.908,96	1.540.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.234.529,49C	234.908,96	168.685,66	1.168.306,19C

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Maio

Página: 3/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.2.1.1 (8360)	O	CREDITO DISPONIVEL	1.164.957,85C	84.342,83	0,00	1.080.615,02C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	69.571,64C	150.566,13	168.685,66	87.691,17C
2.9.2.1.3.01 (8766)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	84.342,83	84.342,83	0,00
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	69.571,64C	66.223,30	84.342,83	87.691,17C
2.9.2.1.3.02.01 (9084)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	69.571,64C	66.223,30	84.342,83	87.691,17C
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	305.470,51C	0,00	66.223,30	371.693,81C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	305.470,51C	0,00	66.223,30	371.693,81C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	305.470,51C	0,00	66.223,30	371.693,81C
2.9.2.4.1.04.03 (9111)	O	VALORES PAGOS	305.470,51C	0,00	66.223,30	371.693,81C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	629.421,17C	0,00	128.000,00	757.421,17C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	629.421,17C	0,00	128.000,00	757.421,17C
2.9.3.2.9 (89174)	C	Controle das disponibilidades de recursos	629.421,17C	0,00	128.000,00	757.421,17C

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Maio

Página: 4/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	375.042,15D	84.342,83	0,00	459.384,98D
3.3		DESPEAS CORRENTES	366.849,15D	83.962,83	0,00	450.811,98D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.875,87D	74.661,47	0,00	369.537,34D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	294.875,87D	74.661,47	0,00	369.537,34D
3.3.1.9.0.11 (15694)	F	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252.279,29D	63.637,09	0,00	315.916,38D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	21.890,81D	5.660,61	0,00	27.551,42D
3.3.1.9.0.13.02 (19393)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	21.890,81D	5.660,61	0,00	27.551,42D
3.3.1.9.1		Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Orgã	20.705,77D	5.363,77	0,00	26.069,54D
3.3.1.9.1.13		Contribuição Patronal para o RPPS	20.705,77D	5.363,77	0,00	26.069,54D
3.3.1.9.1.13.03 (19522)	F	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	20.705,77D	5.363,77	0,00	26.069,54D
3.3.3		OUTRAS DESPEAS CORRENTES	71.973,28D	9.301,36	0,00	81.274,64D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	71.973,28D	9.301,36	0,00	81.274,64D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	18.900,00D	0,00	0,00	18.900,00D
3.3.3.9.0.14.14 (20547)	F	Diárias no País - Civil	18.900,00D	0,00	0,00	18.900,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	8.382,05D	807,24	0,00	9.189,29D
3.3.3.9.0.30.07 (20570)	F	Gêneros de Alimentação	575,69D	414,27	0,00	989,96D
3.3.3.9.0.30.15 (20578)	F	Material para Festividades e Homenagens	300,00D	0,00	0,00	300,00D
3.3.3.9.0.30.16 (20579)	F	Material de Expediente	3.163,10D	0,00	0,00	3.163,10D
3.3.3.9.0.30.17 (20580)	F	Material de Processamento de Dados	672,80D	95,00	0,00	767,80D
3.3.3.9.0.30.21 (20584)	F	Material de Copa e Cozinha	831,40D	0,00	0,00	831,40D
3.3.3.9.0.30.22 (20585)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienezação	994,57D	213,37	0,00	1.207,94D
3.3.3.9.0.30.24 (20587)	F	Material para Manutenção de Bens Imóveis	44,45D	0,00	0,00	44,45D
3.3.3.9.0.30.26 (20589)	F	Material Elétrico e Eletrônico	241,45D	0,00	0,00	241,45D
3.3.3.9.0.30.30 (20593)	F	Material para Comunicações	108,00D	0,00	0,00	108,00D
3.3.3.9.0.30.99 (20616)	F	Outros Materiais de Consumo	1.450,59D	84,60	0,00	1.535,19D
3.3.3.9.0.33		Passagens e Despesas com Locomocao	8.904,48D	0,00	0,00	8.904,48D
3.3.3.9.0.33.01 (20628)	F	Passagens Para o País	2.524,16D	0,00	0,00	2.524,16D
3.3.3.9.0.33.99 (20634)	F	Outras Despesas com Locomoção	6.380,32D	0,00	0,00	6.380,32D
3.3.3.9.0.35		Servicos de Consultoria	3.968,00D	1.342,00	0,00	5.310,00D
3.3.3.9.0.35.01 (20635)	F	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	3.968,00D	1.342,00	0,00	5.310,00D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30,00D	0,00	0,00	30,00D
3.3.3.9.0.36.99 (20682)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30,00D	0,00	0,00	30,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	31.788,75D	7.152,12	0,00	38.940,87D
3.3.3.9.0.39.01 (20697)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	4.085,00D	710,00	0,00	4.795,00D
3.3.3.9.0.39.11 (20707)	F	Locação de Softwares	4.174,96D	602,26	0,00	4.777,22D
3.3.3.9.0.39.12 (20708)	F	Locação de Máquinas e Equipamentos	705,73D	0,00	0,00	705,73D
3.3.3.9.0.39.25 (20719)	F	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	1.023,00D	0,00	0,00	1.023,00D
3.3.3.9.0.39.43 (20731)	F	Serviços de Energia Elétrica	1.071,11D	361,64	0,00	1.432,75D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Maio

Página: 5/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.47 (20735)	F	Serviços de Comunicação em Geral	929,08D	0,00	0,00	929,08D
3.3.3.9.0.39.58 (20745)	F	Serviços de Telecomunicações	6.608,42D	3.320,47	0,00	9.928,89D
3.3.3.9.0.39.59 (20746)	F	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.950,00D	650,00	0,00	2.600,00D
3.3.3.9.0.39.63 (20750)	F	Serviços Gráficos e Editoriais	962,00D	0,00	0,00	962,00D
3.3.3.9.0.39.77 (20764)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	639,02D	0,00	0,00	639,02D
3.3.3.9.0.39.78 (20765)	F	Limpeza e Conservação	880,00D	0,00	0,00	880,00D
3.3.3.9.0.39.79 (20766)	F	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	0,00	440,00	0,00	440,00D
3.3.3.9.0.39.83 (20769)	F	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	61,25D	53,75	0,00	115,00D
3.3.3.9.0.39.88 (20772)	F	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.998,00D	0,00	0,00	1.998,00D
3.3.3.9.0.39.90 (20774)	F	Serviços de Publicidade Legal	755,50D	50,00	0,00	805,50D
3.3.3.9.0.39.99 (20781)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.945,68D	964,00	0,00	6.909,68D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	8.193,00D	380,00	0,00	8.573,00D
3.4.4		INVESTIMENTOS	8.193,00D	380,00	0,00	8.573,00D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	8.193,00D	380,00	0,00	8.573,00D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	8.193,00D	380,00	0,00	8.573,00D
3.4.4.9.0.52.33 (21713)	F	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.890,00D	0,00	0,00	1.890,00D
3.4.4.9.0.52.35 (21715)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	4.529,00D	380,00	0,00	4.909,00D
3.4.4.9.0.52.42 (21721)	F	Mobiliário em Geral	1.774,00D	0,00	0,00	1.774,00D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Maio

Página: 6/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Maio

Página: 7/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2.3.3.07.03 (9172)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	178.499,81D	0,00	0,00	178.499,81D
5.2.2.3.3.07.04 (9173)	F	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIRO	113.421,17D	0,00	0,00	113.421,17D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Maio

Página: 8/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	929.535,15C	0,00	128.380,00	1.057.915,15C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	524.193,00C	0,00	128.380,00	652.573,00C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	516.000,00C	0,00	128.000,00	644.000,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	516.000,00C	0,00	128.000,00	644.000,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	516.000,00C	0,00	128.000,00	644.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	516.000,00C	0,00	128.000,00	644.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.01 (9406)	F	Transferencia do Municipio	516.000,00C	0,00	128.000,00	644.000,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	8.193,00C	0,00	380,00	8.573,00C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	8.193,00C	0,00	380,00	8.573,00C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	8.193,00C	0,00	380,00	8.573,00C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	8.193,00C	0,00	380,00	8.573,00C
6.1.3.1.1.02.01 (9212)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	8.193,00C	0,00	380,00	8.573,00C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	405.342,15C	0,00	0,00	405.342,15C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	291.920,98C	0,00	0,00	291.920,98C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	291.920,98C	0,00	0,00	291.920,98C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	291.920,98C	0,00	0,00	291.920,98C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	291.920,98C	0,00	0,00	291.920,98C
6.2.2.3.3.07.03 (9214)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	178.499,81C	0,00	0,00	178.499,81C
6.2.2.3.3.07.04 (9215)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIROS	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C
6.2.3		ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C
6.2.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C
6.2.3.1.4		INCORPORACAO DE TITULOS E VALORES	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C
6.2.3.1.4.00.00.01 (9394)	P	INCORPORACAO DE BENS E VALORES	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Maio

Página: 9/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	846.779,81	846.779,81	

CURITIBANOS, 29/08/2011

\_\_\_\_\_  
VALDECI GARCIA  
Presidente

\_\_\_\_\_  
ANA MARIA CORREA DE CARVALHO  
Contadora CRC S/C 17796

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### Decreto Nº 0259/2011

DECRETO Nº 0259, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

#### DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - Secretaria de infraestrutura  
10.01 - Secretaria de Infraestrutura  
15.452.0023.2.049 - Manutenção dos Serviços Urbanos  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (151) R\$ 14.000,00

Total R\$ 14.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de infraestrutura  
10.01 - Secretaria de Infraestrutura  
15.452.0023.2.049 - Manutenção dos Serviços Urbanos  
3.3.71.00 - Transferência à Consórcios Públicos 0.1.0200 (150) R\$ 9.000,00  
4.4.71.00 - Transferência à Consórcios Públicos 0.1.0200 (152) R\$ 5.000,00

Total R\$ 14.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 30 de Agosto de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Decreto Nº 0260/2011

DECRETO Nº 0260, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

#### DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
07.02 - Cultura

13.392.0014.2.030 - Manutenção das Festividades do Município  
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (117) R\$ 200.000,00

10.00 - Secretaria de Infraestrutura  
10.01 - Secretaria de Infraestrutura  
15.452.0023.2.049 - Manutenção dos Serviços Urbanos  
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (151) R\$ 50.000,00

Total R\$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417210102 - Cota Parte do FPM R\$ 250.000,00

Total R\$ 250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 30 de Agosto de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Decreto Nº 0261/2011

DECRETO Nº 0261, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.  
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0022 DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0022, de 03 de agosto de 2011, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo, SC, 30 de Agosto de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

## Anexo Decreto Nº 0261/2011 - Código 1



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0022 DE 03 DE AGOSTO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente de Serviços Ger** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Diversas áreas do município**

Disciplina: **Agente de Serviços Gerais (Feminino)**

*Critérios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Critérios de Desempate					
				Cursos Atualiz. área	Cursos Atualiz. outras áreas	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	16	BELONI DE MORAIS	8	2	1	5	3	NÃO	26/6/1972
2	29	ELIDIOMARA DE MORAIS	7	2	1	4	1	NÃO	5/5/1984
3	22	VALECIR CONSOLADORA ROSA BONATO	7	2	0	5	1	NÃO	13/9/1971
4	23	ADELIA MARIA DE MATOS FREDERICK	7	2	0	5	0	NÃO	9/8/1957
5	18	DENIR CORREA DE FIGUEIREDO	6	0	1	5	2	NÃO	22/2/1963
6	6	SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVEIRA	5	2	0	3	2	NÃO	26/7/1972
7	5	LUCIANE APARECIDA MORAES	5	2	0	3	1	NÃO	21/10/1985
8	15	NOELI DA SILVA PEREIRA	5	0	1	4	3	NÃO	18/12/1971
9	28	SALETE APARECIDA TEDESCO	5	0	1	4	2	NÃO	8/12/1976
10	8	ADILCEIA BORGES DOS SANTOS	5	0	0	5	2	NÃO	5/12/1977
11	13	TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA	5	0	0	5	0	NÃO	17/8/1972
12	12	MÁRCIA DE FÁTIMA BORGES	5	0	0	5	0	NÃO	21/3/1982
13	25	FRANCIELE DALAGNOL	4	0	1	3	2	NÃO	21/9/1980
14	7	IVONETE MOREIRA ALVES FERREIRA	4	0	0	4	4	NÃO	12/5/1979
15	14	SONIA DE FATIMA RIBEIRO	4	0	0	4	0	NÃO	13/5/1971
16	2	MAGALI CRISTINA PONTES	3	2	0	1	2	NÃO	25/6/1989
17	19	GEOVANA DE OLIVEIRA	3	0	0	3	1	NÃO	16/8/1978
18	9	LUCIRENE DA LUZ	3	0	0	3	1	NÃO	27/3/1986
19	27	SUZANA CRISTINA DOS SANTOS	2	0	1	1	0	NÃO	27/8/1992
20	26	ESTER RODRIGUES CHOSTAK FERREIRA	2	0	0	2	3	NÃO	28/3/1973
21	11	ANA MARIA DOS SANTOS CHAVES	2	0	0	2	3	NÃO	30/6/1988

22	30	CÉLIA CORRÊA	2	0	0	2	0	NÃO	12/10/1950
23	21	KÉDINA ANTUNES DA LUZ	2	0	0	2	0	NÃO	16/7/1987
24	20	JACIRA MENDES DOS SANTOS	10	0	5	5	1	NÃO	19/8/1973
25	1	SIRLEI TEREZINHA PIRES	1	0	0	1	1	NÃO	2/4/1989
26	4	LUANA APARECIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	2	NÃO	12/6/1983
27	17	SANDRA DOS REIS SAMPAIO	0	0	0	0	2	NÃO	23/12/1986
28	10	GREYCI DE OLIVEIRA GRANDO	0	0	0	0	2	NÃO	16/8/1990
29	3	JOSEANA APARECIDA TOMCHAK	0	0	0	0	1	NÃO	19/3/1971
30	24	PATRICIA FERREIRA TERRES	0	0	0	0	1	NÃO	4/8/1984

**Aviso da Tomada de Preços Nº 0005/2011-SF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2011 - SF

Objeto: Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa do ramo para elaboração de Projetos Executivos de Saneamento, envolvendo: a) O Sistema de Coleta e Transporte de Esgotos Sanitários para o Bairro São Miguel, da 1ª Etapa de Implantação do SES de Fraiburgo, com área de Projeto estimada em 171 ha; e b) O Sistema de Tratamento de Efluentes, ETE Bairro São Miguel, da 1ª Etapa de Implantação do SES de Fraiburgo. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 10:15 horas do dia 15/09/2011. Abertura do certame: No mesmo dia às 10:30 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49)3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: [compras@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:compras@fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo(SC), 30 de agosto de 2011.

ADEMIR PEDRO PERIN

Presidente da SANEFRAI

**Aviso de Revogação da TP Nº 0004/2011-SF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0018/2011 - SANEFRAI

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2011 - SANEFRAI

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE SANEAMENTO

O Presidente da SANEFRAI, nos termos da Decisão circunstanciada inserta no Processo Licitatório, torna público a REVOGAÇÃO do certame em epígrafe, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância e ainda ante o interesse público preponderante e superveniente, face ao princípio da economicidade, com fulcro no item 17.4 do Edital, no art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Informações pelo fone: (49) 3256 3000 - ramais 3023/3039. E-mail: [compras@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:compras@fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo(SC), 29 de agosto de 2011.

ADEMIR PEDRO PERIN

Presidente da SANEFRAI

**Aviso do Pregão Presencial Nº 0013/2011-SF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2011 - SF

A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme segue:

Objeto: aquisição de kits para a capinadeira da Bob Cat, que será usado na varrição de ruas da cidade Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 15/09/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo(SC), 29 de agosto de 2011.

ADEMIR PEDRO PERIN

Presidente da SANEFRAI

**Aviso do Pregão Presencial Nº 0106/2011-PMF-RP0050**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2011 - PMF

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de leite de fórmula infantil para doação as famílias carentes do Município e crianças abrigadas nas casas lares, durante os meses de setembro de 2011 a fevereiro de 2012. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 13/09/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo(SC), 29 de agosto de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 1706/2011**

PORTARIA N.º 1.706 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 22 de fevereiro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de FERNANDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 084.630.159-80, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

# Garopaba

## PREFEITURA

### Aviso de Licitação PR87/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de eletrodomésticos para equipar a Unidade de Saúde e Polícia Militar. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 13h25 horas do dia 13/09/2011.

A sessão se dará a partir das 13h30min horas do dia 13/09/2011, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br)

Garopaba, 29 de agosto de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação PR88/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando o serviço de locação de veículo automotores. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 16h25min do dia 13/09/2011.

A sessão se dará a partir das 16h30min do dia 13/09/2011, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br)

Garopaba, 29 de agosto de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

### Portaria N.º 608/2011

PORTARIA N.º 608, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.  
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARÁTER PROPORCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 40, §1º, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 27, INCISO III DA LEI MUNICIPAL Nº 677/2000, AUTORIZA O PAGAMENTO DOS PROVENTOS EM CARÁTER PROPORCIONAL, OBSERVADA A METODOLOGIA DE CÁLCULO DISPOSTA NA LEI FEDERAL Nº. 10887/04, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA ANITAMAR DOS RESES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei municipal nº 677/2000, a servidora ANITAMAR DOS RESES SILVA, inscrita no CPF nº 845.405.089-20 e no PASEP nº 17016947767, detentora da matrícula funcional nº. 098, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 70,83% (setenta vírgula oitenta e três por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo disposta na Lei federal nº. 10887/04, perfazendo o montante bruto de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), que serão pagos mensalmente pelo IPREGOBA.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso III da Lei municipal nº 1000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de agosto de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

ENEAS GUIMARÃES NETO  
Diretor Executivo do IPREGOBA

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/08/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

### Portaria N.º 609/2011

PORTARIA N.º 609, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.  
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, NOS TERMOS DO ART. 40, §1º, INCISO III, ALÍNEA "B" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 23 DA LEI MUNICIPAL Nº. 677/2000, AUTORIZA O PAGAMENTO DOS PROVENTOS EM CARÁTER PROPORCIONAL, OBSERVADA A METODOLOGIA DE CÁLCULO DISPOSTA NA LEI FEDERAL Nº 10887/04, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA MARIA DA ROSA DOS ANJOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do art. 23 da Lei municipal nº 677/2000, a servidora MARIA DA ROSA DOS ANJOS, inscrita no CPF nº. 767.584.199-91 e no PASEP nº. 17035777162, detentora da matrícula funcional nº. 063, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 77,73% (setenta e sete vírgula setenta e três por cento) de sua

remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo disposta na Lei federal nº. 10887/04, perfazendo o montante bruto de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), que serão pagos mensalmente pelo IPREGOBA.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso III da Lei municipal nº 1000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de agosto de 2011.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

ENEAS GUIMARÃES NETO  
Diretor Executivo do IPREGOBA

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/08/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## Gaspar

### PREFEITURA

#### **Aviso de Adiamento da Tomada de Preços Nº 112/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
Aviso de Adiamento da Tomada de Preços nº 112/2011

A Prefeitura Municipal de Gaspar torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 112/2011, marcada para o dia 29/08/2011 às 9h30min, fica ADIADA "sine die", em virtude de questionamentos técnicos, apresentados pela empresa Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda, sendo os mesmos enviados a equipe técnica para análise.

Gaspar (SC), 26 de agosto de 2011.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### SAMAE

#### **Extrato do Aditivo do Contrato Nº 23/2010 - SAMAE** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2011

Número do contrato: 23/2010 -  
Número do Aditivo: 2 (Aditivo de Reajuste com itens)  
Data vigência: 25/08/2011  
Data vencimento: 31/12/2011  
Número da Licitação: 40/2010 -  
Modalidade: Dispensa  
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
Contratado: SÊNIOR SISTEMAS LTDA. - CNPJ do contratado: 80.680.093/0001-81  
Objeto: Locação, manutenção, atualização e suporte técnico de software destinado ao gerenciamento do Departamento Pessoal do SAMAE.

Valor acrescido: R\$ 90,64 (noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Gaspar (SC), em 29 de agosto de 2011.  
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
Diretor Presidente

## Governador Celso Ramos

### PREFEITURA

#### **Extrato do Contrato Nº. 115/2011** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS EXTRATO DO CONTRATO N. 115/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos.  
CONTRATADO: PRÓ QUALIDADE COMUNICAÇÃO MARKETING E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de comunicação e marketing para divulgação do município para o turismo e o empreendedorismo em site na internet conforme edital. PRAZO: da assinatura do contrato até 25/08/2012. VALOR: 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Turismo.

Governador Celso Ramos, 26 de agosto de 2011.  
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES  
Prefeito Municipal.

#### **Aviso de licitação - Pregão Presencial Nº. 115/2011** ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2011.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de dedetização e desratização das escolas e C.E.Is. do município conforme edital e anexo. Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços: 15 de setembro de 2011, às 15 horas. Local para retirada do Edital: Setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01, Centro - Gov. Celso Ramos/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (48) 3262-0141 Ramal 207.

Governador Celso Ramos, 29 de agosto de 2011.  
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES  
Prefeito Municipal.

**Dispensa de licitação Nº. 112/2011**  
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS. Processo de Dispensa nº 112/2011, conforme art. 24 e inciso II da Lei 8.666/93. Partes: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PRÓ QUALIDADE COMUNICAÇÃO MARKETING E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa do ramo de comunicação e marketing para divulgação do município para o turismo e o empreendedorismo em site na internet conforme edital. Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Turismo.

Governador Celso Ramos, 26 de agosto de 2011.  
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES  
Prefeito Municipal.

# Imbituba

## PREFEITURA

### Extrato FMS 2011/18 A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato FMS 2011/18 A/00

Contratada: UNITÁ VEICULOS LTDA.  
C.N.P.J: 01.956.015/0001-90  
Objeto Aquisição de dois (02) veículos para uso de Secretária Municipal de Saúde.  
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 103.500,00  
Fundamento: Processo nº. 20/2011 Pregão Presencial nº. 16/2011

Imbituba, 24 de Agosto de 2011.  
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES  
Secretária de Saúde Municipal  
Contratante

UNITÁ VEICULOS LTDA.  
Representante Legal  
Contratada

### Extrato FMS 2011/21 A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato FMS 2011/21 A/00

Contratada: BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.  
C.N.P.J: 80.993.751/0001-95  
Objeto Aquisição de material laboratorial para uso da Secretária Municipal de Saúde.  
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 289,50  
Fundamento: Processo nº. 22/2011 Pregão Presencial nº. 18/2011

Imbituba, 24 de Agosto de 2011.  
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES  
Secretária de Saúde Municipal  
Contratante

BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.  
Representante Legal  
Contratada

### Extrato PMI SEAGEP 2010/191 A/01

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato PMI SEAGEP 2010/191 A/01  
Contratada: RENATO JACQUES TEIXEIRA.  
C.P.F: 290.257.109-72

Objeto É a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais doze (12) meses. A contagem iniciará em 01 de Janeiro de 2011 finalizando em 31 de Dezembro de 2011.  
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 24.000,00  
Fundamento: Processo nº. 183/2010 Dispensa nº. 73/2010 DL

Imbituba, 24 de Agosto de 2011.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Contratante

RENATO JACQUES TEIXEIRA  
Contratada

### Extrato PMI SEAGEP 2011/170 A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato PMI SEAGEP 2011/170 A/00

Contratada: JUGASA COMERCIAL DE VEÍCULOS S/A.  
C.N.P.J: 03.000.190/0001-35  
Objeto: Aquisição de um (01) veículo nacional tipo passageiro hatch 4 portas, zero km ano 2011/modelo 2011 na cor preta, para uso da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública.  
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 47.800,00  
Fundamento: Processo nº. 137/2011 Pregão Presencial nº. 78/2011.

Imbituba, 24 de Agosto de 2011.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Contratante

JUGASA COMERCIAL DE VEÍCULOS S/A.  
Representante Legal  
Contratada

### Extrato PMI SEAGEP 2011/174 A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato PMI SEAGEP 2011/174 A/00  
Contratada: CNC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.  
C.N.P.J: 05.695.391/0100 - 20

Objeto O fornecimento de mão de obra e material, para confecção de prateleiras de madeira com cavaletes, sob medida, pintadas e montadas no local, para uso do departamento de documentação e patrimônio.  
PRAZO: 15/09/2011 Valor: R\$ 7.892,00  
Fundamento: Processo nº. 148/2011 Dispensa nº. 41/2011

Imbituba, 24 de Agosto de 2011.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Contratante

CNC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.  
Representante Legal  
Contratada

### Extrato PMI SEDUCE 2009/71 A/03

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato PMI SEDUCE 2009/71 A/03  
Contratada: LUCÍLIA PIRES FERNANDES  
C.P.F: 507.155.779-72

Objeto É a prorrogação do prazo do contrato original até 31 de Dezembro de 2011 e o reequilíbrio econômico financeiro.  
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 574,68  
Fundamento: Processo nº. 56/2009 Pregão Dispensa nº. 11/2009

Imbituba, 24 de Agosto de 2011.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Contratante

LUCÍLIA PIRES FERNANDES  
Contratada

### Extrato PMI SEINFRA 2011/173 A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato PMI SEINFRA 2011/173 A/00

Contratada: UNITÁ VEÍCULOS LTDA.  
C.N.P.J: 01.956.015/0001-90  
Objeto: Aquisição de dois (02) veículos picape cabine dupla, zero km ano 2011/modelo 2011 na cor branca, para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura.  
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 85.600,00  
Fundamento: Processo nº. 116/2011 Pregão Presencial nº. 71/2011.

Imbituba, 24 de Agosto de 2011.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Contratante

UNITÁ VEÍCULOS LTDA.  
Representante Legal  
Contratada

### Publicação de Extrato de Pregão Presencial 06/2011 (Funrebom)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
FUNREBOM  
PROCESSO Nº 10/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 13 de setembro de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de um veículo automotor novo, zero km, tipo passageiro, ano/modelo 2011/2011 para ser utilizado nos serviços administrativos do Corpo de Bombeiros de Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 31 de agosto de 2011.  
MILENE RIBEIRO  
Pregoeira Oficial

### Portaria DGP/SEAGP N.º 181/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 181, de 29 de agosto de 2011.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora TEREZINHA MARIA DA SILVA RUBINO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 983.842.529-04, admitida em 07 de junho de 1994, contrato nº 544, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição
2004 a 2009	01.09.2011 a 29.11.2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 29 de agosto de 2011.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria DGP/SEAGP N.º 182/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 182, de 29 de agosto de 2011.  
Dispõe sobre a alteração de data de demissão de Médico Auditor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art.1º Alterar a data de demissão, do abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público Edital - 01/2009, admitido em 18/06/2009, contrato nº 4998, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Odimar Pires Pacheco	Médico Auditor	208.637.300-78	31/08/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 29 de agosto de 2011.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
Diretora de Gestão de Pessoas

### Portaria DGP/SEAGP N.º 183/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 183, de 29 de agosto de 2011.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora ROSA MARIA CARPES DAVID, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 306.029.129-20, admitida em 22 de março de 2001, contrato nº 1216, referente ao quinquênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e

fruição conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição	Conversão
2006 a 2011	01.11.2011 a 30.12.2011	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 29 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria DGP/SEAGP N.º 184/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 184, de 29 de agosto de 2011.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora LEDA BORGES MARTINS, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 454.764.039-49, admitida em 17 de fevereiro de 1994, contrato n.º 266, referente ao quinquênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição	Conversão
1999 a 2004	09.09.2011 a 07.11.2011	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 29 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria DGP/SEAGP N.º 185/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 185, de 29 de agosto de 2011.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora RITA GONÇALVES

MARCOS BATISTA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 749.715.819-87, admitida em 19 de agosto de 1999, contrato n.º 799, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição
2004 a 2009	15.09.2011 a 13.12.2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 29 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria DGP/SEAGP N.º 186

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 186, de 29 de agosto de 2011.

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação em vigor;

Considerando o Processo Administrativo n.º 6287, de 31 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JANETE MARIA TOMAZ LIBERATO, inscrita no CPF sob o n.º 781.472.719-72, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1742, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 29 de agosto de 2011.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Diretora de Gestão de Pessoas

### Portaria DGP/SEAGP N.º 187/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 187, de 29 de agosto de 2011.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação de licença sem vencimentos e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação em vigor;

Considerando o Processo Administrativo n.º 9097, de 27 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VIVIANE DE ABREU, inscrita no CPF



sob o n.º 018.156.279-05, Professora, matrícula n.º 581, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, até a data limite previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 29 de agosto de 2011.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
Diretora de Gestão de Pessoas

#### Portaria DGP/SEAGP N.º 188/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 188, de 29 de agosto de 2011.  
Dispõe sobre a concessão de prorrogação de licença sem vencimentos e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação em vigor;

Considerando o Processo Administrativo nº 9008, de 26 de julho de 2011.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCELI BARBOSA MELO, inscrita no CPF sob o n.º 003.791.379-41, Servente Merendeira, matrícula n.º 4891, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 29 de agosto de 2011.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
Diretora de Gestão de Pessoas

#### Portaria DGP/SEAGP N.º 189/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 189, de 29 de agosto de 2011.  
Dispõe sobre a demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital PMI/CERSP/PSS nº 04/2010, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 07/02/2011 para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Suelen Cardoso	Professora	068.612.099-02	26/08/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 29 de agosto de 2011.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
Diretora de Gestão de Pessoas

## Iomerê

### PREFEITURA

#### Decreto 1176/2011

DECRETO Nº. 1176 DE 29 DE AGOSTO DE 2011.  
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 608/2010 de 24 de novembro de 2010.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças  
03.01 Secretaria de Administração e Finanças  
2013 Obrigações Tributárias a Pessoas Físicas  
33900000 Aplicações Diretas  
100.00 Recursos Ordinários  
R\$ 7.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças  
03.01 Secretaria de Administração e Finanças  
2015 Manutenção Convênio Polícia Militar  
33900000 Aplicações Diretas  
100.00 Recursos Ordinários  
R\$ 2.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Iomerê, 29 de agosto de 2011.  
ANTONINHO BALDISSERA  
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI  
Secretário de Administração e Finanças



## Irineópolis

### PREFEITURA

#### Extrato de Contrato aditivo 94/2011

Estado de Santa Catarina  
Município de Irineópolis  
Contrato nº. 94/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2008 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e parágrafo 1º., da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Sexta do Contrato nº. 103/2008, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Segunda do Contrato nº. 103/2008. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 2.839,69 (dois mil oitocentos trinta nove reais e sessenta nove centavos) conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
01	07	Publicação de Atos Oficiais do Município em Jornal Diário de Circulação Estadual, tamanho 2col x 4cm	405,67	2.839,69

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 30 de agosto de 2011.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS  
WANDERLEI LEZAN  
Contratante

RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.  
LUIZ CARLOS CARDOSO  
Contratada

## Itapoá

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 0910/2011

PORTARIA Nº 0910/2011  
De: 22 de agosto de 2011.  
EXONERA O (A) SERVIDOR (A), A PEDIDO

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica exonerado(a) a pedido, o (a) servidor (a) HALINE FREITAS MACHADO, matrícula 60762-21 ocupante do cargo de Professor II 20hs, conforme Lei Municipal 76/2001.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 22 de agosto de 2011.  
ERVINO SPERANDIO  
Prefeito Municipal

## Lages

### PREFEITURA

#### Pregão Presencial 48-2011 PML

##### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Lages, torna público o lançamento do Edital:

MOD	Nº	Objeto	Abertura	
			Dia	Hora
PP	48/2011 PML	Aquisição de Extintores para uso nas Unidades Escolares.	15/09/11	09:00

A retirada do Edital obter-se-á na Sala de Licitações, sito à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages/SC, ao custo de R\$ 10,00, ou pelo site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 30 de agosto de 2011.  
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA  
Secretário de Administração

## Lauro Muller

### PREFEITURA

#### Portaria nº 127/2011

P O R T A R I A Nº 127/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, artigo 7º, parágrafos 1º, 2º e 3º e anexo VI da Lei Municipal nº 1.145/2001 e Decreto Municipal nº 024/2002, de 08/04/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuição de função, ao funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, OYLSON JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Veterinário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Julho de 2011.  
HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. Planej.

**Portaria nº 128/2011**

PORTARIA Nº 128/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 048/2009, de 10/02/2009, que nomeou e concedeu gratificação à servidora pública, ROSICLEIA BORGES PACHECO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Julho de 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. e planej.

**Portaria nº 129/2011**

PORTARIA Nº 129/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

## RESOLVE:

Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária da servidora pública CARMOZÉLIA DE AGUIAR, Professora I, MAG ST 1A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 21 de junho de 2011 até 22 de julho de 2011, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Quilometro Um, em substituição à funcionária Rosimari Fontanella Domingos, que encontra-se em benefício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Julho de 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

**Portaria nº 130/2011**

PORTARIA Nº 130/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no

uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigo 63, incisos VI e VIII e, Art. 78, inciso III (in fine), ambos da Lei Orgânica Municipal, além, do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.562/2009, de 09/04/2009.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, GYSLYNY GYLCEYA GARCIA, Enfermeira em Cargo Público Efetivo, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Geral, junto a Autarquia Pública Hospital Municipal Henrique Lage (HMHL), Código/Nível DAS1, sem ônus para a Autarquia Pública HMHL, optando a "Servidora Pública", pelos vencimentos do Cargo de Enfermeira, pagos pelo Município.

Art. 2º - A Diretora Geral, Gyslenny Gylceya Garcia, por estar ocupando Cargo de Comissão, não está adstrita a jornada de trabalho fixa, uma vez que a mesma, se dedica em regime integral ao nosocômio que está vinculada.

Art. 3º - A Diretora Geral, Gyslenny Gylceya Garcia, por se tratar de profissional experiente e qualificada na atividade de Enfermagem, a título de gratificação, em homenagem ao princípio da eficiência da administração pública, assim também, como, em respeito ao princípio da supremacia do interesse público, continuará sendo a responsável, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, pela orientação e assessoramento técnico dos Programas De Vigilância Epidemiológica, ligados a Secretaria de Saúde, face aos resultados positivos e significativos alcançados pela municipalidade.

Art. 4º - Ratifica-se, que o "assessoramento técnico" dos Programas De Vigilância Epidemiológica, desenvolvidos pela Servidora Pública, Gyslenny Gylceya Garcia, não caracterizam acúmulo de cargos públicos, nem tão pouco, de vencimentos.

Art. 5º - Considera-se de "licença" do Cargo de Enfermeira, a Servidora Pública, Gyslenny Gylceya Garcia, pelo período de tempo que estiver ocupando o Cargo em Comissão na Autarquia Pública Hospital Municipal Henrique Lage, devendo a mesma, retornar ao seu "Cargo Efetivo", uma vez que trata-se de situação temporária, tão logo ocorra sua exoneração.

Art. 6º - Esta Portaria de No. 130/2011, não altera a data da publicação e dos efeitos da Portaria No. 075/2011, possuindo somente o escopo, de dar mais publicidade às atividades exercidas pela Diretora Geral da Autarquia Pública HMHL, assim também, como suprir a ausência da licença da servidora, e equívocos materiais na redação da Portaria No. 075/2011.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 11 de Julho de 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra, assim também, como no Diário Oficial dos Municípios - DOM, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

**Portaria nº 131/2011**

PORTARIA Nº 131/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei Municipal nº 1.145/2001, de 25/09/2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 11.07.2011 a 10.07.2012, ao funcionário Público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, LUZIA APARECIDA PROINELLI, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/07/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 11 de Julho de 2011.  
HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. Planej.

**Portaria nº 132/2011**  
P O R T A R I A Nº 132/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, DANÍRIA NATÁLIA SOUZA DA ROCHA, do Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 15/07/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 15 de Julho de 2011.  
HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. Planej.

**Portaria nº 133/2011**  
P O R T A R I A Nº 133/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR, até 18 de outubro de 2011, os efeitos da Portaria nº 124/2011, de 01/06/11, que alterou a carga horária e estabeleceu contrato em Caráter Temporário de SILVANIA APARECIDA TASCA BETT, para a função de Professora II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/07/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 16 de Julho de 2011.  
HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. Planej.

**Portaria nº 134/2011**  
P O R T A R I A Nº 134/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR, até 18 de outubro de 2011, os efeitos da Portaria nº 123/2011, de 01/06/11, que alterou a carga horária e estabeleceu contrato em Caráter Temporário de RAQUEL NUNES MARIOT, para a função de Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/07/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 16 de Julho de 2011.  
HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. Planej.

**Portaria nº 135/2011**  
P O R T A R I A Nº 135/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONTRATAR, CACIANA ESPINDOLA DA SILVA, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de agosto de 2011 a 15 de outubro de 2011, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva

Luzenir dos Santos, que encontra-se em auxílio doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 20 de Julho de 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. Planej.

---

### HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE

---

#### Extrato de Contrato Nº 85/2011

Estado de Santa Catarina  
Hospital Municipal Henrique Lage  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2011  
Processo Licitatório nº 88/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 88/2011

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage  
Contratado: SAIONARA DE CARVALHO  
Prazo de Vigência: 01/08/2011 à 31/12/2011  
Valor: R\$ 16.098,00 (dezesesseis mil e noventa e oito mil reais).

GYSLENY GYLCEIA GARCIA  
Diretora Geral

#### Extrato de Contrato Nº 86/2011

Estado de Santa Catarina  
Hospital Municipal Henrique Lage  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2011  
Processo Licitatório nº 89/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 89/2011

Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS DE OBSTETRA EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage  
Contratado: JOSE CANDIDO RIBEIRO JUNIOR  
Prazo de Vigência: 01/08/2011 à 31/12/2011  
Valor: R\$ 12.978,00 (doze mil novecentos e setenta e oito reais).

GYSLENY GYLCEIA GARCIA  
Diretora Geral

#### Extrato de Contrato Nº 87/2011

Estado de Santa Catarina  
Hospital Municipal Henrique Lage  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2011  
Processo Licitatório nº 90/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 90/2011

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE CIRURGIÃO E OBSTETRA EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE

#### CONCURSO PÚBLICO

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage  
Contratado: MARCO ANTONIO BERTONCINE CASCAES  
Prazo de Vigência: 01/08/2011 à 31/12/2011  
Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

GYSLENY GYLCEIA GARCIA  
Diretora Geral

#### Extrato de Contrato Nº 88/2011

Estado de Santa Catarina  
Hospital Municipal Henrique Lage  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2011  
Processo Licitatório nº 91/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 91/2011

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage  
Contratado: BAZO & PAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Prazo de Vigência: 01/08/2011 à 31/10/2011  
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

GYSLENY GYLCEIA GARCIA  
Diretora Geral

#### Extrato de Contrato Nº 89/2011

Estado de Santa Catarina  
Hospital Municipal Henrique Lage  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2011  
Processo Licitatório nº 76/2011 - Convite p/ Compras e Serviços nº 76/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage  
Contratado: CENTRO DE DIAGNOSTICO PRIORI LTDA. - ME  
Prazo de Vigência: 08/08/2011 à 31/12/2011  
Valor: R\$ 71.947,50 (setenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

GYSLENY GYLCEIA GARCIA  
Diretora Geral

#### Extrato de Contrato Nº 90/2011

Estado de Santa Catarina  
Hospital Municipal Henrique Lage  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2011  
Processo Licitatório nº 92/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 92/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2011

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage  
Contratado: ANDRE HENRIQUE CHAGAS  
Prazo de Vigência: 08/08/2011 à 31/08/2011  
Valor: R\$ 10.936,40 (dez mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA  
Diretora Geral

**Extrato de Contrato Nº 91/2011**

Estado de Santa Catarina  
Hospital Municipal Henrique Lage  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2011  
Processo Licitatório nº 93/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços  
nº 93/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2011  
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage  
Contratado: MARCELO KEITI NAKATA  
Prazo de Vigência: 08/08/2011 à 31/08/2011  
Valor: R\$ 12.951,00 (doze mil novecentos e cinquenta e um reais)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA  
Diretora Geral

**Extrato de Contrato Nº 92/2011**

Estado de Santa Catarina  
Hospital Municipal Henrique Lage  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2011  
Processo Licitatório nº 94/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços  
nº 94/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2011  
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage  
Contratado: LUIZ RENATO WISBECK JUNIOR  
Prazo de Vigência: 08/08/2011 à 31/08/2011  
Valor: R\$ 4.317,00 (quatro mil trezentos e dezessete reais)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA  
Diretora Geral

**Extrato de Contrato Nº 93/2011**

Estado de Santa Catarina  
Hospital Municipal Henrique Lage  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2011  
Processo Licitatório nº 95/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços  
nº 95/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2011  
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage  
Contratado: GEILSON SANTOS JUNIOR  
Prazo de Vigência: 08/08/2011 à 31/08/2011  
Valor: R\$ 2.878,00 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA  
Diretora Geral

**Extrato de Contrato Nº 94/2011**

Estado de Santa Catarina  
Hospital Municipal Henrique Lage  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2011  
Processo Licitatório nº 96/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços  
nº 96/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2011  
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: FERNANDO MARCOLINO  
Prazo de Vigência: 08/08/2011 à 31/08/2011  
Valor: R\$ 3.453,60 (três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA  
Diretora Geral

**Extrato de Contrato Nº 94/2011**

Estado de Santa Catarina  
Hospital Municipal Henrique Lage  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2011  
Processo Licitatório nº 96/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços  
nº 96/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2011  
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage  
Contratado: FERNANDO MARCOLINO  
Prazo de Vigência: 08/08/2011 à 31/08/2011  
Valor: R\$ 3.453,60 (três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA  
Diretora Geral

**Extrato de Contrato Nº 95/2011**

Estado de Santa Catarina  
Hospital Municipal Henrique Lage  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2011  
Processo Licitatório nº 97/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços  
nº 97/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2011  
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage  
Contratado: MARIO ANTONIO DURLI  
Prazo de Vigência: 08/08/2011 à 31/08/2011  
Valor: R\$ 7.770,60 (sete mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA  
Diretora Geral

**Extrato de Contrato Nº 96/2011**

Estado de Santa Catarina  
Hospital Municipal Henrique Lage  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2011  
Processo Licitatório nº 98/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços  
nº 98/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2011  
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage  
Contratado: DIEGO LOUREIRO PADAO  
Prazo de Vigência: 08/08/2011 à 31/08/2011  
Valor: R\$ 11.224,20 (onze mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA  
Diretora Geral

# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### Edital de Convocação - Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2011, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

Convoca Audiência Pública

O Prefeito do Município de Lindóia do Sul.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

#### RESOLVE:

Torna público que, a Segunda Audiência Pública - Aprovação das Propostas: Plano Municipal de Habitação de Interesse Social fica agendada para o dia 19 de Setembro de 2011 (segunda-feira), às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade, ficando assim convocados todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 180/2011, de 01 de agosto de 2011

PORTARIA Nº 180/2011, de 01 de Agosto de 2011.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito do Município de Lindóia do Sul - Santa Catarina, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003, e artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Nomear, Sônia Maria da Luz Mendes, aprovada no Concurso Público nº 01/2010, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, 35 (trinta e cinco) horas semanais, Anexo II, Grupo B - Serviços Técnico Profissionais, Nível 160, Classe Inicial, do Anexo V, da Lei Complementar nº 051/2003, de 10 de janeiro de 2003, Alterada pela Lei Complementar nº 101/2007, de 11 de Junho de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a partir de 01 de Agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC, em 01 de Agosto de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

SANDRA REGINA ZUANAZZI  
Técnico Administrativo  
Responsável pelo RH

### Portaria Nº 187/2011, de 09 de agosto de 2011

PORTARIA Nº 187/2011, de 09 de Agosto de 2011.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE TÉCNICA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul - Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

I - Atribuir, aos servidores públicos Municipais, Senhor Josemar Tecchio, admitido através do Concurso Público nº 01/2007, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Diretoria de Infra-Estrutura e ao Senhor Antonio Carlos Vicente, admitido através da Portaria nº 328/2010, aprovado no concurso público nº 01/2010, para exercer o cargo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a responsabilidade para tratar assuntos relacionados a regulamentação dos veículos do Município de Lindóia do Sul.

II - Revoga-se a Portaria nº 285/2008, de 17 de outubro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC, em 09 de Agosto de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

SANDRA REGINA ZUANAZZI  
Técnico Administrativo  
Responsável pelo Recursos Humanos

# Maracajá

## PREFEITURA

### Decreto Nº 048 de 22 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 048 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA CONJUGADA (NF-E CONJUGADA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal Complementar Nº07 de 29 de Dezembro de 2003, que altera o Código Tributário Municipal; Considerando, o disposto no art. 23, do Anexo 11, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre as Obrigações Fiscais Acessórias em Meio Eletrônico, entre os quais a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, emitida em substituição da Nota Fiscal modelo 1 ou 1A, por contribuinte previamente credenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando, o disposto no art. 8º da Portaria SEF nº 48/2010, que estabelece que "Nas operações que envolvam serviços de competência municipal, o emitente da NF-e deverá obter prévia autorização da secretaria de finanças do município de localização, para uso da NF-e Conjugada".

Considerando, o Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos ESTADO/FECAM - Federação Catarinense de Municípios nº 001/2010 de 25/10/2010 e o Comunicado nº 25/2010 de 27/10/2010 da FECAM - Federação Catarinense dos Municípios,

#### DECRETA :

Art. 1º Fica autorizada a utilização de Nota Fiscal Eletrônica



Conjugada (NF-e conjugada) para os contribuintes do ICMS que também exerçam atividade sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos do modelo conceitual e do layout aprovados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os contribuintes poderão utilizar-se da NF-e conjugada desde que estejam regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário deste Município e solicitem autorização.

Art. 3º A solicitação deve ser dirigida à Secretaria de Fazenda do Município, devendo constar o nome e endereço do contribuinte, o CNPJ, a inscrição estadual e a inscrição municipal.

§ 1º. A autorização pelo órgão competente será registrada no Cadastro do contribuinte, no sistema de Cadastro Mobiliário, e terá validade por tempo indeterminado.

§ 2º. O contribuinte que passar a utilizar NF-e conjugada sem autorização do Fisco Municipal se sujeitará às penalidades cabíveis na legislação tributária vigente.

Art. 4º O contribuinte, ao solicitar autorização para emissão Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e conjugada), autoriza a Administração Tributária Municipal a recepcionar os arquivos digitais das NF-e conjugadas, mediante integração de sistemas de informação entre o Município, a Federação Catarinense de Municípios e a Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos ESTADO / FECAM - Federação Catarinense de Municípios nº 001/2010.

Art. 5º O Secretário de Administração fica responsável por dirimir eventuais dúvidas ou omissões pertinentes à matéria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 22 de Agosto de 2011.  
WAGNER DA ROSA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o Presente Decreto na Secretaria de Administração em 22 de Agosto de 2011.

VALMIR CARRADORE  
Secretário de Administração

### Lei Nº 864 de 24 de Agosto de 2011.

LEI Nº 864 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes do Município de Maracajá que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação, um terreno rural, situado na Cidade de Maracajá, na localidade de Espigão Grande, com área de 720m<sup>2</sup>, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araranguá sob a matrícula nº 38.400 dentro da área total de 40.000m<sup>2</sup>, em nome de ELEDORO ROCHA, com as confrontações descritas na matrícula do imóvel.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a pagar pela área acima descrita, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme levantamento constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º A área acima destina-se à ampliação da Escola de Educação

Básica Municipal Eulália Oliveira de Bem.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Proj./Ativ.: 1.006 - AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
4.4.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 24 de Agosto de 2011.  
WAGNER DA ROSA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 24 de Agosto de 2011.

VALMIR CARRADORE  
Secretário de Administração

## Massaranduba

### PREFEITURA

### Decreto Nº. 2249 de 26 de Agosto de 2011

DECRETO Nº. 2249 DE 26 DE AGOSTO DE 2011

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil  
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 11800 - Transferências do FUNDEB (aplic. Profiss)  
R\$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil  
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic)  
R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 26 de Agosto de 2011  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI  
Secretário de Adm. e Finanças

## Meleiro

### PREFEITURA

#### Portaria n.º 279/2011

PORTARIA n.º 279/2011  
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, RESOLVE:  
R E T O R N A R

Art. 1.º Da licença saúde, o servidor VALMIR ALÉSSIO ZANELATO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 113/2011.

Meleiro, 30 de Agosto de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

#### Portaria n.º 280/2011

PORTARIA n.º 280/2011  
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei n.º 1408/2009, Lei n.º 1409/2009, 28 de dezembro de 2009, e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:  
EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita VIVIANE ROCHA PIROLA, ocupante do cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei n.º 1409/2009, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 060/2011.

Meleiro, 30 de Agosto de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

#### Portaria n.º 281/2011

PORTARIA n.º 281/2011  
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei n.º 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:  
EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita MONIZE BONFANTE LAURINDO, ocupante do cargo de Professora Act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência conforme anexo III da Lei n.º 1409/2009 - 80%, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno de licença prêmio da servidora Rosimeri Ostetto Minatto.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.  
Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 247/2011.

Meleiro, 30 de Agosto de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

#### Portaria n.º 282/2011

PORTARIA n.º 282/2011  
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei n.º 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:  
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora NAIR LOURDES DA SILVA BAESSO, ocupante do cargo de Professora Act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência conforme anexo III da Lei n.º 1409/2009 - 80%, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno de licença prêmio da servidora Rosimeri Ostetto Minatto.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 248/2011.

Meleiro, 30 de Agosto de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Portaria n.º 283/2011**

PORTARIA n.º 283/2011  
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei n.º 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:  
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora VANESSA DELAIR TORETI SCARABELOT, ocupante do cargo de Professora Act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência conforme anexo III da Lei n.º 1409/2009 - 100%, na Escola de Educação Básica Municipal Jerônimo Paulino Neto, em virtude de retorno de licença prêmio da servidora Angela Maria Valnier de Luca.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 249/2011.

Meleiro, 30 de Agosto de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Portaria n.º 284/2011**

PORTARIA n.º 284/2011  
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei n.º 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:  
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ÉRICA CIVIDINI SCARDUELI, ocupante do cargo de Professora Act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência conforme anexo III da Lei n.º 1409/2009 - 100%, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno de licença prêmio da servidora Rosângela Ramos Pereira.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 254/2011.

Meleiro, 30 de Agosto de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Portaria n.º 285/2011**

PORTARIA n.º 285/2011  
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei n.º 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:  
EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita THAIS PERUCHI SCARPARI, ocupante do cargo de Professora Act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência conforme anexo III da Lei n.º 1409/2009 - 80%, na Escola de Educação Básica Municipal Alexandre Rocha, em virtude do retorno das Férias concedidas à servidora Eliane Alexandre Costa Pirola.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 252/2011.

Meleiro, 30 de Agosto de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Portaria n.º 286/2011**

PORTARIA n.º 286/2011  
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei n.º 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:  
EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita VANESSA FERNANDES XAVIER, ocupante do cargo de Professora Act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência conforme anexo III da Lei n.º 1409/2009 - 80%, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno de licença prêmio da servidora Rosângela Ramos Pereira, até o retorno da mesma.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 260/2011.

Meleiro, 30 de Agosto de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Portaria n.º 287/2011**

PORTARIA n.º 287/2011

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei 809/2000, de 3 de Abril de 2000 e suas alterações, RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1.º O senhor MARINO MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de seu falecimento ocorrido em 24 de Agosto de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24/08/2011.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 016/1996.

Meleiro, 30 de Agosto de 2011.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

# Monte Carlo

**PREFEITURA**

**Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios Sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar Nº 46/2011**

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR nº 46/2011

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 95.996.104/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. Antoninho tibúrcio gonçalves, doravante denominado Contratante, e por outro lado o Grupo Informal de Agricultores formados pelos Senhores ALZERINO FONTES DE RAMOS, ADILSON JAIR FEZOLI, PAULO BOGO, JAIR SCHUMACKER, JANICE APARECIDA DA SILVA, DILAMAR DA ROSA RIBEIRO, ORAIDES CORDEIRO, doravante denominados (as) CONTRATADOS (AS), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2011, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas do Município de Monte Carlo-SC, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2011, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 02/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar, os (as) CONTRATADOS (AS) receberá o valor total de R\$ 15.236,04(quinze mil, duzentos e trinta e seis reais com quatro centavos), conforme listagem anexa a seguir:

JAIR SCHUMACKER				
Especificação	Un.Med.	Qtde	Valor Unitário	Vlr Total
CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	32,00	18,93	605,76
TEMPERO VERDE (CEBOLINHA E SALSINHA)	MÇ	100,00	1,09	109,00
				714,76
PAULO BOGO				
Especificação	Un.Med.	Qtde	Valor Unitário	Vlr Total
MANDIOCA IN NATURA COTA 01	KG	160,00	3,06	489,6
				489,6
ALZERINO FONTES DE RAMOS				
Especificação	Un.Med.	Qtde	Valor Unitário	Vlr Total
MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	1.588,00	2,01	3191,88
				3191,88
JANICE APARECIDA DA SILVA				
Especificação	Un.Med.	Qtde	Valor Unitário	Vlr Total
FEIJÃO DE VAGEM COTA 02	KG	150,00	2,69	403,50
MILHO VERDE IN NATURA COTA 02	UN	1.000,00	0,70	700,00
PEPINO IN NATURA COTA 01	KG	80,00	2,19	175,20
PEPINO IN NATURA COTA 02	KG	80,00	2,19	175,20
				1453,90
ORAIDES CORDEIRO				
Especificação	Un.Med.	Qtde	Valor Unitário	Vlr Total
AMEIXA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	600,00	2,52	1512,00
BATATA DE 1ª QUALIDADE EM BOLSA DE 50 KG	BOLS	30,00	58,60	1758,00
FEIJÃO DE VAGEM COTA 01	KG	150,00	2,69	403,50
MILHO VERDE IN NATURA COTA 01	UN	1.000,00	0,70	700,00
PÊSSEGO IN NATURA	KG	1.200,00	2,38	2856,00
TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	540,00	3,16	1706,40
				8935,9
DILAMAR DA ROSA RIBEIRO				
Especificação	Un.Med.	Qtde	Valor Unitário	Vlr Total
FEIJÃO PRETO COTA 02	KG	200,00	2,25	450,00
				450,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2011:

78 07.01 2.016 3.3.90.00.00.00.00.00-MANUTENÇÃO DA MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL

21 07.01 2.017 3.3.90.00.00.00.00.00-MANUTENÇÃO DA MERENDA ENSINO INFANTIL



É competente o Foro da Comarca de Fraiburgo-SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monte Carlo-SC, 29 de agosto de 2011

Município de Monte Carlo-SC  
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES  
CONTRATANTE

JANICE APARECIDA DE SOUZA  
CPF: 614.957.009-68

JAIR SCHUMACKER  
936.236.581-20

DILAMAR DA ROSA RIBEIRO  
010.968.879-82

PAULO BOGO  
CPF: 423.307.509-00

ORAIDES CORDEIRO  
CPF: 537.191.829-91

ALZERINO FONTES DE RAMOS  
CPF: 313.323.669-53

GRUPO INFORMAL DE MONTE CARLO  
CONTRATADA

#### **Extrato de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios Sem Licitação da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar Nº 47/2011**

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR nº 47/2011

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 95.996.104/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. PAULO TONIZETE ZANONI, doravante denominado (as) CONTRATADO (AS), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2011, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas do Município de Monte Carlo-SC, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2011, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 02/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, os (as) CONTRATADOS (AS) receberá o valor total de R\$ 2.616,00(dois mil e seiscentos e dezesseis reais), conforme listagem anexa a seguir:

PAULO TONIZETE ZANONI				
Especificação	Un.Med.	Qtde	Valor Unitário	Vlr Total
LARANJA TAMANHO MÉDIO	KG	2.400,00	1,09	2616,00

				2616,00
--	--	--	--	---------

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2011:

78 07.01 2.016 3.3.90.00.00.00.00.00-MANUTENÇÃO DA MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL

21 07.01 2.017 3.3.90.00.00.00.00.00-MANUTENÇÃO DA MERENDA ENSINO INFANTIL

É competente o Foro da Comarca de Fraiburgo-SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monte Carlo-SC, 29 de agosto de 2011

Município de Monte Carlo-SC  
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES  
CONTRATANTE

PAULO TONIZETE ZANONI  
CPF: 021.730.319-61

#### **Extrato de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios Sem Licitação da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar Nº 48/2011**

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR nº 48/2011

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 95.996.104/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Grupo formal COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE - COOPERVIL, inscrita no CNPJ Nº 86.551.660/0012-39, estabelecida a Avenida Dom Pedro segundo, 789, centro do Município de Videira-SC, neste ato representada pelo Sr. Luiz Vicente Suzin, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2011, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas do Município de Monte Carlo-SC, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2011, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 02/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, os (as) CONTRATADOS (AS) receberá o valor total de R\$ 4.140,00(quatro mil e cento e quarenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE COOPERVIL				
Especificação	Un.Med.	Qtde	Valor Unitário	Vlr Total
SUCO CONCENTRADO DE UVA	KG	450,00	9,20	4140,00
				4140,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta

das seguintes dotações orçamentárias de 2011:

78 07.01 2.016 3.3.90.00.00.00.00-MANUTENÇÃO DA MEREN-  
DA ENSINO FUNDAMENTAL  
21 07.01 2.017 3.3.90.00.00.00.00-MANUTENÇÃO DA MEREN-  
DA ENSINO INFANTIL

É competente o Foro da Comarca de Fraiburgo-SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monte Carlo-SC, 29 de agosto de 2011

Município de Monte Carlo-SC  
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES  
CONTRATANTE

LUIZ VICENTE SUZIN  
CPF: 387.091.049-68  
CONTRATADA

## Nova Trento

### PREFEITURA

**Edital N° 092/2011 - Pregão Presencial N° 031/2011**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 092/2011 - Pregão Presencial 031/2011  
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço gráfico (impressão de revista institucional).  
Julgamento: Menor Preço por Lote Único. Entrega dos envelopes: 15/09/2011 até as 15:00 horas. Abertura: 15/09/2011 - 15:00 Horas  
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 - Fax: 48.32673230 - site: www.nova-trento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

## Paulo Lopes

### CÂMARA MUNICIPAL

**Decreto Legislativo N° 02/2011**  
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2011  
ESTABELECE O CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, EM COMEMORAÇÃO DO CINQUENTENÁRIO DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, E A INTERAÇÃO DESSAS ATIVIDADES NA COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIZE MENEZES WHEELER, Presidente da Câmara de Vereadores de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de acordo com o aprovado em plenário, baixa o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Conforme deliberado no Plenário fica estabelecido o calendário de atividades do Poder Legislativo Municipal e da Escola do Legislativo nos termos abaixo para que surta os legais efeitos e seja conhecido e compartilhado por toda a comunidade.

JULHO:

- Logotipo 50 anos.

AGOSTO:

- Projeto Foto Visual;  
- Selo Comemorativo.

SETEMBRO:

- Projeto 50 anos na Arte.

OUTUBRO:

- Mapa de Paulo Lopes.

NOVEMBRO:

- Galeria de ex-presidentes.

DEZEMBRO:

- Sessões Solenes Comemorativas.

Art. 2º - As atividades a serem desempenhadas estão descritas no anexo a este Decreto e serão afixadas no mural da Câmara de Paulo Lopes.

Art. 3º - As despesas que eventualmente ocorram serão suportadas pelo orçamento da Câmara de Paulo Lopes.

Art. 4º - Nenhuma das datas acima se converterá em feriado municipal ou ponto facultativo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 31 de agosto de 2011.  
MARIZE MENEZES WHEELER  
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes

Publicado o presente Decreto Legislativo no Diário Oficial dos Municípios em 31 de agosto de 2011

## Pinheiro Preto

### PREFEITURA

**Decreto N° 3.437, de 29 de Agosto de 2011.**  
DECRETO N° 3.437, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no valor de R\$ 15.218,16 (Quinze mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos) na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
0202 Secretaria da Educação

0202.12 Educação  
 0202.12.361 Ensino Fundamental  
 0202.12.361.0008 Educação Básica  
 0202.12.361.0008.2030 Aplicação Recursos do Fundeb  
 31900000 Aplicações Diretas R\$ 2.006,06  
 Fonte 0118.0

## 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

0202 Secretaria da Educação  
 0202.12 Educação  
 0202.12.361 Ensino Fundamental  
 0202.12.361.0008 Educação Básica  
 0202.12.361.0008.2030 Aplicação Recursos do Fundeb  
 31900000 Aplicações Diretas R\$ 13.212,10  
 Fonte 0119.0

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais, fica utilizado o valor de R\$ 15.218,16 (Quinze mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos), por conta do Excesso de Arrecadação apurado até 26 de Agosto de 2011 na fonte de recursos do FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 29 de Agosto de 2011.  
 EUZEBIO CALISTO VIECELI  
 Prefeito Municipal

# Porto Belo

## PREFEITURA

### Lei Municipal Nº 1.920/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.920/2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a aterro na área que especifica, bem como a ceder máquinas e equipamentos que menciona e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aterro, prestar serviços de máquinas e equipamentos, bem como servidores para auxiliarem no serviço prestado, no imóvel localizado na Rua Sabiá, Jardim Paraíso Campestre, Centro, parte integrante da matrícula nº 20.145, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas.

Art. 2º Na área supra mencionada será edificada a sede da Associação dos Pescadores do Trapiche de Porto Belo, com sede na Rua Manoel Felipe da Silva, nº 25, Praça dos Pescadores, Bairro Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 02.104.276/0001-45.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º é de propriedade do Município, e uso da Associação dos Pescadores do Trapiche de Porto Belo, conforme Concessão de Uso firmada com base na Lei Municipal nº 1.702, de 1º de julho de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de agosto de 2011.

ALBERT STADLER

Prefeito

### Lei Municipal Nº 1.921/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.921/2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a aterro na área que especifica, bem como a ceder máquinas e equipamentos que menciona e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aterro, prestar serviços de máquinas e equipamentos, bem como servidores para auxiliarem no serviço prestado, no imóvel localizado na Rua Sabiá, Jardim Paraíso Campestre, Centro, parte integrante da matrícula nº 20.145, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas.

Art. 2º Na área supra mencionada será edificada a sede da Colônia de Pescadores Z-08, com sede na Alameda Dona Nena Trevisan, nº 71, Bairro Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 80.669.666/0001-76.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º é de propriedade do Município, e uso da Colônia de Pescadores Z-08, conforme Concessão de Uso firmada com base na Lei Municipal nº 1.698, de 1º de julho de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de agosto de 2011.

ALBERT STADLER

Prefeito

### Lei Municipal Nº 1.922/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.922/2011

"Dispõe sobre a autorização de concessão de subvenção social com celebração de Convênio entre o Município de Porto Belo e a Colônia de Pescadores Z-08, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Colônia de Pescadores Z-08, inscrita no CNPJ sob o nº 80.669.666/0001-76, com sede na Alameda Dona Nena Trevisan, nº 71, Bairro Centro, neste Município.

Art. 2º O valor da subvenção social será de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), pago em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), que será depositada até o décimo dia do mês subsequente na conta da instituição.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, destinado a atender as despesas com a manutenção da Colônia de Pescadores Z-08.

Art. 4º Para execução do referido Convênio serão destinados recursos financeiros no valor de até R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), que será concedido conforme a seguinte classificação orçamentária ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura

Unidade: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0024 - Pesca e Agricultura

Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Agricultura

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00 - Transferências

a entidades sem fins lucrativos

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 13.200,00

Art. 5º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2011 na mesma importância.

Art. 6º O projeto acima descrito passa a integrar as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2011 - Lei Municipal nº 1854/2010, e Lei Municipal nº 1.718/2009 - Plano Plurianual período 2010 a 2013.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",  
em Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de agosto de 2011.

ALBERT STADLER

Prefeito

#### **Aviso PRG 22/2011**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011

OBJETO - Aquisição de pneus de fabricação nacional para uso da Frota da Secretaria de Transportes e Obras e Frota Escolar do Município.

TIPO DE LICITAÇÃO - Menor preço por item

REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 10:00 do dia 13/09/2011, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.

MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213.

RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou através do site [www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br).

AOILTO MOTTA PORTO

Secretário de Administração

MARCO AURELIO PEREIRA

Pregoeiro

Porto Belo, 31 de agosto de 2011.

## Porto União

### PREFEITURA

#### **Decreto Nº 633/2011**

DECRETO Nº 633, de 26 de agosto de 2011.

Revoga o Decreto nº 228, de 05 de outubro de 2009.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 228, de 05 de outubro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de agosto de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Decreto Nº 634/2011**

DECRETO Nº 634, de 26 de agosto de 2011.

Revoga o Decreto nº 390, de 26 de maio de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 390, de 26 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de agosto de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Lei Nº 3.907/2011**

LEI Nº 3.907, de 29 de agosto de 2011.

Dispõe sobre a doação de Bens Públicos à Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - SC, sociedade e empresa cooperativa, regida por estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº 08.375.640/0001-98, com sede na rua Paraná - nº 500 - Centro - Município de Irineópolis - SC, os veículos abaixo relacionados:

- 01 (um) caminhão BAÚ MARCA FORD/CARGO 712, ano 2009, a

diesel, chassi nº 9BFVCAC939BB32547, placa MGK-4996, cor prata, 120 CV, 7.70 toneladas;

- 01 (um) veículo marca Yamaha, modelo XTZ 125, tipo motocicleta, combustível gasolina, cor azul, ano de fabricação/modelo 2009/2009, categoria Oficial, chassi 9C6KE125090010312, código Renavan 206063350, Placa MHY 3915;

- 01 (um) veículo marca Yamaha, modelo XTZ 125, tipo motocicleta, combustível gasolina, cor azul, ano de fabricação/modelo 2009/2009, categoria Oficial, chassi 9C6KE125090010313, código Renavan 206065884, Placa MHY 4025.

Art. 2º Fica autorizado o Setor Competente da Prefeitura Municipal de Porto União a proceder baixa patrimonial, bem como a transferência dos direitos de posse à Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - SC, dos Bens Públicos mencionados no artigo precedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de agosto de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### Lei Nº 3.908/2011

LEI Nº 3.908, de 29 de agosto de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à empresa IRACI DE ALMEIDA o Direito Real de Uso da área de terras que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso à empresa IRACI DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.944.848/0001-95, de uma área de terras situada no Distrito Industrial de Porto União, com as seguintes metragens e confrontações: 52,90 metros de frente para a Rua Valdir Lemos de Camargo; 73,45 metros ao lado direito confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Porto União; 78,30 metros ao lado esquerdo confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Porto União; e 46,00 metros aos fundos confrontando com terras do Loteamento Vila Santa Inês, perfazendo o total de 3.753,57 m2 (três mil, setecentos e cinquenta e três metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), constante da matrícula no Ofício do Registro de Imóveis sob o nº 11.628, pelo prazo de 10 (dez) anos, ocasião em que poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que a concessionária esteja em regular operação e cumprindo a presente Lei.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo, destina-se à instalação de empresa com o ramo reaproveitamento de sobras de madeiras para fazer enchimento de portas e fabricação de ferramentais para chanfar e moldurar.

Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos:

I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis;

II- 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida;

III- 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no

inciso anterior;

IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades.

Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão:

I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso;

II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel.

Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei.

Art. 5º A retomada por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente construídas.

Art. 6º As despesas com a plena execução da presente Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio municipal.

Art. 8º Em caso de reversão da presente concessão, as benfeitorias efetuadas incorporar-se-ão ao mesmo em favor do Concedente, sem direito de indenização ao Concessionário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de agosto de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### Lei Nº 3.909/2011

LEI Nº 3.909, de 29 de agosto de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Empresarial de Porto União - ACIPU, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Empresarial de Porto União - ACIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.494/0001-25, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011, para auxiliar nas despesas conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Os recursos financeiros deverão ser utilizados para custear despesas na organização e promoção da 5ª FESTA NACIONAL DO STEINHAEGER E DO XIXO, a ser realizada de 09 a 11 de dezembro de 2011, neste Município.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO  
UNIDADE 0211 SECRET. MUN. DE IND., COM. E TURISMO  
ATIVIDADE 2023 Manut.Sec. Mun. de Ind., Com. e Turismo  
MODALIDADE 3350 - 100 Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º A Associação Empresarial de Porto União - ACIPU, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º O período de vigência do Convênio será até 31 de dezembro de 2011, contados da data de sua assinatura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de agosto de 2011.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### Lei Nº 3.910/2011

LEI Nº 3.910, de 29 de agosto de 2011.  
Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.187, de 08 de outubro de 1984.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º e revoga o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.187, de 08 de outubro de 1984 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Santa Rosa - CNPJ nº 79.366.674/0001-91.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de agosto de 2011.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### Extrato de Edital de Chamada Pública 002/2011 EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 029/2011 EDUCAÇÃO  
Extrato de Edital de Chamada Publica 002/2011 EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empendedor familiar rural para atender ao programa Nacional de Alimentação Escolar. Recebimento e abertura dos envelopes será no dia 23 de setembro de 2011, as 14:00 horas na Prefeitura Municipal . Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, site portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 29 de agosto de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

### Extrato de Edital de Pregão Presencial 016/2011 EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatorio 030/2011 EDUCAÇÃO  
Extrato de Edital de Pregão presencial 016/2011 Educação

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de material de limpeza e higiene para os Nucleos de Educação Infantil para o Segundo Semestre/2011. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 26 de setembro de 2011 as 14:00 horas na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publicas as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, site portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 29 de agosto de 2011.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

### Extrato de Edital de Pregão Presencial 049/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatorio 080/2011  
Extrato de Edital de Pregão presencial 049/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas novos, ano/modelo 2011/2011. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 21 de setembro de 2011 as 14:00 horas na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publicas as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, site portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 29 de agosto de 2011.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

### Decreto Nº 2045/11

DECRETO Nº 2.045, de 16 de agosto de 2011.  
“HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 011/2011”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 3.796 de 26/06/2002,

DECRETA:  
Art.1º- Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº. 011/2011, em conformidade com o disposto no respectivo Edital

de Processo Seletivo.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 16 de agosto de 2011.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Vlrm

### **Decreto Nº 2050/11**

DECRETO Nº 2.045, de 16 de agosto de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 011/2011"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 3.796 de 26/06/2002,

DECRETA:

Art.1º- Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº. 011/2011, em conformidade com o disposto no respectivo Edital de Processo Seletivo.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 16 de agosto de 2011.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Vlrm

### **Lei Municipal nº 5.181/2011**

LEI Nº 5.181, de 23 de agosto de 2011.

"DENOMINA DE LAURO PAMPLONA, RODOVIA SEM DENOMINAÇÃO."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o Fica denominada de Rodovia Lauro Pamplona, a rodovia sem denominação, com início no final da Rua dos Vereadores - Estaca 172, e final 15,75 metros após a Estaca 606, medindo 8.695,75 metros de extensão e 16,00 metros de largura, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 23 de agosto de 2011.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### **Lei Municipal nº 5.182/2011**

LEI Nº 5.182, de 23 de agosto de 2011.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO USO DE SACOLAS PLÁSTICAS POR SACOLAS ECOLÓGICAS OU RETORNÁVEIS, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O uso de sacolas plásticas, nos estabelecimentos privados e públicos constituídos no município de Rio do Sul, deverá ser substituído pelo uso de sacolas ecológicas ou retornáveis, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. Para fins desta lei, entende-se por:

I - sacola ecológica, aquela confeccionada em material oxibiodegradável ou a sacola do tipo retornável;

II - material oxibiodegradável, o material que apresenta degradação inicial por oxidação devida a luz e ao calor e degradação posterior por ação de microorganismos e cujos resíduos finais não são prejudiciais ao meio ambiente;

III - sacola do tipo retornável, a sacola confeccionada em material durável e destinada à reutilização continuada.

Art. 2o A substituição de uso a que se refere esta Lei acontecerá nos estabelecimentos privados e nos órgãos e entidades do Poder Público sediados no Município de Rio do Sul.

Art. 3o A substituição de uso a que se refere esta Lei terá caráter facultativo pelo prazo de um ano, contado a partir da data de sua publicação, e caráter obrigatório a partir de então.

Art. 4o A inobservância ao disposto nesta Lei acarretará, ao infrator, as seguintes penalidades:

I - notificação;

II - multa no valor de 500 (quinhentas) UFM´s;

III - em caso de reincidência, multa no valor de 1.000 (um mil) UFM´s;

IV - cassação do alvará de localização e funcionamento.

§ 1o Na penalidade de notificação será concedido prazo de 30 (trinta) dias para que o infrator se ajuste ao previsto por esta Lei.

§ 2o A penalidade de cassação do alvará de localização e funcionamento não se aplica a órgãos e entidades do Poder Público.

Art. 5o O Poder Executivo, por meio de seu órgão competente, acompanhará e fiscalizará o cumprimento desta Lei pelos estabelecimentos privados e pelo Poder Público.

Art. 6o Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanhas educativas e de conscientização de cidadãos e instituições a respeito da substituição de que trata a presente Lei.

Art. 7o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 23 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### **Lei Municipal nº 5.183/2011**

LEI Nº 5.183, de 23 de agosto de 2011.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL RECEBER POR DOAÇÃO DO SENHOR JADEL ALBERTO BLANK, DUAS ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Município de Rio do Sul receber por doação do senhor JADEL ALBERTO BLANCK, inscrito no CPF sob o nº 821.616.829-28, residente e domiciliado à Estrada da Madeira nº 28, bairro Budag, nesta cidade, duas áreas de terras, sendo uma área de 1.565,12m<sup>2</sup> ( um mil,quinhentos e sessenta e cinco metros e doze decímetros quadrados ), e outra área de 42,03m<sup>2</sup> ( quarenta e dois metros e três decímetros quadrados ), que fazem parte de um todo maior de 8.348,17m<sup>2</sup> ( oito mil, trezentos e quarenta e oito metros e dezessete decímetros quadrados ), situadas na Estrada da Madeira, Bairro Budag, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca, sob o

nº 42.673, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA ( 01 ) DE 1.565,12m² :

Frente: medindo 19,73 metros com a Estrada da Madeira;  
Fundos: medindo 16,19 metros com a Rua Engenheiro Odebrecht;  
Lado direito: em quatro linhas, sendo a primeira uma linha curva com raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 6,34 metros, a segunda uma linha reta medindo 96,48 metros, a terceira uma linha reta medindo 22,64 metros e a quarta uma linha curva com raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 6,01 metros, ambas com terras de Jadel Alberto Blanck;

Lado esquerdo: em duas linhas, sendo a primeira uma linha curva com raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 4,66 metros e a segunda uma linha reta medindo 102,30 metros, ambas com terras de Jadel Alberto Blanck.

ÁREA ( 02 ) DE 42,93m² :

Frente: em três linhas retas e quebradas, sendo a primeira medindo 12,00 metros, a segunda medindo 12,00 metros e a terceira medindo 55,00 metros, ambas com a Estrada da Madeira;  
Fundos: medindo 19,73 metros com uma Rua sem denominação;  
Lado direito: medindo 24,72 metros com terras de Jadel Alberto Blanck;

Lado esquerdo: em duas linhas retas e quebradas, a primeira medindo 17,90 metros e a segunda medindo 15,19 metros, ambas com terras de Jadel Alberto Blanck.

Art. 2º - As áreas acima mencionadas, objeto da presente doação, destinam-se exclusivamente para a abertura de via pública, viabilizando a interligação da Estrada da Madeira com a Rua Engenheiro Odebrecht, no bairro Budag.

Art. 3º - As áreas em questão foram avaliados em R\$ 241.072,50 ( duzentos e quarenta e um mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos ), conforme Laudo de Avaliação emitido pela comissão nomeada pelo Decreto nº 1.836/2011, cujos anexos integram esta Lei.

Art. 4º - As despesas necessárias para a concretização dos objetivos desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 23 de Agosto de 2011.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Extrato de Edital 43/2011 FMS

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2011 FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00 horas do dia 13/09/2011.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, na Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC.

CONTATO: Dieison Fernando Marquez  
Telefone: (47) 3531-14 37 e-mail: sau.compras@riodosul.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Setor de Compras e Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Departamento de Informática

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.01.2.085.4.4.90.00.00.00.00.00 - BLVGS - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

40.01.2.079.4.4.90.00.00.00.00.00 - BLVGS - VIGILANCIA SANITÁRIA

40.01.2.087.4.4.90.00.00.00.00.00 - BLFAB - FARMÁCIA BÁSICA

40.01.2.088.4.4.90.00.00.00.00.00 - BLMAC - CAPS

40.01.2.096.4.4.90.00.00.00.00.00 - BLATB - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

40.01.2.095.4.4.90.00.00.00.00.00 - BLATB - PAB FIXO - AÇÕES BÁSICAS

40.01.2.078.4.4.90.00.00.00.00.00 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01.2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A íntegra deste edital poderá ser solicitada pelo e-mail informado acima, ou obtida no site [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br). As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Setor de Compras e Licitações do Fundo municipal de Saúde de Rio do Sul, através do endereço rua Tuiuti, 154, Centro, Rio do Sul - SC, ou fax (47) 3531-1427, encaminhando preenchido o anexo 07 deste edital, Declaração de Retirada de Edital. O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

### Pregão Presencial 107/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2011

OBJETO: Aquisição de pães francês e leite tipo C para atender o setor de merenda escolar, Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Escola em Tempo Integral. Secretaria de Educação.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/09/2011, às 08:00hrs, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 08:30h do dia 13/09/2011, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 30 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

## Edital de Abertura de Inscrição para Conselheiro Tutelar

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Guilherme Gemballa,168 - 89 160 000 - RIO DO SUL - SC -  
Fone: 35254084  
Edital Nº \_01\_/2011  
Edital de Abertura de Inscrição para Conselheiro Tutelar

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Sul/SC, Ivanir Schlemper Neves, nos termos da Lei nº 2.497, de 09 de dezembro de 1994, Municipal nº 2.947 de 09/12/94, alterada pela Lei nº 3.278, de 16/06/98, e da Resolução nº28/2009 por sua Comissão de Eleição vem por meio deste tornar -se público abertura das inscrições para concorrer ao pleito de Conselheiro Tutelar.

### 1 - DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÃO E MANDATO

- Uma (1) vaga de Conselheiro Tutelar Efetivo o primeiro mais votado será considerado eleito e os demais suplentes seguintes pelas respectivas ordem de votação.

O Conselheiro Tutelar efetivo que estiver no exercício da sua função receberá gratificação do cargo Administrativo 3 nível 40 e faixa 41, valor de R\$ 1.273,01 quadro de carreira da administração direta do Poder Executivo Municipal.

1.3 As atribuições inerentes a função de Conselheiro Tutelar encontram-se elencadas na Lei Federal n.º 8.069 de 13/07/90 com as modificações introduzidas pela Lei e 12010/09 e Lei Municipal n.º 2947 e Lei Municipal nº 3.278 de 16/06/98.

1.4 O Conselheiro Tutelar no exercício das funções deverá cumprir uma carga horária de 40 horas semanais, incluindo horários de plantões.

1.5 O mandato do Conselheiro Tutelar será até maio de 2012 permitida uma recondução por um período de 3 anos.

### DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Da data, Hora e Local das inscrições

PERÍODO: 01 de setembro à 20 de setembro de 2010.  
HORÁRIO: 08:00 às 12:00h  
LOCAL: - Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação SMASH  
Rua Guilherme Gemballa 168 - Bairro Jardim América- Rio do Sul.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Guilherme Gemballa,168 - 89 160 000 - RIO DO SUL - SC -  
Fone: 35254084

2.2 - A inscrição dos candidatos será feita mediante requerimento padronizado endereçado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, acompanhado das provas do preenchimento dos requisitos estabelecidos.

### 3- DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO

3.1 Serão considerados aptos a concorrerem à eleição para Conselheiro Tutelar, aqueles que preencherem os requisitos que constam na Lei Municipal nº 2497, de 09 de dezembro de 1994 e

Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

3.2- Reconhecida idoneidade moral (apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Rio do Sul).

3.3 -Idade superior a 21 (vinte e um) anos (apresentar certidão de nascimento e/ou casamento).

3.4- Residir no município (comprovante de residência).

3.5 - Diploma de nível superior em área afim (Serviço Social, Sociologia, Direito, Psicologia, Pedagogia) ou reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes por no mínimo três anos (apresentar certidão ou atestado de entidade governamental ou não governamental que comprove a experiência).

3.6- Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor (comprovante de votação) e Certificado de Reservista;

3.7 - Certificado de participação do curso oferecido com carga horária de 20 horas e frequência de 100%, conforme Artigo Quarto (4º) da resolução.nº ..28/2009;

3.7-1- Os candidatos inscritos, obrigatoriamente deverão participar de um curso de capacitação, que será anterior a eleição, com carga horária mínima de 10 horas. O curso será ministrado a partir da publicação dos candidatos aptos a participarem do Pleito Eleitoral (01/09/11) até dois (2) dias úteis antes da eleição (23/09/11). A frequência deverá ser de 100% e a não participação impossibilita a emissão de certificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Wenceslau Borini, 2950 - 89 160 000 - RIO DO SUL - SC -  
Fone: 35254084

### 4.0 - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1 - Fica estabelecido o seguinte calendário para a realização do Pleito;

4.2- Publicação do Edital de convocação da eleição: 31/08/2011;

4.3- Publicação do Edital de abertura de inscrição dos candidatos a membros para Conselheiro Tutelar: 31/08/2011;

4.4 - Inscrição dos Candidatos: 01/09/2011 á 20/09/2011;

4.5- Publicação da relação dos candidatos inscritos, na imprensa local, para eventuais impugnações junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: 22/09/2011;

4.6- Publicação dos candidatos aptos a participarem do Pleito Eleitoral: 28/09/2011;

4.7- Eleição do Conselho Tutelar, no dia 30 de setembro de 2011, no horário das 8h às 15h, nas dependências da sala de reunião da Secretaria de Assistência Social e de Habitação;

4.8- Proclamação do resultado da eleição, e encaminhamento da publicação dos nomes dos candidatos e o número de votos recebidos: 03/10/2011;

4.9 - Nomeação e posse do Conselho Tutelar: 10/10/2011.

4.10 - O processo eleitoral será operacionalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público. Sendo suas atribuições e competência a saber:

- 1 - Receber inscrições;
- 2 - Fornecer o material necessário para realização do pleito;
- 3 - Decidir sobre impugnações e regularização de candidaturas;
- 4 - Esclarecer e coordenar os demais procedimentos necessários à concretização do processo eleitoral, nos termos da legislação em vigor.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Wenceslau Borini, 2950 - 89 160 000 - RIO DO SUL - SC -  
Fone: 35254084

4.11 - Depois da publicação da lista contendo os nomes dos candidatos inscritos será oferecido prazo de dez (10) dias, para impugnação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados ao Ministério Público, que terá o prazo de cinco (5) dias para manifestar-se, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA em igual prazo. Imediatamente após o julgamento definitivo de eventuais impugnações será publicada a relação dos candidatos aptos a concorrerem ao pleito eleitoral.

4.12 - A divulgação do nome do candidato a membro do Conselho Tutelar deverá obedecer os critérios da Lei eleitoral nº 9.504/97, bem como os da Lei Municipal nº 2947/97, que dispõe sobre a política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### 5.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 - A organização e coordenação do evento é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que comunicará os candidatos, no momento da inscrição sobre a data, horário, local e demais esclarecimentos necessários a participação no evento.

5.2- Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo processo de eleição, em sufrágio direto e secreto, do qual participará a comunidade, através de todo cidadão apto a votar em Rio do Sul.

5.2.1 Para os fins deste artigo, consideram-se aptos a votar os cidadãos riosulenses com título de eleitor ativo em Rio do Sul.

5.3 - A votação será através de cédulas que serão distribuídas exclusivamente por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo o nome dos candidatos, local e data de realização do Pleito, sendo todas devidamente rubricadas pelo Presidente.

5.3.1 - A posição do nome dos candidatos na célula será determinada por sorteio, em reunião do Conselho.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Wenceslau Borini, 2950 - 89 160 000 - RIO DO SUL - SC -  
Fone: 35254084

5.4 - Fica vedada a presença de pessoas estranhas ao pleito, no recinto de sua realização, podendo permanecer somente os

Conselheiros, representantes do Ministério Público, candidatos, um votante por vez e convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rio do Sul, 30 de agosto de 2011.  
IVANIR SCHLEMPER NEVES  
Presidente do CMDCA

#### Portaria Nº. 0580/2011

PORTARIA Nº. 0580/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Designar, de acordo com Art. 46 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, a servidora municipal MAITARA GABRIELA DA LUZ BROERING, ocupante cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, letra "E", para exercer as atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento, durante o impedimento da titular por motivo de férias, pelo período de 29/08/2011 à 07/09/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de agosto de 2011.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Jhc

---

### CÂMARA MUNICIPAL

---

#### Portaria Nº 603

PORTARIA Nº 603, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

Exonera a Assessora Parlamentar Priscila Angela Bonatto

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o artigo 39, § 4º, da Lei Complementar nº 207, de 28/09/2010,

RESOLVE:

EXONERAR:

Art. 1o À pedido, a partir de 01 de setembro de 2011, a funcionária PRISCILA ANGELA BONATTO, ocupante do cargo de provimento em Comissão, Assessor Parlamentar - Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2011.  
DIONÍSIO MAÇANEIRO  
Presidente da Mesa em Exercício

#### Portaria Nº 604

PORTARIA Nº 604, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

Exonera o Assessor Parlamentar Dalton Liz Cavalcanti

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o artigo 39, § 4º, da Lei Complementar nº 207, de 28/09/2010,

RESOLVE:

EXONERAR:

Art. 1o A partir de 01 de setembro de 2011, o funcionário DALTON LIZ CAVALCANTI, ocupante do cargo de provimento em Comissão, Assessor Parlamentar - Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da

Câmara Municipal de Rio do Sul.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2011.  
DIONÍSIO MAÇANEIRO  
Presidente da Mesa em Exercício

## Salto Veloso

### PREFEITURA

#### Pregão Presencial N. 0022/2011 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 0022/2011

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Travessa das Flores, 058, Centro, em Salto Veloso, SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, com a finalidade de Aquisição de Veículo automotor de fabricação nacional, bicombustível, 0km, ano de fabricação 2011 modelo 2012, para este Município, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante no Processo Licitatório n. 0092/2011 e condições estabelecidas no respectivo ato convocatório. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feiras, das 13:30 horas às 17:00 horas, por meio de fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, de acordo com o número de folhas, a ser efetivado por funcionário do Executivo, ou por via eletrônica no site municipal: [www.saltoveloso.sc.gov.br](http://www.saltoveloso.sc.gov.br). O recebimento e abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado acima, às 10:30h do dia 19 de setembro de 2011, tendo início pela abertura dos envelopes "PROPOSTA". Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3536-0146, no horário de expediente mencionado anteriormente.

Salto Veloso, 30 de Agosto de 2011.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

## Schroeder

### PREFEITURA

#### Notificação de entrega de mercadorias referente ao Contrato Nº. 8/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER - SC  
e - mail: [compras@schroeder.sc.gov.br](mailto:compras@schroeder.sc.gov.br) - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Ao  
Walter Prochnow Junior  
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA  
CNPJ: 67.729.178/0004-91  
(19) 3522-5804

Cumprimentando-o inicialmente, venho por meio deste, relatar que a empresa não está respeitando o que prevê o contrato nº. 8/2011 - FMS, firmado com a administração para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC. Conforme Processo de licitação nº. 01/2011 - FMS, Pregão Presencial de Registro de Preço nº. 01/2011 - FMS, frente à entrega dos produtos licitados, pois a pendências de entrega dos seguintes medicamentos:

Quantidade	Descrição	O.C.
1.000un	Oxcarbamazepina 600mg - comprimido	14285
5.000un	Carbamazepina 200mg - comprimido	14848
10.000un	Cefalexina 500mg - comprimido	14848
2.000un	Clorpromazina 100mg - comprimido	14848
200un	Dexametasona 0,1% creme	14848
200un	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - xarope	14848
20.000un	Enalapril 10mg - comprimido	14848
10.000un	Enalapril 20mg - comprimido	14848
5.000un	Espironolactona 25mg - comprimido	14848
5.000un	Fenobarbital 100mg - comprimido	14848
5.000un	Fluoxetina 20mg - comprimido	14848
20.000un	Hidroclorotiazida 25mg - comprimido	14848
50un	Ibuprofeno 50mg/ml - gotas	14848
5.000un	Metildopa 250mg - comprimido	14848
500un	Butilbrometo de escopolamina 10mg + paracetamol 500mg - comprimido	14838
10un	Levometromazina 4% gotas	14838
12.000un	Nimesulina 100mg - comprimido	14838
200un	Nimesulina 50mg/ml gotas	14838
3.000un	Oxcarbamazepina 600mg - comprimido	14838

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER - SC  
e - mail: [compras@schroeder.sc.gov.br](mailto:compras@schroeder.sc.gov.br) - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Conforme prevê nosso contrato na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL, o prazo para entrega do objeto licitado é de 48 (quarenta e oito) HORAS após solicitação através de ordem de compra, expedida pelo Setor de Compras.

É importante, ressaltar que a empresa ao participar do processo de licitação estava ciente do compromisso na entrega dos materiais e que esse atraso na entrega dos referidos produtos vêm prejudicar os trabalhos da administração.

Diante dessa situação a Administração Municipal abre PRAZO 24 HORAS a partir do imediato recebimento, que será publicado no diário Oficial dos Municípios de SC, para que a Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA faça a entrega do material solicitado e caso a empresa não proceda à entrega dos materiais, a administração aplicará as penalidades prevista da Clausula Sétima - Das Multas e Penalidades, conforme contrato.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,  
Schroeder, 29 de agosto de 2011.  
MARILENE BUSCH  
Setor Compras

**Notificação do prazo de entrega de medicamentos  
Referente ao Contrato Nº. 69/2010 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER - SC  
e - mail: [compras@schroeder.sc.gov.br](mailto:compras@schroeder.sc.gov.br) - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>  
Ao  
Walter Prochnow Junior  
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA  
CNPJ: 67.729.178/0004-91  
(19) 3522-5804

Cumprimentando-o inicialmente, venho por meio deste, relatar que a empresa não está respeitando o que prevê o contrato nº. 69/2010 - FMS, firmado com a administração para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC. Conforme Processo de licitação nº. 42/2010 - FMS, Pregão Presencial de Registro de Preço nº. 25/2010 - FMS, frente à entrega dos produtos licitados, pois a pendências de entrega dos seguintes medicamentos:

Quantidade	Descrição	O.C.
7.000un	Metildopa 500mg - comprimido	14692
6.000un	Furosemida 40mg - comprimido	14691
15.000un	Amitriptilina 25mg - comprimido	14029
10.000un	FLuoxetina 20mg - comprimido	14029

Conforme prevê nosso contrato na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL, o prazo para entrega do objeto licitado é de 05 (cinco) DIAS após solicitação através de ordem de compra, expedida pelo Setor de Compras.

É importante, ressaltar que a empresa ao participar do processo de licitação estava ciente do compromisso na entrega dos materiais e que esse atraso na entrega dos referidos produtos vêm prejudicar os trabalhos da administração.

Diante dessa situação a Administração Municipal abre PRAZO 24 HORAS a partir do imediato recebimento, que será publicado no diário Oficial dos Municípios de SC, para que a Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA faça a entrega do material solicitado e caso a empresa não proceda à entrega dos materiais, a administração aplicará as penalidades prevista da Clausula Sétima - Das Multas e Penalidades, conforme contrato.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Schroeder, 29 de agosto de 2011.  
MARILENE BUSCH  
Setor Compras

**Dispensa Nº 43/2011-PMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 43/2011 - DL

Processo Nr.: 118/2011

Data: 29/08/2011

Folha: 1/2

**Fornecedor:** EXTIMBRAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA

Código: 8347

Endereço: RUA JOINVILLE,2176

Cidade: JARAGUA DO SUL - SC

CNPJ: 72.114.903/0001-04

Inscrição Estadual: 252.639.316

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada para recarga de extintores para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC.

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	EXTINTOR DE GÁS CARBONICO 4 KG	UN	28,80	115,20
2	1,00	EXTINTOR GÁS CARBONICO 06 KG	UN	39,40	39,40
3	45,00	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO DE 4 KG	UN	15,60	702,00
4	3,00	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO DE 06 KG	UN	21,30	63,90
5	1,00	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	UN	17,20	17,20

**JUSTIFICATIVA:****Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inci artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas c mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**TEXTO**

ESTA SOLICITAÇÃO REFERE-SE A NECESSIDADE DE RECARGA DE EXTINTORES EXISTENTES NOS AMBIENTES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL ( 5 OBJETOS ); ENSINO FUNDAMENTAL ( 31 OBJETOS ); CRECHES ( 7 OBJETOS ) E SENAI ( 11 OBJETOS ). SENDO ESTES, EXTINTORES, DE USO OBRIGATÓRIO NOS REFERIDOS LOCAIS.

SCHROEDER, 29 de Agosto de 2011

-----  
FELIPE VOIGT  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 43/2011 - DL

Processo Nr.: 118/2011

Data: 29/08/2011

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 26 de Agosto de 2011

**Valor da Despesa:** 937,70 (novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

## Timbó

### PREFEITURA

**Aviso Carta Convite 95-2011 - Execução de intervenção em vias publicas do município**  
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO DE CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 000095/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES (MATERIAL E MÃO DE OBRA) EM VIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14:20 horas do dia 08 de setembro de 2011. ABERTURA: dia 08/09/2011 às 14:30 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

Timbo (SC), 30/08/2011.  
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Portaria Nº 14/2011

Portaria Nº 14/2011  
Concede licença prêmio ao servidor Ruben Parno ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, com fundamento no art. 97 e no art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder trinta dias de licença-prêmio ao servidor Ruben Parno, ocupante do cargo de Advogado Câmara Municipal de Timbó, amparado no art. 97 do Estatuto de Servidor, relativas ao quinquênio 01/08/2006 a 31/07/2011.

§ 1º A licença-prêmio é concedida em dinheiro, conforme requerido pelo servidor, com amparo no art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 29 de Agosto de 2011.  
ISMAEL MAAS  
Presidente

### SAMAE

**Aviso de Retificação Edital PP 0052/2011 Aquisição de Coletores e Impressoras Portáteis**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SAMAE TIMBÓ  
EDITAL DE PREGÃO Nº. 000052/2011  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O SAMAE DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº. 000052/2011, do tipo menor preço, que trata da AQUISIÇÃO DE COLETORES E IMPRESSORAS PORTÁTEIS DES TINADAS A EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, sofreu alteração nos valores de referência. Sendo assim, os valores de referencia passam a ser: item 1.0000 = R\$ 3.790,00; item 2.000 = R\$ 3.060,00. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Timbó, 30 de agosto de 2011.  
WALDIR GIRARDI  
Diretor Presidente

## Turvo

### PREFEITURA

#### Lei 2092/2011

LEI Nº 2.092/11, de 24 de agosto de 2011.  
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.816/06, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de Técnico de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde, previstos no anexo único da Lei Municipal nº 1.816/06, de 21 de dezembro de 2006, que cria cargos de provimento em caráter temporário para comporem as equipes dos Programas Saúde da Família - PSF e de Agente Comunitário de Saúde - PACS, passam a vigorar com os seguintes valores mensais:  
Técnico de Enfermagem = R\$ 743,00  
Agente Comunitário de Saúde = R\$ 550,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 24 de agosto de 2011.  
RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO  
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

#### Lei 2093/2011

LEI Nº 2.093/11, de 24 de agosto de 2011.  
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.819/07, DE 31 DE JANEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.819/07, de 31 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a criação de cargos e autoriza a contratação por tempo determinado de servidores para implementação do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º.

§ 3º. O número de vagas e o valor dos vencimentos para os cargos criados por esta Lei estão especificados no quadro a seguir:

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTOS R\$
Motorista Socorrista	05	914,00
Técnico de Enfermagem	05	743,00"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 24 de agosto de 2011.

RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

### Lei 2094/2011

LEI Nº 2.094/11, de 24 de agosto de 2011.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.267/97, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 23 da Lei Municipal nº 1.267/97, de 28 de novembro de 1997 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde ao valor especificado no código TSA-010, do anexo III, do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Turvo, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 24 de agosto de 2011.

RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

### Lei 2095/2011

LEI Nº 2.095/11, de 24 de agosto de 2011.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.154/95, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º e 3º do art. 69, da Lei Municipal nº 1.154/95, de 11 de dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo).

Art. 2º. O § 1º do art. 69, da Lei Municipal nº 1.154/95, de 11 de dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo) passa a vigorar como parágrafo único.

Art. 3º. O art. 98, da Lei Municipal nº 1.154/95, de 11 de dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor

efetivo fará jus a 02 (dois) meses de licença-prêmio, com a remuneração do cargo efetivo."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.209/96.

Turvo(SC), 24 de agosto de 2011.

RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

### Lei 2096/2011

LEI nº 2.096/11, de 24 de agosto de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER RECURSOS FINANCEIROS NA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder recursos financeiros na forma de Contribuição à Câmara de Dirigentes Lojistas de Turvo - CDL, CNPJ nº 83.475.582/0001-90, durante o exercício de 2011, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º. A entidade beneficiada ficará sujeita a aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 24 de agosto de 2011.

RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

### Lei Complementar 009/2011

Lei Complementar nº 009/11, de 24 de agosto de 2011.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TURVO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Pela presente Lei fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Turvo, que se destina a reger o desenvolvimento funcional nos cargos



públicos de provimento efetivo em carreiras funcionais e desempenho de atribuições.

Parágrafo Único. As tabelas e anexos fazem parte e complementam o presente Plano de Cargos, Carreira e Salário.

Art. 2º. Os cargos dos Servidores Públicos Municipais de Turvo, são acessíveis a todos os brasileiros e aos estrangeiros naturalizados, preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei e nos Regulamentos.

Art. 3º. O Regime Jurídico é estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social - INSS, a partir da Lei Municipal nº 1.001/93 de 03 de maio de 1993.

## TÍTULO II DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TURVO CAPÍTULO ÚNICO

### Dos Grupos e Categorias Funcionais

Art. 4º. Para efeitos da aplicação desta Lei considera-se:

I – Plano de Carreira: o conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e vencimentos dos servidores públicos municipais.

II – Carreira: o agrupamento de cargos integrantes do Plano de Cargos e Vencimentos, observada a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional.

III – Cargo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades do Servidor, previstas no Plano de Carreira e Vencimentos, de acordo com área de atuação e formação profissional.

IV – Categoria Funcional: o conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.

V – Servidor Público: o conjunto de profissionais descrito no artigo 6º desta Lei, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.

VI – Vencimento: é a expressão pecuniária do cargo, consoante nível próprio, fixado em Lei.

VII – Remuneração: é a retribuição mensal paga ao Servidor Público pelo exercício do cargo correspondente ao vencimento e vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidos em Lei.

VIII – Grupo Ocupacional: conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuição, grau de complexidade e responsabilidade, especificados nesta Lei.

IX – Referência: graduação horizontal ascendente, existente em cada nível.

X – Progresso Funcional: deslocamento do Servidor nos níveis e referências contidas no seu cargo, o qual se dará de modo horizontal:

a) entende-se por progressão horizontal a ascendência obtida pelo profissional por meio da apresentação de horas de aperfeiçoamento, avaliação de desempenho e tempo de serviço.

XI – Enquadramento: atribuição de novo cargo, grupo, nível e referência ao Servidor, levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado.

XII – Quadro de Pessoal: conjunto de cargos de provimentos efetivos dos Servidores.

XIII - Tempo de Serviço: é contado em dias, transformado em anos, contados com 365 dias, serve para efeitos de progressão na carreira e período aquisitivo para aposentadoria.

Art. 5º. Os cargos dos Servidores Públicos do Município de Turvo são classificados como de provimento efetivo e provimento em comissão.

Art. 6º. Fica criado o quadro de pessoal do serviço público do Município de Turvo, classificado e inserido nos grupos ocupacionais, abaixo relacionados:

### § 1º. Grupo de Atividades de Nível Superior – ANS:

- I - Assistente Social;
- II - Contador;
- III - Enfermeiro;
- IV - Engenheiro Agrimensor;
- V - Engenheiro Civil;
- VI - Agente de Inspeção Sanitária;
- VII - Farmacêutico;
- VIII - Médico;
- IX - Fisioterapeuta;
- X - Médico Veterinário;
- XI - Nutricionista;
- XII - Odontólogo;
- XIII - Psicólogo.

### § 2º. Grupo de Atividades Operacionais e de Administração Geral de Nível Médio – OAG:

- I - Agente Administrativo;
- II - Agente Financeiro;
- III - Digitador;
- IV - Auxiliar Administrativo;
- V - Auxiliar de Enfermagem;
- VI - Fiscal de Obras e Serviços Públicos;
- VII - Fiscal de Tributos;
- VIII - Regente de Música;
- IX - Telefonista;
- X - Técnico Agropecuário;
- XI - Técnico de Enfermagem;
- XII - Técnico em Contabilidade;
- XIII - Atendente de Enfermagem; (em extinção)
- XIV - Agente Comunitário. (em extinção)

### § 3º. Grupo de Transportes e Serviços Auxiliares – TSA:

- I - Auxiliar de Serviços Gerais I;
- II - Auxiliar de Serviços Gerais II;
- III - Mecânico I;
- IV - Auxiliar de Mecânico;
- V - Motorista I;
- VI - Motorista II;
- VII - Operador de Equipamentos;
- VIII - Operador de Trator Agrícola;
- IX - Pedreiro;
- X - Carpinteiro;
- XI - Vigia;
- XII - Mecânico II; (em extinção)
- XIII - Operador de Equipamentos II. (em extinção)

### § 4º. Grupo de Cargos Comissionados – CC, para atuar nos seguintes setores:

- I – Gabinete do Prefeito:
  - a) Chefe de Gabinete;
  - b) Assessor de Imprensa;
  - c) Assessor de Gabinete;
  - d) Intendente;
- II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
  - a) Diretor do Departamento de Administração e Finanças;
  - b) Diretor do Departamento de Compras e Licitações;
  - c) Diretor do Departamento de Pessoal;
  - d) Diretor do Departamento de Contabilidade;
  - e) Chefe de Divisão de Tesouraria;
  - f) Chefe de Divisão de Compras e Licitações;
  - g) Chefe de Divisão de Pessoal;
  - h) Coordenador do PLAMAS;
- III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
  - a) Diretor do Departamento de Cultura;
  - b) Diretor do Departamento de Esportes;
  - c) Chefe de Divisão do Esporte Estudantil;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:
  - a) Diretor do Departamento de Saúde;

- b) Diretor do Departamento de Clínica Geral;  
 c) Diretor do Departamento de Ação Social;  
 d) Diretor do Departamento de Enfermagem;  
 e) Chefe de Divisão da Unidade Central de Saúde;  
 f) Coordenador de Assistência ao Idoso;  
 V - Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário:  
 a) Diretor do Departamento de Indústria e Comércio;  
 b) Chefe de Divisão de Agroindústria;  
 VI - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:  
 a) Secretário Adjunto de Transportes, Obras e Serviços Públicos;  
 b) Diretor do Departamento de Transportes e Obras;  
 c) Diretor do Departamento de Serviços Públicos;  
 d) Diretor do Departamento de Manutenção de Garagem;  
 e) Chefe de Divisão de Serviços Urbanos;  
 VII - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:  
 a) Diretor do Departamento de Agricultura;  
 b) Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

§ 5º. Grupo de Cargos com Subsídios – CS, composto pelos secretários da administração direta:  
 I - Secretário Municipal de Administração e Finanças;  
 II - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;  
 III - Secretário Municipal de Saúde e Ação Social;  
 IV - Secretário Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário;  
 V - Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;  
 VI – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 6º. Os profissionais ocupantes dos cargos previstos nos parágrafos 4º e 5º, deste artigo, terão dispensa de habilitação específica, sendo de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo e não terão direito a progressão funcional horizontal.

Art. 7º. O número de cargos e de vagas de provimento efetivo e as respectivas habilitações exigidas para cada nível ou grupo de níveis das carreiras dos grupos ocupacionais, a que se refere este artigo, estão inseridos nos anexos I a III desta Lei.

### TÍTULO III DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 8º. O ingresso na carreira funcional dos cargos dos grupos ocupacionais do quadro de pessoal do serviço público municipal dar-se-á nos termos desta Lei e demais disposições legais aplicáveis, através de concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

§ 1º. Constituem requisitos de escolaridade para o ingresso nos cargos de que trata o "caput" deste artigo, os constantes dos anexos I a III desta Lei.

§ 2º. O servidor quando ingressar na carreira receberá o vencimento mínimo estipulado dos anexos I a III em conformidade com o cargo do grupo ocupacional.

Art. 9º. O provimento dos cargos dos grupos ocupacionais a que se refere o "caput" do artigo anterior ocorrerá mediante nomeação através de ato do Chefe do Poder Executivo.

### TÍTULO IV DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA CAPÍTULO ÚNICO Do Provimento

Art. 10. A primeira investidura em cargo de Servidor Público do Município de Turvo depende de aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

Art. 11. Para que ocorra o provimento é necessário que:  
 I – Exista vaga;  
 II – Preencha o candidato, todos os requisitos inerentes ao cargo;  
 III – Tenha sido prevista lotação numérica específica para o cargo.

Art. 12. As formas de provimento dos cargos efetivos previstos nesta Lei são os seguintes:  
 I – Nomeação;  
 II – Reintegração;  
 III – Reabilitação.

Art. 13. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal prover os cargos públicos de Servidores.

§ 1º. Às pessoas com deficiências, é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo efetivo, cujas atribuições lhes sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservados até 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

§ 2º. Não havendo inscrito ou aprovados no concurso, como determina o parágrafo anterior, as vagas poderão ser ocupadas pelos demais inscritos.

### TÍTULO V DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO

Art. 14. Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Funcionalismo Municipal:  
 I - Quadro de Pessoal;  
 II - Estrutura Organizacional de Carreiras;  
 III - Tabelas salariais.

Art. 15. O piso salarial de cada categoria do serviço público de Turvo é o estabelecido nas referidas tabelas salariais, nos anexos desta Lei.

§ 1º. Fica estabelecido o mês janeiro de cada ano como a data base do funcionalismo, sendo assegurado o reajuste salarial pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

§ 2º. O reajuste automático será suspenso, total ou parcialmente, quando o gasto com pagamento de pessoal atingir o limite prudencial de 51%, de acordo com o estabelecido no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º. Os índices serão acumulados e havendo disponibilidade financeira serão compensados em anos posteriores.

Art. 16. É vedada a prestação de serviços gratuitos ao serviço público municipal, do Município de Turvo.

Art. 17. O Servidor Público Municipal perderá a remuneração:  
 I – Dos dias que faltar ao serviço sem justificativa;  
 II – A meio dia, quando sair antecipado ou chegar atrasado, sem justificativa.

Parágrafo Único. O desconto previsto neste artigo decorre da constatação da ausência, registro no ponto, com observação sobre os serviços que deixaram de ser prestados, pela falta.

Art. 18. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo Único. Mediante autorização do Servidor Público ou de decisão judicial, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, observada a legalidade do desconto.

Art. 19. O vencimento do cargo efetivo, acrescido as vantagens de caráter permanente, é irredutível e observará o princípio da isonomia, quando couber, observada à correspondente proporcionalidade de carga horária e a habilitação.

## CAPITULO I

### Da Progressão

#### Seção I

##### Progressão Funcional Horizontal

Art. 20. O Servidor Público Municipal fará jus a progressão funcional horizontal podendo conquistar uma referência pela comprovação de frequência em cursos de aperfeiçoamento, na área de atuação profissional, outra por avaliação de desempenho e a terceira por tempo de serviço.

Art. 21. A progressão por cursos será concedida após a participação em pelo menos 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento em cursos na respectiva área de atuação, com interstício mínimo de 03 (três) anos entre uma promoção e outra, que corresponderão ao equivalente de 1,0% (um por cento), sobre o valor da referência em que estava enquadrado na tabela.

§ 1º. A progressão por cursos de aperfeiçoamento se dará no mês de maio do ano correspondente, sendo a primeira no ano de 2012.

§ 2º. O procedimento para obtenção da referida vantagem, segue ao estabelecido a seguir:

I – O Servidor Público Municipal deverá entregar as fotocópias dos certificados correspondentes aos cursos de aperfeiçoamento, juntamente com o original, no prazo estabelecido pela administração, que servirá para validação de cada certificado a ser apresentado no protocolo geral do Município de Turvo.

II – A carga horária por curso apresentado deverá ser no mínimo de 08 (oito) horas aulas.

III – O mesmo curso, para efeitos de progressão por cursos de aperfeiçoamento, somente será computado uma vez.

IV – Os cursos contados deverão ter sido feitos no máximo em três anos anteriores a data da contagem para progressão.

V – As horas restantes de um certificado em ano anterior não podem ser reapresentadas para uma próxima progressão por cursos.

VI – Serão aceitos cursos oferecidos pela Administração Municipal de Turvo, indicado pela mesma ou oferecidos por instituição credenciada.

Art. 22. A progressão pelo alcance de desempenho satisfatório no exercício do cargo será concedida a cada 03 (três) anos, levando em consideração a assiduidade, a pontualidade, o zelo pelo desempenho das suas funções e o cumprimento da legislação correspondente, na conformidade da Secretaria Municipal que estiver vinculado, no valor de 1,0% (um por cento), sobre o valor da referência em que estava enquadrado.

§ 1º. A progressão por "avaliação por desempenho" se dará no mês de maio de cada ano correspondente ao direito, sendo a primeira no ano de 2013.

§ 2º. O Servidor Público Municipal será avaliado pela assiduidade ao serviço, responsabilidade nas tarefas determinadas de acordo com critérios estabelecidos em portaria da Administração no início da vigência deste plano.

Art. 23. A progressão por tempo de serviço será concedida a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, equivalente a 1,0% (um por cento) sobre o valor da referência em que está enquadrado.

§ 1º. A primeira progressão que trata este artigo se dará no mês de maio de cada ano correspondente ao direito, sendo a primeira no ano de 2014.

§ 2º. A progressão deste artigo será automática, quando não concedida pode ser requerida por escrito no setor de pessoal do Município.

Art. 24. As progressões previstas nesta seção começam a contar após a última avaliação positiva no estágio probatório, podendo ser cumulativas apenas as decorrentes do tempo de serviço no serviço público do Município de Turvo, após nomeação por concurso público.

Parágrafo Único. Aos servidores já estáveis serão enquadrados na nova tabela salarial, contando-se os anos de atuação, como efetivo, no serviço público de Turvo.

Art. 25. As progressões serão concedidas uma por ano, não podendo ser cumulativas, exceto quando se tratar de triênio.

Art. 26. Não será concedida a progressão de que trata este artigo, se no período aquisitivo correspondente o Servidor estiver nas condições a seguir:

I – Ter sofrido qualquer punição no período aquisitivo;

II – Ter irregularidade de horário em todo período aquisitivo com mais de 03 (três) atrasos por ano ou 10 (dez) no total;

III – Ter registro de falta injustificada, sendo mais que 12 (doze) faltas por ano ou 60 (sessenta) no período aquisitivo.

#### Seção II

##### Triênios

Art. 27. Os triênios já obtidos pelo servidor continuarão a ser pagos em forma de evento próprio, reajustado na mesma proporção do Plano de carreira.

## CAPITULO II

### Das Vantagens

Art. 28. Vantagens pecuniárias são acréscimos ao vencimento constituído em caráter definitivo, como a progressão funcional horizontal, conforme artigo 20, ou em caráter transitório ou eventual, a título de gratificação.

Art. 29. São concedidas ao Servidor as seguintes gratificações:

I – Gratificação pelo cargo em comissão;

II – Gratificação por desempenho;

III – Função Gratificada;

IV – Insalubridade nos casos do enquadramento da atividade.

## TÍTULO VI

### DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 30. A jornada de trabalho do servidor público municipal é a de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Os ocupantes dos cargos do Grupo de Atividades de Nível Superior – ANS (Médico e Odontólogo), poderão ter carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os valores proporcionais a sua carga horária, dos valores constantes no anexo I desta Lei.

§ 2º. Por interesse e, a critério da Administração Municipal, a jornada do Servidor Municipal com carga horária semanal de 20 (vinte) horas poderá ser ampliada para 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, recebendo o mesmo um adicional equivalente ao aumento da carga horária.

§ 3º. Por interesse e, a critério da Administração Municipal, a jornada do Servidor Municipal com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, mediante solicitação escrita, poderá ser reduzida para 30 (trinta), 20 (vinte) ou 10 (dez) horas, recebendo o mesmo a remuneração correspondente a carga horária.

Art. 31. Atendendo ao interesse público a Administração Municipal pode determinar o cumprimento de jornada em 06 (seis) horas diárias ininterruptas, respeitado o intervalo legal de 15 (quinze) minutos.

#### TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Os servidores efetivos, investidos em cargos em comissão, funções gratificadas, contarão o tempo de exercício correspondente para fins de desenvolvimento funcionais, nos termos da presente Lei.

Art. 33. Para suprir as necessidades de substituição ou suprir necessidades emergenciais nos termos do art. 37 da Constituição Federal, serão contratados profissionais temporariamente (ACT), na forma de legislação municipal específica.

Art. 34. As disposições contidas nesta Lei não se aplicam aos Membros do Magistério.

Art. 35. Os servidores terão direito a receber vencimentos não inferiores ao da Lei anterior.

Art. 36. Aos cargos em extinção previsto nesta Lei, serão assegurados os mesmos direitos de progressão na carreira dos demais servidores.

Art. 37. Aos cargos que tenham habilitação modificada pela presente Lei, serão assegurados os direitos previstos na legislação anterior, no que trata da habilitação.

Art. 38. Esta Lei Complementar será regulamentada no que couber por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 39. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a promover o enquadramento do funcionalismo nos termos da presente Lei.

Art. 40. As Licenças Prêmio vencidas até o início da vigência da presente Lei, bem como as proporcionais, calculadas até esta data, serão computadas por ocasião do enquadramento e nele registrado.

Art.41. O reajuste do corrente ano está incluso no presente projeto, não sendo concedido outro reajuste neste ano ou correspondente a este.

Art. 42. Aos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município de Turvo (já extinto), concede-se na presente Lei, um acréscimo ao provento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único. O presente valor será incorporado ao provento na forma da Lei.

Art. 43. Fica autorizado o Prefeito Municipal a efetuar o ajuste na carga horária, até o limite de 40 (quarenta) horas, mediante requerimento por escrito protocolado na repartição correspondente, percebendo os vencimentos correspondente a carga horária, a partir da tabela correspondente.

Paragrafo Único. O requerimento para alteração da carga horária deve constar a assinatura e identificação de 02 (duas) testemunhas.

Art. 44. A presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as

Leis nº 1.820/07, 1.847/07, 1.868/07 e 2.070/11.

Turvo(SC), 24 de agosto de 2011.

RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei Complementar nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO  
Secretário de Adm. e Finanças – designado.

#### ANEXO I QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO SERVIDOR PÚBLICO DE TURVO GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS (Art. 6º, § 1º)

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R\$
ANS 010	Assistente Social	02	40 H	Secretaria de Saúde e Ação Social	1.279,00
ANS 020	Contador	01	40 H	Secretaria de Administração e Finanças	2.497,00
ANS 030	Enfermeiro	02	40 H	Secretaria de Saúde e Ação Social	1.225,00
ANS 040	Engenheiro Agrimensor	01	40 H	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	1.395,00
ANS 050	Engenheiro Civil	01	40 H	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	1.395,00
ANS 060	Agente de Inspeção Sanitária	01	40 H	Secretaria de Saúde e Ação Social	1.395,00
ANS 070	Farmacêutico	01	40 H	Secretaria de Saúde e Ação Social	1.457,00
ANS 080	Médico	10	20 H 40 H	Secretaria de Saúde e Ação Social	2.867,00 5.734,00
ANS 090	Fisioterapeuta	01	40 H	Secretaria de Saúde e Ação Social	1.591,00
ANS 100	Médico Veterinário	01	40 H	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.739,00
ANS 110	Nutricionista	01	40 H	Secretaria de Saúde e Ação Social	1.225,00
ANS 120	Odontólogo	04	20 H 40 H	Secretaria de Saúde e Ação Social	1.395,00 2.790,00
ANS 130	Psicólogo	01	40 H	Secretaria de Saúde e Ação Social	1.225,00

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

##### CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

##### Atribuições

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada na área social;
- Envolvimento na supervisão de trabalhos voltados à assistência social no município;
- Realizar planejamento, coordenação e orientação de trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais;
- Exercer outras atividades inerentes à função; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

##### Habilitação Profissional

- Portador de Diploma de Ensino Superior em Serviço Social, com



registro no órgão competente.

**CARGO: CONTADOR****Atribuições**

- Atividades de caráter contábil, burocrático, que consiste na efetuação de registros, preenchendo livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos a fim de atender as necessidades do setor;
- Assinatura de balanços, balancetes e outros demonstrativos contábeis;
- Desenvolver outras atividades inerentes à função; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de Diploma de Ensino Superior em Contabilidade, com registro no órgão competente.

**CARGO: ENFERMEIRO****Atribuições**

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, que consiste na execução assistencial e supervisão de serviços de enfermagem em geral;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de Diploma de Ensino Superior, com habilitação em Enfermagem e registro no órgão competente.

**CARGO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR****Atribuições**

- Execução de levantamentos topográficos, cálculos, nivelamentos, locação de projetos urbanos e obras em geral e execução de demarcação e marcação de áreas;
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de Diploma de Ensino Superior de Engenharia, com registro no órgão competente.

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL****Atribuições**

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, que tem princípio laborativo a execução de trabalhos técnicos na área da urbanização e construção civil do Município;
- Realizar trabalhos topográficos e geodésicos;
- Organizar o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares de interesse público;
- Realizar estudos, projetos, fiscalização na construção das estradas;
- Realizar o estudo, desenvolver projeto e orientar a construção de obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;
- Organizar o estudo e projeto de construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;
- Elaboração de projetos na área da construção civil, agrimensura e demais especialidades;
- Desenvolver e orientar projetos visando o desenvolvimento rural e urbano sustentável;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de Diploma de Ensino Superior de Engenharia, com registro no órgão competente.

**CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA****Atribuições**

- Atividades de natureza qualificada, de complexidade mediana, abrangendo serviços de operacionalização, manutenção, fiscalização e execução de serviços de vigilância sanitária;
- Receber e prestar informações;
- Conferir e elaborar dados estatísticos;
- Prestar assessoramento na área de vigilância sanitária e outras atividades inerentes à função;
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de Diploma de Ensino Superior na área atuação, com registro no órgão competente.

**CARGO: FARMACÊUTICO****Atribuições**

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada;
- Organizar e supervisionar o planejamento e execução de atividades pertinentes a aquisição e distribuição de medicamentos;
- Desempenhar a coordenação de programas específicos de orientação ao uso correto de medicamentos;
- Manter organizadas as planilhas de aquisição e controle de distribuição de medicamentos;
- Organizar a farmácia do município;
- Supervisionar o armazenamento, a validade e a distribuição de medicamentos;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de Diploma de Ensino Superior de Farmácia, com registro no órgão competente.

**CARGO: MÉDICO****Atribuições**

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de Diploma de Ensino Superior, com habilitação em medicina geral ou com especialidade em determinada área, com registro no órgão competente.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA****Atribuições**

- Tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticas;
- Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades;
- Orientar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular;

- Aplicar massagem terapêutica;
- Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;
- Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalhos;
- Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de Diploma de Ensino Superior de Fisioterapia, com registro no órgão competente.

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO****Atribuições**

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde animal;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de Diploma de Ensino Superior, com habilitação em medicina veterinária, com registro no órgão competente.

**CARGO: NUTRICIONISTA****Atribuições**

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo a orientação de hábitos e cultura alimentar nos programas sociais, educacionais e assistenciais;
- Desenvolver atividades de supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à correta alimentação humana;
- Oferecer suporte pedagógico, destinado à elaboração do cardápio de alimentação escolar;
- Acompanhar a execução do projeto de alimentação da aquisição, preparo e consumo da alimentação;
- Desenvolver o planejamento, fiscalização, inspeção, supervisão e outras atividades inerentes à profissão;
- Desenvolver outras atividades inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Habilitação de Curso de Nível Superior na área de Nutrição

**CARGO: ODONTÓLOGO****Atribuições**

- Atividades de nível superior, de natureza especializada, envolvendo atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de Diploma de Ensino Superior em Odontologia, com registro no órgão competente.

**CARGO: PSICÓLOGO****Atribuições**

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de Diploma de Ensino Superior em Psicologia, com registro no órgão competente.

**ANEXO II****QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO SERVIDOR PÚBLICO DE TURVO****GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NÍVEL MÉDIO – OAG**

(Art. 6º, § 2º)

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R\$
OAG 010	Agente Administrativo	18	40 H	Em qualquer Secretaria conforme a necessidade	626,00
OAG 020	Agente Financeiro	01	40 H	Secretaria de Administração e Finanças	953,00
OAG 030	Digitador	02	40 H	Em qualquer Secretaria, conforme a necessidade	693,00
OAG 040	Auxiliar Administrativo	06	40 H	Em qualquer Secretaria, conforme a necessidade	586,00
OAG 050	Auxiliar de Enfermagem	17	40 H	Secretaria de Saúde e Ação Social	606,00
OAG 060	Fiscal de Obras e Serviços Públicos	02	40 H	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	1.174,00
OAG 070	Fiscal de Tributos	02	40 H	Secretaria de Administração e Finanças	1.174,00
OAG 080	Regente de Música	01	40 H	Secretaria de Administração e Finanças	914,00
OAG 090	Telefonista	02	40 H	Secretaria de Administração e Finanças	586,00
OAG 100	Técnico Agropecuário	01	40 H	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	693,00
OAG 110	Técnico de Enfermagem	06	40 H	Secretaria de Saúde e Ação Social	743,00
OAG 120	Técnico em Contabilidade	01	40 H	Secretaria de Administração e Finanças	620,00
OAG 130	Atendente de Enfermagem (em extinção)	01	40 H	Secretaria de Saúde e Ação Social	550,00

OAG 140	Agente Comunitário de Saúde (em extinção)	01	40 H	Secretaria de Saúde e Ação Social	550,00
---------	---	----	------	-----------------------------------	--------

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

##### CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

###### Atribuições

- Atividades de natureza qualificada, de complexidade mediana, abrangendo serviços de operacionalização, manutenção e execução de serviços burocráticos;
- Receber e prestar informações;
- Datilografar material inerente ao setor;
- Organizar e manter atualizados os arquivos;
- Conferir e elaborar dados estatísticos;
- Prestar assessoramento na área administrativa, e outras atividades inerentes à função;
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

###### Habilitação Profissional

- Portador de diploma de Ensino Médio.

##### CARGO: AGENTE FINANCEIRO

###### Atribuições

- Promover os recebimentos, devidamente autorizados, de créditos do Município em poder de terceiros;
- Promover a guarda dos valores do Município ou de terceiros ao mesmo caucionado;
- Promover a manutenção em dia da escrituração do Município ou de terceiros ao mesmo caucionado;
- Endossar os cheques destinados a depósitos em estabelecimentos;
- Promover a manutenção em dia da escrituração do movimento de caixa e preparar os comprovantes relativos às operações realizadas;
- Determinar a efetivação do pagamento das despesas, de acordo com as disponibilidades de numerário, os esquemas elaborados e as instruções do Secretário de Administração e Finanças;
- Exercer fiscalização sobre o recolhimento da receita e o pagamento das despesas;
- Requisitar talões de cheques aos bancos;
- Preparar diariamente boletins de movimentação financeira e enviá-la à contabilidade, ao Secretário de Administração e Finanças e ao Prefeito;
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

###### Habilitação Profissional

- Portador de diploma de Ensino médio.

##### CARGO: DIGITADOR

###### Atribuições

- Atividades de nível médio que consistem na digitação de textos, tabelas e outros documentos de interesse da administração;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração

Pública.

###### Habilitação Profissional

- Portador de diploma de Ensino Médio.

##### CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

###### Atribuições

- Atividades de natureza qualificada, de complexidade mediana, abrangendo serviços de operacionalização, manutenção e execução de serviços burocráticos;
- Receber e prestar informações;
- Datilografar material inerente ao setor;
- Organizar e manter atualizados os arquivos;
- Prestar assessoramento na área administrativa;
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

###### Habilitação Profissional

- Portador de diploma de Ensino Médio.

##### CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

###### Atribuições

- Atividades de nível médio, que consiste na execução das ações assistenciais de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamento e outros;
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

###### Habilitação Profissional

- Portador de diploma de Ensino Médio com curso profissionalizante de auxiliar de Enfermagem e com registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão.

##### CARGO: FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

###### Atribuições

- Atividades de nível médio, que consiste na vistoria de obras, fiscalização de serviços e servidores e outras atividades específicas da função;
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

###### Habilitação Profissional

- Portador de diploma de Ensino Médio.

##### CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

###### Atribuições

- Atividades de nível médio, que consiste na elaboração de levantamentos de débitos tributários;
- Confecções de autos de infração;
- Emissão de bloqueios para cobrança e outras atividades específicas da função;
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

###### Habilitação Profissional

- Portador de diploma de Ensino Médio.

**CARGO: REGENTE DE MUSICA****Atribuições**

- Atividades de nível médio que consiste no ensino básico de música, composição musical, canto coral e outros encargos inerentes ao exercício do mesmo;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de diploma de Ensino Médio.

**CARGO: TELEFONISTA****Atribuições**

- Atividades de pouca complexidade de natureza repetitiva, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos referentes a ligação telefônica, transmissão e recebimentos de mensagem pelo telefone, que exige, dentre outras qualidades, boa dicção, urbanismo e equilíbrio;
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de diploma de Ensino Médio.

**CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO****Atribuições**

- Executar atividades de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação dos solos, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras para auxiliar no desenvolvimento da produção agrícola;
- Apoiar e orientar o desenvolvimento de atividades com rebanhos suínos e eqüinos, além de outras necessidades na área que sua habilitação permite;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de diploma de Ensino Médio Específico, com registro no Órgão Fiscalizador Profissional.

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM****Atribuições**

- Realizar procedimentos de enfermagem dentro de sua competência técnica e legal;
- Realizar procedimentos de enfermagem em diversos ambientes, dentro do planejamento traçado pela equipe;
- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem e exames;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e das dependências da Unidade de Saúde, garantindo o controle de infecção;
- No nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações técnicas como: sondagens vesical e nasogástrica e procedimentos mais complexos;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de diploma de Ensino Médio, com curso técnico profissionalizante e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

**CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE****Atribuições**

- Organização e execução de serviços de contabilidade em geral;
- Escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os atos necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de diploma de Ensino Médio, com registro no órgão competentes.

**CARGO: ATENDENTE DE ENFERMAGEM (em extinção)****Atribuições**

- Atividades de nível fundamental, que consiste na execução de serviços burocráticos junto a Secretaria de Saúde;
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de diploma de Ensino Fundamental.

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (em extinção)****Atribuições**

- Estimular continuamente a organização comunitária;
- Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população;
- Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde;
- Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade;
- Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde;
- Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos;
- Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência;
- Identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares;
- Atuar integrando as instituições governamentais e não – governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clube de mães, etc.);
- Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde:
  - . Acompanhamento de gestantes e nutrízes;
  - . Incentivo ao aleitamento materno;
  - . Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança;
  - . Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias;
  - . Controle das doenças diarreicas;
  - . Controle da Infecção Respiratória Aguda (IRA);
  - . Orientação quanto a alternativas alimentares;
  - . Utilização da medicina popular
  - . Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente.
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Portador de diploma de Ensino Fundamental.

**ANEXO III****QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO SERVIDOR PÚBLICO DE TURVO**

**GRUPO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES – TSA**  
(Art. 6º, § 3º)

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R\$
TSA 010	Auxiliar de Serviços Gerais I	45	40 H	Em qualquer Secretaria conforme a necessidade	568,00
TSA 020	Auxiliar de Serviços Gerais II	28	40 H	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	606,00
TSA 030	Mecânico I	01	40 H	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	810,00
TSA 040	Auxiliar de Mecânico	02	40 H	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	668,00
TSA 050	Motorista I	11	40 H	Em qualquer Secretaria conforme a necessidade	843,00
TSA 060	Motorista II	16	40 H	Em qualquer Secretaria conforme a necessidade	914,00
TSA 070	Operador de Equipamentos	09	40 H	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	953,00
TSA 080	Operador de Trator Agrícola	02	40 H	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	843,00
TSA 090	Pedreiro	03	40 H	Em qualquer Secretaria conforme a necessidade	1.079,00
TSA 100	Carpinteiro	02	40 H	Em qualquer Secretaria conforme a necessidade	1.079,00
TSA 110	Vigia	02	40 H	Em qualquer Secretaria conforme a necessidade	606,00
TSA 120	Mecânico II (em extinção)	01	40 H	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	1.663,00
TSA 130	Operador de Equipamentos II (em extinção)	01	40 H	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	1.079,00

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**

**Atribuições**

- Atividades de nível subalterno, de natureza operacional e de grau de complexidade mediana, abrangendo trabalhos de servente, limpeza e higiene;
- Preparação de refeições nas unidades escolares e demais atividades correlatas; e
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei.

**Habilitação Profissional**

- Ser alfabetizado.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**

**Atribuições**

- Atividades de nível subalterno, de natureza operacional e de grau de complexidade mediana que exige muito esforço físico e caracteriza-se pelos serviços que envolvem carregamento de móveis, materiais e outros serviços considerados pesados;
- Trabalhos braçais leves em geral, serviços de limpeza de ruas e logradouros públicos, plantio de árvores, limpezas de fossos e correntes de água; e
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei.

**Habilitação Profissional**

- Ser alfabetizado.

**CARGO: MECÂNICO I**

**Atribuições**

- Atividades de regular complexidade, que consiste no trabalho de mecânica, manutenção e conserto de veículos;
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Ser alfabetizado.

**CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO**

**Atribuições**

- Atividades de nível subalterno, de natureza operacional e de grau de complexidade mediana, abrangendo trabalhos de lubrificação mecânica e demais atividades correlatas;
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Ser alfabetizado.

**CARGO: MOTORISTA I**

**Atribuições**

- Atividades de subalterno, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados utilizados no transporte oficial de passageiros e cargas; e
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei.

**Habilitação Profissional**

- Ensino Fundamental incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação, com a categoria condizente com a função.

**CARGO: MOTORISTA II**

**Atribuições**

- Atividades de subalterno, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados utilizados no transporte oficial de passageiros e cargas;
- Dirige carros de passeio, caminhões, ônibus, ambulância, micro-ônibus e ônibus; e
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei.

**Habilitação Profissional**

- Ensino Fundamental incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação, com a categoria condizente com a função.

**CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS****Atribuições**

- Atividades de qualidade de menor complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação e manutenção de máquinas pesadas e equipamentos da frota municipal; e
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei.

**Habilitação Profissional**

- Ensino Fundamental incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação, com a categoria condizente com a função.

**CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA****Atribuições**

- Atividades de qualidade de menor complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação e manutenção de máquinas agrícolas e equipamentos da frota municipal; e
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei.

**Habilitação Profissional**

- Ensino Fundamental incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação, com a categoria condizente com a função.

**CARGO: PEDREIRO****Atribuições**

- Atividade de regular complexidade, que consiste no trabalho de alvenaria, reforma e edificação, tudo na área da construção civil;
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Ser alfabetizado.

**CARGO: CARPINTEIRO****Atribuições**

- Atividades de regular complexidade, que consiste no trabalho com madeira, desde a seleção do material até a montagem das peças projetadas, tudo na área da construção civil;
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Ser alfabetizado.

**CARGO: VIGIA****Atribuições**

- Atividades de nível subalterno, de natureza operacional e de grau de complexidade mediana, abrangendo trabalhos de vigilância e demais atividades correlatas;
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Ser alfabetizado.

**CARGO: MECANICO II (em extinção)****Atribuições**

- Atividades de regular complexidade, que consiste no trabalho de mecânica, manutenção e conserto de veículos;
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

- Ser alfabetizado.

**CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II (em extinção)****Atribuições**

- Atividades de qualidade de menor complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação e manutenção de máquinas pesadas e equipamentos da frota municipal; e
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei.

**Habilitação Profissional**

- Ensino Fundamental incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação, com a categoria condizente com a função.

**ANEXO IV****QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO SERVIDOR PÚBLICO DE TURVO****GRUPO DE CARGOS COMISSIONADOS – CC**

(Art. 6º, § 4º)

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R\$
CC 010	Assessores	02	40 H	Administração geral	1.079,00
CC 020	Coordenadores	02	40 H	Administração geral	1.079,00
CC 030	Intendente	01	40 H	Administração geral	1.225,00
CC 040	Chefe de Gabinete	01	40 H	Administração geral	1.395,00
CC 050	Chefe de Departamento	07	40 H	Administração geral	1.395,00
CC 060	Diretor de Departamento	16	40 H	Administração geral	1.989,00
CC 070	Secretário Adjunto	01	40 H	Administração geral	2.080,00

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO****Atribuições de todos os cargos:**

- Os servidores compreendidos neste grupo dirigem e coordenam órgãos ou unidades específicas da Administração Superior;
- Processam, executam e opinam sobre assuntos legais e jurídicos do Poder Público Municipal;
- Assessoram na realização das políticas governamentais a nível municipal e institucional;
- Participam de grupos e ou comissões de nível estratégico;
- Representam o Chefe do Poder Executivo;
- Assumem funções de ordenador de despesas quando delegadas;
- Supervisionam as demais atividades administrativas, assessoram nos trabalhos de divulgação das atividades da administração, no planejamento, na arrecadação de tributos, no relacionamento parlamentar, nas ações de cunho comunitário voltado a comunidade;
- Fazem a relação da administração com a comunidade e demais instituições, públicas ou privadas, no âmbito de sua competência;
- e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração

Pública.

Habilitação Profissional

- Dispensada.

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS E VAGAS DE AGENTE POLÍTICO DE TURVO

GRUPO DE CARGOS COM SUBSÍDIOS – CS

(Art. 6º, § 5º)

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCI-MENTO R\$
CS 010	Secretário Municipal	06	40 H	Administração geral	Fixado pelo Legislativo

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DA HABILITAÇÃO

Atribuições

- Os servidores compreendidos neste grupo dirigem e coordenam órgãos ou unidades específicas da Administração Superior;
- Processam, executam e opinam sobre assuntos legais e jurídicos do Poder Público Municipal;
- Assessoram na realização das políticas governamentais a nível municipal e institucional;
- Participam de grupos e ou comissões de nível estratégico;
- Representam o Chefe do Poder Executivo;
- Assumem funções de ordenador de despesas quando delegadas;
- Supervisionam as demais atividades administrativas, assessoram nos trabalhos de divulgação das atividades da administração, no planejamento, na arrecadação de tributos, no relacionamento parlamentar, nas ações de cunho comunitário voltado a comunidade;
- Fazem a relação da administração com a comunidade e demais instituições, públicas ou privadas, no âmbito de sua competência;
- e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

Habilitação Profissional

- Dispensada.

ANEXO VI

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

(Art. 29, III)

CÓDIGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ( R\$)
FG 10	Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	953,00
FG 20	Encarregado de Seção	05	358,00
FG 30	Encarregado de Serviço	04	298,00
FG 40	Chefe de Equipe	03	179,00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Atribuições de todas as funções gratificadas:

- Processam, executam e opinam sobre assuntos legais e jurídicos do Poder Público Municipal;
- Assessoram na realização das políticas governamentais a nível municipal e institucional;
- Participam de grupos e ou comissões de nível estratégico;
- Supervisionam as demais atividades administrativas, assessoram nos trabalhos de divulgação das atividades da administração, no planejamento, na arrecadação de tributos, no relacionamento parlamentar, nas ações de cunho comunitário voltado a comunidade;
- Executar determinação de superior hierarquicamente, especialmente do Chefe do Poder Executivo; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

Habilitação Profissional

- Dispensada.

## ANEXO VII HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Progressão horizontal 1,0%	1	100,00	101,00	102,01	103,03	104,06	105,10	106,15	107,21	108,29	109,37
SERVIDORES PUBLICOS	2	110,46	111,57	112,68	113,81	114,95	116,10	117,26	118,43	119,61	120,81
	3	122,02	123,24	124,47	125,72	126,97	128,24	129,53	130,82	132,13	133,45

A tabela é estabelecida em percentuais, aplica-se o mesmo sobre o valor do vencimento.

Cada nível horizontal representada por alíneas, corresponde a um ano de atividade ,após efetivação no serviço público Municipal de Turvo.

### Lei Complementar 010/2011

Lei Complementar nº 010/11, de 24 de agosto de 2011  
DISPOE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TURVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I INTRODUÇÃO

Art. 1º. Esta Lei determina o Plano de Cargos e Carreiras, estabelece as normas de direito administrativo e cria Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Turvo, que compõem o grupo Magistério.

Parágrafo Único. As tabelas e anexos fazem parte da presente Lei e complementam o Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Art. 2º. Os cargos do Magistério Público Municipal de Turvo são acessíveis a todos os brasileiros e aos estrangeiros naturalizados, preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei e nos Regulamentos.

Art. 3º. O regime jurídico é o estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social, a partir da Lei Municipal nº 1.001/93 de 03 de maio de 1993.

#### TÍTULO II DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TURVO CAPÍTULO ÚNICO Dos Grupos e Categorias Funcionais

Art. 4º. Para efeitos da aplicação desta Lei considera-se:  
I - Plano de Carreira: o conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e vencimentos dos profissionais do Magistério.

II - Carreira: o agrupamento de cargos integrantes do Plano de Cargos e Vencimentos, observada a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional.

III - Cargo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades do profissional do magistério, previstas no Plano de Carreira e Vencimentos, de acordo com área de atuação e formação profissional.

IV - Categoria Funcional: o conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.

V - Profissional em Educação: o conjunto de profissionais descrito no artigo 6º desta Lei.

VI - Vencimento: é a expressão pecuniária do cargo, consoante nível próprio, fixado em Lei. O vencimento do profissional da educação será fixado de acordo com a sua habilitação e qualificação.

VII - Remuneração: é a retribuição mensal paga ao profissional da

educação pelo exercício do cargo correspondente ao vencimento e vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidos em Lei.

VIII - Grupo Ocupacional: conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuição, grau de complexidade e responsabilidade, especificado nesta Lei.

IX - Nível: graduação vertical ascendente, existente no Grupo Ocupacional do Magistério.

X - Referência: graduação horizontal ascendente, existente em cada nível.

XI - Progresso Funcional: deslocamento do servidor nos níveis e referências contidas no seu cargo, o qual se dará de modo vertical e horizontal:

a) entende-se por progressão vertical a ascendência obtida pelo profissional quando da obtenção de novo grau acadêmico;

b) entende-se por progressão horizontal a ascendência obtida pelo profissional por meio da apresentação de horas de aperfeiçoamento, avaliação de desempenho e tempo de serviço.

XII - Reenquadramento: atribuição de novo cargo, grupo, nível e referência ao servidor, levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado.

XIII - Quadro de Pessoal: conjunto de cargos de provimentos efetivos dos profissionais da educação.

XIV - Lotação: é o local de atuação dos membros do Magistério, de acordo com o número necessário ao desenvolvimento das atividades específicas do quadro de cada unidade escolar e do órgão central.

XV - Alteração de Carga Horária: mudança na quantidade da carga horária do profissional até o limite de 40 horas.

XVI - Alteração Temporária Transitória: procedimento destinado a suprir falta de profissionais efetivos na rede, com os já efetivos, habilitados para a vaga, com disponibilidade de carga horária, sem efetivação definitiva decorrente da alteração.

XVII - Alteração Definitiva: procedimento destinado a completar carga horária dos profissionais efetivos na rede, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, habilitados para a vaga.

XVIII - Tempo de Serviço: é contado em dias, transformado em anos, contados com 365 dias, serve para efeitos de progressão na carreira e período aquisitivo para aposentadoria.

Art. 5º. Os cargos do Magistério Público Municipal de Turvo são classificados como de provimento efetivo e provimento em comissão.

Art. 6º. Fica criado o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Turvo, composto pelos seguintes cargos de carreira, que compõem o grupo do Magistério.

§ 1º. Profissionais do Magistério Público Municipal que desempenham as atividades de docência, atuante na educação básica, serão reenquadrados com as seguintes atribuições:

I - Professor I, com formação de Magistério em Nível Médio, atuante nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação em Estudos Adicionais para atuação na Educação Infantil.

II - Professor II, com formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena, atuante na Educação Infantil e demais

atividades pedagógicas, determinados nesta Lei.

III - Professor III, com formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena, para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental e demais atividades pedagógicas, determinados nesta Lei.

IV - Professor IV, com formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena, para atuação nas séries finais do Ensino Fundamental, nas disciplinas específicas das séries iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e demais atividades pedagógicas, determinados nesta Lei.

V - Segundo Professor de Turma, com formação em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia, portador de no mínimo 80 (oitenta) horas de curso de qualificação em Educação Especial, para atuação na Educação Especial e acompanhamento de alunos com limitações, na forma da Lei.

§ 2º. Equipe de suporte pedagógico à docência, administração, planejamento, supervisão, orientação e coordenação educacional, com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação na área específica:

I - Assistente Técnico Pedagógico;

II - Orientador e Supervisor Educacional; (em extinção)

III - Técnico Administrativo Educacional.

§ 3º. Equipe de direção, cargo ocupado por profissionais efetivos na rede, percebendo gratificação pela função, nos termos desta Lei:

I - Diretor de Escola;

II - Diretor de Centro de Educação Infantil;

III - Secretário de Escola.

§ 4º. Profissionais Auxiliares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com habilitação de Nível Médio.

I - Agente de Biblioteca Escolar;

II - Agente Administrativo Escolar (para atuar na Educação Infantil);

III - Auxiliar de Ensino da Educação;

IV - Auxiliar de Ensino da Educação Infantil. (em extinção)

§ 5º. Profissionais do Magistério Público Municipal que desempenham as atividades de caráter técnico (equipe multidisciplinar) nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal da Educação:

I - Bibliotecário;

II - Enfermeiro;

III - Fonoaudiólogo;

IV - Nutricionista;

V - Psicólogo.

§ 6º. Profissionais para atuação em projetos específicos de origem municipal ou convênios com os demais entes federados:

I - Coordenador de projeto;

II - Monitor de projeto.

§ 7º. Profissionais para atuação nos cargos em comissão ou de função gratificada, com ou sem vínculo efetivo na carreira do Magistério, no desempenho de funções de confiança do governo municipal:

I - Assessor em Planejamento Educacional;

II - Coordenador Geral de Educação Infantil;

III - Coordenador Geral de Ensino Fundamental.

§ 8º. Os vencimentos iniciais, número de vagas e o local principal de atuação estão previstas detalhadamente nos anexos I a VIII desta Lei e a progressão horizontal e vertical nos anexos IX a XIII.

§ 9º. Para o ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino da Educação, previsto no inciso III do § 4º deste artigo, será exigida a habilitação do curso técnico de Magistério, assegurada a remuneração prevista na Lei do Piso Nacional Salarial do Magistério, na

proporção da carga horária e limitada a nível Médio.

§ 10. O Auxiliar de Ensino da Educação Infantil (em extinção), previsto no inciso IV do § 4º deste artigo terá a remuneração prevista no anexo XIII desta Lei, na proporção da carga horária e limitada ao nível Médio.

Art. 7º. Os cargos em provimento efetivo de que trata o artigo anterior são classificados em níveis e referências e tem as respectivas atribuições e habilitações profissionais estabelecidas na forma constante dos anexos I, II, III, V e VI desta Lei.

Art. 8º. Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender as atividades de gestão e assessoramento na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. As direções das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do Município serão ocupadas por profissionais do Magistério, com habilitação em Nível Superior, com a devida nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. O cargo de Assessor em Planejamento Educacional é cargo com gratificação, quando efetivo na Rede Municipal de Ensino do Município de Turvo.

### TÍTULO III DA QUALIFICAÇÃO CAPÍTULO I

#### Da Qualificação Mínima para Ingresso

Art. 9º. Os cargos do Magistério Público Municipal de Turvo são acessíveis as pessoas que comprovarem os requisitos estabelecidos em Lei e nos Regulamentos.

Art. 10. São requisitos mínimos para o exercício da docência na carreira do Magistério Público Municipal:

I - Formação em Nível Médio, técnico em Magistério, para o exercício da docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou graduação em Pedagogia, com habilitação específica para cada área;

II - Para a atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental exige-se curso de nível superior, com Licenciatura Plena nas disciplinas específicas de atuação e com qualificação mínima para o ingresso através de concurso público.

Art. 11. Entende-se como curso de nível superior:

I - Ensino superior em curso de graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina de atuação, para a docência em áreas específicas das séries finais do ensino fundamental e médio;

II - Formação superior em pedagogia para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil e complementação nos termos da legislação vigente, para a docência na educação básica.

Art. 12. Para o exercício da atividade de Assessor em Planejamento Educacional, Coordenador Geral de Educação Infantil, Coordenador Geral de Ensino Fundamental, Assistente Técnico Pedagógico e Secretário de Escola é exigida a habilitação mínima de Licenciatura Plena nas áreas da Educação.

Parágrafo Único. Quando no exercício de coordenação de projetos específicos, deve o Assessor em Planejamento Educacional ser portador de condições profissionais adequadas ao cargo.

Art. 13. Para o ingresso no cargo de Psicólogo de que trata esta Lei, será exigida como qualificação mínima a Graduação em Psicologia.

Art. 14. Para o ingresso no cargo de Fonoaudiólogo de que trata

esta Lei, será exigida como qualificação mínima a Graduação em Fonoaudiologia.

Art. 15. Para o ingresso no cargo de Nutricionista de que trata esta Lei, será exigida como qualificação mínima a graduação em Nutrição.

Art. 16. Para o ingresso no cargo de Bibliotecário de que trata esta Lei, será exigida a habilitação superior em Biblioteconomia.

Art. 17. Para o ingresso no cargo de Enfermeiro de que trata esta Lei, será exigida a habilitação superior em Enfermagem.

Art. 18. O exercício da atividade do Auxiliar de Ensino da Educação depende de habilitação de Ensino Médio no Curso de Magistério.

Parágrafo Único. O portador de habilitação em nível superior na área de Pedagogia pode suprir a vaga de Auxiliar de Ensino da Educação, com a remuneração do cargo, prevista na carreira, de Nível Médio no Curso de Magistério.

Art. 19. O exercício da atividade de Agente de Biblioteca Escolar, Auxiliar de Ensino da Educação Infantil (em extinção) e Agente Administrativo Escolar, depende de habilitação de Ensino Médio.

Parágrafo Único. O portador de habilitação em nível superior na área de Licenciatura em nível Superior pode suprir a vaga de Agente de Biblioteca Escolar e Agente Administrativo Escolar, com a remuneração do cargo prevista na carreira, de nível Médio.

#### Seção I Dos Cargos Transitórios

Art. 20. Para o exercício do cargo de Coordenador de projeto e Monitor de projeto, a habilitação será definida no projeto que estiver vinculado.

§ 1º. Os cargos previstos neste artigo são de caráter transitório, vinculados a situações especiais de projetos estratégicos ao desenvolvimento municipal de interesse social ou emergencial.

§ 2º. As contratações para o preenchimento dos cargos previstos neste artigo serão em caráter temporário, regido por Lei específica e dispositivos constitucionais.

§ 3º. A remuneração dos cargos é a prevista no anexo VII da presente Lei.

§ 4º. A habilitação deve ser compatível com a função a ser desempenhada.

#### Seção II Da Qualificação e Especificidades dos Cargos Transitórios

Art. 21. Quando não fizer parte do quadro efetivo, o ocupante do cargo de Assessor em Planejamento Educacional será de caráter comissionado, e receberá o valor previsto no anexo VIII desta Lei.

Parágrafo Único. O referido valor será reajustado na mesma forma dos demais profissionais da educação.

#### CAPITULO II Dos Afastamentos

Art. 22. Nenhum membro do Magistério Público Municipal, em horário de trabalho, poderá se ausentar do local de trabalho para estudos ou missão de qualquer natureza, com ou sem ônus para os cofres públicos, sem a prévia autorização ou designação do Secretário Municipal de Educação, exceto quando estiver em gozo

de férias.

Art. 23. O afastamento do exercício do cargo poderá ser permitido para:

- I - Exercer cargo de provimento em comissão na Administração Municipal e respectivas autarquias;
- II - Candidatar-se a exercer mandato eletivo;
- III - Atender convocação do serviço militar;
- IV - Exercer função de direção de Unidade Escolar;
- V - Exercer outras atividades específicas do Magistério, devidamente regulamentadas;
- VI - Atender imperativo de convênio relacionado com a educação.

§ 1º. Ressalvados os casos previstos nos incisos I, III, IV e V, deste artigo, o ato de afastamento fixará o prazo de sua duração, respeitando sua natureza e, com verificação da conveniência para o ensino.

§ 2º. O candidato a cargo eletivo é afastado do exercício pelo prazo e na forma estabelecida pela Legislação Eleitoral.

§ 3º. No caso do inciso II, deste artigo, somente será concedido afastamento para o exercício do mandato eletivo se o mesmo for incompatível com o desempenho das funções do cargo.

§ 4º. Ficam assegurados aos membros do Magistério Público Municipal os vencimentos integrais quando afastados para exercer atividades previstas nos incisos I, II, IV, V e VII deste artigo.

§ 6º. No afastamento previsto no inciso III será assegurado o recolhimento das contribuições previdenciárias nos valores da tabela salarial, caso elas não ocorram no órgão de destino.

#### Seção I Do Estágio Probatório

Art. 24. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual são apurados os requisitos necessários e indispensáveis ao exercício do cargo.

§ 1º. Os requisitos de que trata este artigo são:

- a) Assiduidade;
- b) Disciplina e urbanidade;
- c) Responsabilidade;
- d) Produtividade;
- e) Eficiência;
- f) Dedicção às atividades educacionais;
- g) Iniciativa e liderança;
- h) Participação em cursos de formação continuada na área da educação, de conformidade com a presente Lei e demais regulamentos.

§ 2º. Ao membro do Magistério Público Municipal em estágio probatório será dada ciência anualmente do processo de acompanhamento do seu desempenho, concedendo-lhe vistas, a cada avaliação, e na hipótese de conclusão para fim de exoneração, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da defesa, em caso de resultado considerado insatisfatório.

§ 3º. Três meses após o término do período do estágio probatório, será submetida à homologação da avaliação do desempenho do membro do Magistério, realizada de acordo com o que dispõem as alíneas "a" a "h" do § 1º do presente artigo à autoridade competente para julgamento do mérito.

§ 4º. A avaliação do estágio probatório será feita anualmente e registrados em atas e anotações próprias, além de constar em instrumentos específicos da administração municipal.

§ 5º. O membro do Magistério Público Municipal que não satisfizer os requisitos exigidos por este artigo, e não estável, será exonerado do cargo que ocupa, após competente processo administrativo.

§ 6º. Ao membro do Magistério Público Municipal é assegurada a mesma comissão de avaliação, do início ao final da avaliação do estágio probatório, salvo impedimento ou desistência voluntária de seus membros.

§ 7º. A avaliação do estágio probatório deve ser exclusivamente na função para a qual prestou concurso público.

Art. 25. Durante o período do estágio probatório, o membro do Magistério Público Municipal não terá direito aos benefícios do progresso funcional.

#### Seção II Progressão Funcional Horizontal

Art. 26. O membro do Magistério Público Municipal fará jus a progressão funcional horizontal, podendo conquistar uma referência pela comprovação de frequência e ministração de cursos de aperfeiçoamento, outra por avaliação de desempenho e a terceira por tempo de serviço.

Art. 27. A Progressão por cursos de aperfeiçoamento será concedida após a realização ou ministração de, pelo menos 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento em cursos na respectiva área de atuação, com interstício mínimo de 03 (três) anos entre uma promoção e outra, que corresponderão ao equivalente de 1,0% (um por cento) sobre o valor da referência em que está enquadrado.

§ 1º. A progressão por cursos de aperfeiçoamento se dará no mês de maio do ano correspondente ao direito, sendo a primeira no ano de 2012.

§ 2º. O procedimento para obtenção da referida vantagem, segue ao estabelecido a seguir:

I - O membro do Magistério Público Municipal deverá entregar as fotocópias dos certificados correspondentes aos cursos de aperfeiçoamento, juntamente com o original, que servirá para validação de cada certificado a ser apresentado no protocolo geral do Município de Turvo.

II - A carga horária por curso apresentado deverá ser no mínimo de 08 (oito) horas aulas.

III - O mesmo curso, para efeitos de progressão por cursos de aperfeiçoamento, somente será computado uma vez.

IV - Os cursos contados deverão ter sido feitos no máximo em três anos anteriores a data da contagem.

V - As horas restantes de um certificado em ano anterior não podem ser reapresentadas para uma próxima progressão por cursos.

VI - Serão aceitos cursos presenciais, semi-presenciais ou à distância oferecidos pela Administração Municipal de Turvo, indicado pela mesma ou oferecidos por instituição oficial de ensino, mediante portaria regulamentadora dos critérios exigidos pela Administração.

VII - Em caso de não publicação da portaria constante no inciso anterior, valerá para todos os efeitos a portaria imediatamente anterior.

VIII - Tendo o membro do Magistério do Município de Turvo realizado a segunda especialização, poderá contar o computo de horas, uma vez, para a primeira progressão horizontal seguinte a sua conclusão, respeitado o período da anterioridade no limite de até 03 (três) anos.

Art. 28. A Progressão pelo alcance de desempenho satisfatório no exercício do cargo será concedida a cada 03 (três) anos, sendo considerada também a ministração de aulas em cursos de aperfeiçoamento e atualização, participação em projetos educativos

na Unidade Escolar ou publicação de artigo em periódico, ou trabalhos completos publicados em anais reconhecidos pelos órgãos oficiais e Secretaria Municipal de Educação, no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor da referência em que está enquadrado.

§ 1º. A progressão por "avaliação por desempenho" se dará no mês de maio de cada ano correspondente ao direito, sendo a primeira no ano de 2013.

§ 2º. O procedimento para obtenção da referida vantagem, segue ao estabelecido a seguir:

I - O membro do Magistério Público Municipal poderá ser avaliado pela ministração de aulas em cursos de aperfeiçoamento e atualização, com o mínimo 40 (quarenta) horas.

II - O membro do Magistério Público Municipal deverá apresentar as cópias dos certificados correspondentes aos cursos proferidos/ministrados, juntamente com o original de cada certificado a ser apresentado no protocolo geral do Município de Turvo.

III - A carga horária por curso realizado e apresentado deverá ser no mínimo de 02 (duas) horas.

IV - O mesmo curso, para efeitos de progressão, somente será computado uma vez.

§ 3º. O membro do Magistério Público Municipal poderá ser avaliado também pela participação em projetos escolares educativos ou pesquisa, individual ou coletivo, sendo que:

I - A comprovação dos projetos previstos no parágrafo anterior será com a apresentação da cópia escrita e do relatório da pesquisa.

II - O projeto desenvolvido pode ser utilizado uma única vez para a progressão.

§ 4º. Ainda poderá ser avaliado o membro do Magistério por publicação de artigo relacionado com a educação, em revista própria da Secretaria Municipal de Educação, outro periódico ou anais de eventos oficiais e reconhecidos pela Secretaria Municipal, com a apresentação das cópias das publicações, juntamente com o original para o Secretário Municipal de Educação, sendo que:

I - Os textos publicados devem ser de no mínimo 10 (dez) páginas, segundo as normas vigentes da ABNT.

II - O texto publicado poderá ser utilizado somente uma vez.

Art. 29. A progressão por tempo de serviço será concedida a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, e será equivalente a 1,0% (um por cento) sobre a referência em que está enquadrado.

§ 1º. A progressão por tempo de serviço se dará assim que o membro do Magistério Público Municipal cumprir os três anos de serviço previstos no presente artigo.

I - A progressão deste artigo será automática, quando não atendida pode ser requerida por escrito para o Secretário Municipal de Educação.

II - Para efeito da concessão da progressão por tempo de serviço, somente poderá ser computado aquele prestado ao Sistema Municipal de Ensino de Turvo.

§ 2º. A primeira progressão que trata este artigo se dará no mês de maio do ano de 2014.

Art. 30. As progressões previstas nesta seção começam a ser aplicadas após a última avaliação positiva no estágio probatório, podendo ser cumulativas apenas as decorrentes do tempo de serviço no serviço público do Município de Turvo.

Parágrafo Único. O benefício previsto no caput deste artigo será válido apenas para os ingressantes, a partir da presente Lei.

Art. 31. As progressões que tratam esta seção serão concedidas uma por ano, não podendo ser cumulativas, poderá ocorrer

coincidência apenas entre uma horizontal e uma vertical.

Art. 32. Não será concedida a progressão de que trata esta seção, se no período aquisitivo correspondente o servidor sofrer qualquer uma das seguintes punições ou afastamentos:

I - penalidades;

II - ter 03 (três) faltas injustificadas ao serviço, no período aquisitivo;

III - ter 09 (nove) chegadas tardias ou saídas antecipadas, sem justificativa e devidamente documentadas;

IV - contar com mais de 60 (sessenta) faltas justificadas, contínuas ou alternadas.

§ 1º. Excetua-se do determinado no presente artigo a progressão por tempo de serviço, sendo desta descontadas as faltas injustificadas na contagem do tempo.

§ 2º. Para a progressão por curso de aperfeiçoamento a Secretaria Municipal de Educação emitirá normatização no início de cada período aquisitivo, especificando os referidos critérios.

Seção III

Progressão Funcional Vertical

Art. 33. O progresso funcional vertical é a progressão na carreira mediante apresentação de certificado de nova titulação na área de atuação, em conformidade com os anexos da presente.

§ 1º. A progressão para nova titulação ocorrerá no nível correspondente a habilitação em referência, imediatamente superior ao seu nível de vencimento.

§ 2º. A progressão por nova titulação acontecerá a partir da data de apresentação e protocolo do certificado, que comprove a nova titulação do membro do Magistério Público Municipal, na repartição competente.

Art. 34. O membro do Magistério Público Municipal poderá obter as seguintes incorporações ao salário base:

I - pela obtenção da graduação em Licenciatura Plena, na habilitação específica de sua efetivação no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário base.

II - pela obtenção da titulação de pós-graduação em nível de Especialização, na área específica de atuação, a incorporação ao salário base, do enquadramento funcional que se encontra, no percentual de 15% (quinze por cento).

§ 1º. Para fins desta Lei aceitar-se-ão como cursos de pós-graduação Lato Sensu:

a) na área de Educação;

b) na área específica de atuação;

c) em áreas correlatas à área de atuação.

§ 2º. As incorporações ao salário base de que trata o presente artigo serão permanentes, de acordo com a tabela salarial em anexo.

§ 3º. As incorporações ao salário base previstas neste artigo serão concedidas ao membro do Magistério interessado, mediante a apresentação dos documentos necessários, desde que devidamente reconhecidos pelo MEC.

§ 4º. As incorporações ao salário base serão acrescidas à remuneração do mês subsequente a apresentação dos documentos necessários.

§ 5º. Para fins de concessão das incorporações previstas neste artigo serão consideradas todas as titulações obtidas pelo membro do Magistério, na área específica de atuação, não sendo, no entanto, cumulativas titulações de mesmo grau.

§ 6º. Será permitida uma única progressão por ano, podendo acumular apenas uma horizontal com a vertical.

§ 7º. A progressão prevista no presente artigo começa a contar após atingir a referência da alínea "e" da habilitação de ingresso.

TÍTULO IV

DA FIXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL

CAPITULO I

Da Lotação

Art. 35. A lotação dos membros do Magistério Público Municipal será na Unidade Escolar e na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os anexos.

§ 1º. Conforme a necessidade, a partir da abertura e fechamento de vagas haverá a destinação dos profissionais para as Unidades Escolares.

§ 2º. A escolha das vagas ocorre de acordo com o tempo de efetivação de cada profissional, quando da necessidade de distribuição de vagas, que será feito por ato do Poder Executivo, fixando as mesmas e, a escolha é efetuada e registrada em ata com a ciência de cada profissional.

§ 3º. A escolha de vagas ocorre anualmente, antes do início do ano letivo, caso houver alteração no quadro de vagas para o ano letivo que iniciará.

§ 4º. Os critérios para escolha e desempate da vaga da Unidade Escolar são os seguintes:

a) habilitação compatível, nos termos dessa legislação;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Turvo;

c) maior tempo na Unidade Escolar da vaga;

d) maior idade;

e) número de filhos.

§ 5º. Por ocasião da entrada em vigor da presente Lei, será elaborada portaria determinando o local da vaga que ocupa cada profissional.

Art. 36. O membro do Magistério não perde a sua vaga na Unidade Escolar nos seguintes casos:

I - Por afastamento para exercer cargo de provimento em comissão na Rede Municipal de Ensino de Turvo;

II - Para atender imperativo de convênio relacionado com a educação;

III - Para atender convocação do serviço militar;

IV - Para exercer mandato eletivo;

V - Nos casos de tratamento de saúde devidamente comprovado mediante atestado médico aprovado pela junta médica, aceito pelo INSS ou decorrente de decisão judicial;

VI - Nos casos de licença para repouso a gestante; e

VII - Nos casos de licença prêmio.

Art. 37. O membro do Magistério que se afastar por motivos diversos dos constantes no artigo 23, perde sua vaga na Unidade Escolar, e quando retornar ao exercício ocupará vaga em estabelecimento de ensino que tiver disponibilidade, respeitando o cargo e a habilitação, até que seja efetuada nova escolha.

CAPITULO II

Da Alteração de Carga Horária

Art. 38. A alteração de carga horária pode ser definitiva ou temporária, conforme descrito na presente Lei.

Art. 39. A remuneração para a alteração de carga horária será na

mesma proporção do cargo efetivo inicial.

Art. 40. Sendo do interesse público, a pedido do membro do Magistério, por escrito, com protocolo de praxe, poderá ser reduzida a carga horária, em proporção que não comprometa a qualidade do ensino e o funcionamento da educação municipal, com redução proporcional do vencimento.

Art. 41. Os critérios para a escolha das respectivas vagas correspondentes a esta seção, serão os seguintes:

- a) habilitação compatível, nos termos dessa Legislação;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Turvo;
- c) maior tempo na Unidade Escolar da vaga;
- d) maior idade; e
- e) número de filhos.

#### Seção I

##### Da Alteração Definitiva

Art. 42. A alteração definitiva decorre da existência de vaga consolidada na Rede Municipal de Ensino.

Art. 43. É possibilitada ao membro do Magistério Público Municipal a alteração de carga horária semanal, até o limite de 40 horas, observada a existência de vaga.

#### Seção II

##### Da Alteração Temporária Transitória

Art. 44. Para atender necessidades emergenciais a Administração Municipal pode promover a Alteração Temporária Transitória, dos profissionais efetivos no Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal de Turvo, até o limite de 40 horas semanais.

Art. 45. A alteração prevista no artigo anterior limita-se ao tempo da existência da vaga, desaparecendo a necessidade será imediatamente reduzida a carga horária do profissional que a ocupava.

Parágrafo Único. A remuneração para a Alteração Temporária Transitória será na mesma proporção do cargo efetivo do profissional, respeitando a carga horária.

### TÍTULO V

#### DOS DIREITOS E VANTAGENS

##### CAPÍTULO ÚNICO

##### Dos Direitos

#### Seção I

##### Da Remuneração

Art. 46. A remuneração é a retribuição mensal paga ao membro do Magistério Público Municipal pelo exercício de cargo correspondente ao vencimento e vantagens pecuniárias.

Art. 47. Vencimento é a retribuição pecuniária do cargo, consoante nível próprio, fixado nesta Lei e anexos.

Parágrafo Único. Nenhum membro do Magistério Público Municipal, enquadrado no § 1º, § 2º e no inciso III do § 4º do artigo 6º desta Lei, receberá a título de vencimento importância inferior ao Piso Nacional do Magistério, respeitando a proporcionalidade da carga horária semanal, instituído pela Lei Federal nº Lei 11.738/2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 17/7/08, p. 1.

Art. 48. É vedada a prestação de serviços gratuitos ao Magistério Público do Município de Turvo, salvo em situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 49. O membro do Magistério Público Municipal perderá a remuneração:

- I - Dos dias que faltar ao serviço sem justificativa;
- II - A meio dia, quando sair antecipado ou chegar atrasado, sem justificativa.

Art. 50. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo Único. Mediante autorização do membro do Magistério, ou de decisão judicial, poderá haver consignação em folha de pagamentos em favor de terceiros, observada a legalidade do desconto.

Art. 51. O vencimento do cargo efetivo, acrescido as vantagens de caráter permanente, é irredutível e observará o princípio da isonomia, quando couber, observada a carga horária e habilitação.

Art. 52. O vencimento do membro do Magistério Público Municipal será fixado de acordo com habilitação e qualificação, exigida para o cargo previsto nesta Lei, sem distinção do setor de ensino em que atua.

#### Seção II

##### Da Regência de Classe

Art. 53. Apenas os cargos do parágrafo § 1º do artigo 6º, terão direito ao estímulo de regência de classe, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base de sua referência de enquadramento na tabela salarial, exclusivamente enquanto estiver em sala de aula.

§ 1º. A Regência de Classe será paga em evento específico no demonstrativo de pagamento, sem incidência na tabela salarial, não sendo cumulativa para nenhum efeito.

§ 2º. Para fazer jus ao direito da Gratificação de Regência de Classe o professor deverá atingir o mínimo de 90% (noventa por cento) do número de aulas estabelecidos no artigo 65.

§ 3º. A redução do número de aulas prevista no parágrafo anterior será admitida apenas quando não houver aulas disponíveis na rede.

Art. 54. Em caso de não disponibilidade de aula para compor a carga horária prevista para a Regência de Classe a mesma poderá ser paga proporcional a carga horária em sala de aula.

Parágrafo Único. O cálculo para pagamento da Regência de Classe proporcional será correspondente a 10, 20 ou 30 horas semanal.

Art. 55. Para os cargos previstos no inciso II do § 2º do art. 6º da presente Lei, que atuarem em função pedagógica, de acordo com a Lei Federal nº 11.301, serão remunerados também com gratificação em igual percentual ao da regência de classe.

Parágrafo Único. Cessa o direito de percepção da referida gratificação o afastamento para qualquer atividade diversa do apoio pedagógico.

#### Seção III

##### Do Reajuste do Valor do Piso Salarial

Art. 56. No mês janeiro de cada ano o valor do Piso será reajustado pelas normas estabelecidas pela Lei Nacional nº 11.738/2008.

§ 1º. O reajuste será automático, concedido por decreto, após a apuração oficial dos valores inflacionários do ano anterior, respeitando o que determinar a legislação nacional, que trata do Piso

Nacional Salarial.

§ 2º. O reajuste previsto terá início no ano subsequente ao da entrada em vigor da presente Lei.

#### Seção IV Das Vantagens

Art. 57. Vantagens pecuniárias são acréscimos ao vencimento, constituídas em caráter definitivo, progressão funcional horizontal e vertical, conforme artigo 26 a 34 da presente Lei, ou em caráter transitório ou eventual, a título de gratificação.

Art. 58. São concedidas ao membro do Magistério as seguintes gratificações fixadas em lei:

- I - Gratificação pelo cargo em comissão;
- II - Gratificação por desempenho;
- III - Gratificação por atividade docente em sala de aula.

#### Subseção Única Da Gratificação Pelo Exercício de Cargo em Comissão

Art. 59. O membro efetivo do Magistério investido em cargo de direção de Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil terão direito a receber seu vencimento previsto na tabela salarial e gratificação de 40% (quarenta por cento).

§ 1º. O percentual que trata este artigo incide sobre o vencimento de professor com graduação (quarenta horas semanais), sendo enquadrado na referência "4 A" da tabela salarial.

§ 2º. Ao diretor de Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil serão asseguradas as vantagens de caráter definitivo conquistadas na carreira.

§ 3º. Para o exercício do cargo de direção será assegurada a carga horária de 40 horas semanais, mesmo que efetivo em carga horária inferior.

§ 4º. No caso de alteração prevista no parágrafo anterior, a mesma terá validade apenas enquanto perdurar o exercício do cargo.

Art. 60. O Assessor em Planejamento Educacional quando efetivo receberá como gratificação o mesmo percentual previsto para Diretor de Escola.

Art. 61. A função de Secretário de Escola será exercida por profissional com domínio e amplo conhecimento na área, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. No desempenho da função de Secretário de Escola o membro efetivo do Magistério, receberá gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 62. A escolha e nomeação do profissional, para o exercício do cargo de Secretário de Escola é a critério do Chefe do Poder Executivo.

#### TÍTULO VI DO REGIME DE TRABALHO

Art. 63. A carga horária para o ingresso no Quadro do Magistério Público Municipal será distribuída da seguinte maneira:

- I - 10, 20, 30 ou 40 horas semanais para o cargo de professor nas disciplinas específicas do currículo (atuação nas séries finais do Ensino Fundamental ou disciplinas específicas das séries iniciais);
- II - de 30 horas para Auxiliar de Ensino da Educação (em extinção);
- III - de 40 horas semanais para os demais cargos.

§ 1º. Havendo necessidade na escola o professor das séries finais do Ensino Fundamental ou das disciplinas específicas das séries iniciais pode ter até (02) duas aulas acrescidas à sua carga horária de efetivo trabalho em sala de aula, essas horas aula chamar-se-á aula excedente.

§ 2º. Para cada aula excedente o professor da disciplina receberá o valor de 3,0% (três por cento) sobre o seu vencimento base, durante o tempo em que estiver ministrando as mesmas.

§ 3º. O docente do currículo por disciplinas, cujo número de horas lecionadas for inferior a carga horária normal, estabelecidas neste artigo, terá de completar a jornada em outras atividades constantes das atribuições do cargo de professor.

#### CAPITULO I Da Hora-Atividade

Art. 64. Na jornada de trabalho dos profissionais da educação se observará a proporção máxima de 2/3 (dois terços) da carga horária para as atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) como hora-atividade, que devem ser cumpridas na forma dessa Lei.

§ 1º. As aulas correspondentes à hora-atividade serão cumpridas 100% (cem por cento) na Unidade Escolar ou em local indicado pela direção da unidade ou pela Secretaria Municipal de Educação para todos os membros do Magistério Público de Turvo, com as atividades a seguir descritas:

- a) preparação do trabalho didático, planejamento individual ou coletivo;
- b) para o aperfeiçoamento;
- c) para formação continuada;
- d) para preparação de aulas e demais atividades inerentes ao ensino de sala de aula;
- e) elaboração e execução de projetos didáticos da Unidade Escolar e interação com a comunidade escolar.

§ 2º. A Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação de Turvo podem aglutinar o tempo correspondente a cada tarefa, concentrando as referidas atividades em dias específicos.

§ 3º. As horas atividade sempre serão cumpridas na contagem da hora-relógio.

§ 4º. No período destinado às horas atividades dos professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, será oferecido ao aluno, as disciplinas: Educação Física, Artes, Língua Estrangeira, Educação Ambiental, Música e/ou outras disciplinas, ministradas por professores habilitados do Quadro de Pessoal do Magistério ou por profissional legalmente autorizado.

§ 5º. É considerado acúmulo ilegal de cargo a contratação do membro do Magistério para o exercício de qualquer atividade remunerada durante o tempo destinado ao cumprimento da hora-atividade, na Unidade Escolar ou fora dela.

#### CAPITULO II Da Carga Horária em Sala de Aula

Art. 65. Para contagem da carga horária será contada a hora relógio, caso as aulas sejam com tempo de duração menor, devem ser compensadas pelo número de aulas.

Parágrafo Único. A carga horária, em desempenho das atividades de interação com o aluno na sala de aula será assim distribuída:  
a) contrato de 10 horas semanais, atividades em sala de aula, 6,6 (seis vírgula seis) horas semanais, sendo aulas de 45 minutos, o máximo será de 08 (oito) aulas;

- b) contrato de 20 horas semanais, atividades em sala de aula, 13,3 (treze vírgula três) horas semanais, sendo aulas de 45 minutos, o máximo será de 17 (dezesete) aulas;
- c) contrato de 30 horas semanais, atividades em sala de aula, 19,9 (dezenove vírgula nove) horas semanais, sendo aulas de 45 minutos, o máximo será de 26 (vinte e seis) aulas;
- d) contrato de 40 horas semanais, atividades em sala de aula, 26,6 (vinte e seis vírgula seis) horas semanais, sendo aulas de 45 minutos, o máximo será de 35 (trinta e cinco) aulas.

## TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 66. Este Plano de Cargos, Carreira e Salários não prejudica o direito adquirido sob a vigência da legislação anterior.

Art. 67. Os cargos com carga horária parcial manterão as atuais condições por ocasião do reenquadramento, com os vencimentos proporcionais.

Art. 68. Aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil (em extinção), será concedido o prazo de até 05 (cinco) anos para apresentarem comprovação de habilitação na forma desta Lei e fazerem jus aos vencimentos correspondentes.

§ 1º. A habilitação de que trata este artigo é de Magistério em nível Médio ou Licenciatura Plena.

§ 2º. Em caso de não atendimento do prazo previsto no presente artigo, o profissional continuará com os vencimentos atuais.

§ 3º. O direito ao vencimento de que trata este artigo, será concedido após apresentação e análise da documentação.

§ 4º. O vencimento para os ocupantes destes cargos é restrito a carreira de nível médio, concedendo-se apenas as progressões horizontais.

Art. 69. Para suprir as necessidades de substituição ou suprir necessidades emergenciais nos termos do art. 37 da Constituição Federal, serão contratados profissionais temporariamente (ACT), na forma de Legislação Municipal específica.

Art. 70. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, o reenquadramento dos membros do Magistério Público Municipal, na forma prevista na presente Lei.

Art. 71. Os Membros do Magistério Público Municipal terão direito a receber vencimentos não inferiores ao da Lei anterior.

Art. 72. O valor do Piso Salarial fixado para o Magistério Público Municipal de Turvo passa a vigorar a partir de 1º de agosto de 2011, no valor de R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais), com reajuste de acordo com o art. 5º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.738/2008 e o estabelecido na presente Lei.

Art. 73. As vantagens pecuniárias decorrentes da carreira dos Planos de Carreira anteriores serão mantidas e o reenquadramento se dará no mesmo nível e referência ao qual pertenciam.

Art. 74. Quando no exercício de Cargo Comissionado ou de Função Gratificada em outra Secretaria, será concedida licença especial ao Membro do Magistério pelo tempo que perdurar a nomeação.

Art. 75. As Licenças Prêmio vencidas até o início da vigência da presente Lei, bem como as proporcionais, calculadas até esta data, serão computadas por ocasião do reenquadramento e nele registrada.

Parágrafo Único. O usufruto das licenças completas ou parciais será nos termos do Estatuto dos Servidores.

Art. 76. Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão usados Dotações Orçamentárias Próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 77. Aplica-se subsidiariamente no que for omissa a presente Lei, o Estatuto dos servidores Públicos do Município de Turvo e a Legislação Federal que couber ao caso.

Art. 78. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 79. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 1.817/06, de 21 de dezembro de 2006.

Turvo(SC), 24 de agosto de 2011.

RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei Complementar nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO  
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

## ANEXO I QUADRO GERAL DE CARGOS, VAGAS E FUNÇÕES MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TURVO (Art. 6º, § 1º)

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R\$
MAG 010	Professor I	02	20 H 40 H	Unidades Escolares	594,00 1.188,00
MAG 020	Professor II	25	20 H 40 H	Unidades Escolares	683,10 1.366,20
MAG 030	Professor III	30	20 H 40 H	Unidades Escolares	683,10 1.366,20
MAG 040	Segundo Professor de Turma	02	20 H 40 H	Unidades Escolares	683,10 1.366,20

OBSERVAÇÃO: Cargos com incidência das vantagens do Piso Salarial Nacional do Magistério e sobre o vencimento básico, a gratificação de Regência de Classe será no percentual de 20% (vinte por cento) e os benefícios da carreira específica.

## DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

### CARGOS: PROFESSOR I, II e III Atribuições

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9.394/96;
- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;
- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;

- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade, indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e plantões pedagógicos, conselhos de classe, reuniões com pais, cursos, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; e
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na Legislação vigente.

#### Habilitação Profissional

Professor I - com formação de Magistério em Nível Médio ou com habilitação em Estudos Adicionais para a Educação Infantil.

Professor II - com formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia da Educação Infantil.

Professor III - com formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

#### CARGO: SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA

##### Atribuições

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9.394/96;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e plantões pedagógicos, conselhos de classe, reuniões com pais, cursos, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;
- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Atender aos estudantes com necessidades especiais, carecedores de apoio, assistência e atendimento diferenciado;
- Colaborar com o professor titular na aprendizagem de todos os alunos; e
- Contribuir na interação e integração dos alunos.

#### Habilitação Profissional

Formação superior em Nível de Graduação de Licenciatura Plena, em Pedagogia, com no mínimo 80 (oitenta) horas de curso de qualificação em Educação Especial.

#### ANEXO II

#### QUADRO GERAL DE CARGOS, VAGAS E FUNÇÕES MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TURVO (Art. 6º, § 1º)

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R\$
MAG 050	Professor IV Artes	02	10 H 20 H 30 H 40 H	Unidades Escolares	341,55 683,10 1.024,65 1.366,20
MAG 060	Professor IV Ciências	02	10 H 20 H 30 H 40 H	Unidades Escolares	341,55 683,10 1.024,65 1.366,20
MAG 070	Professor IV Ed. Física	03	10 H 20 H 30 H 40 H	Unidades Escolares	341,55 683,10 1.024,65 1.366,20
MAG 080	Professor IV Ensino Religioso	02	10 H 20 H 30 H 40 H	Unidades Escolares	341,55 683,10 1.024,65 1.366,20
MAG 090	Professor IV Filosofia	01	10 H 20 H 30 H 40 H	Unidades Escolares	341,55 683,10 1.024,65 1.366,20
MAG 100	Professor IV Geografia	02	10 H 20 H 30 H 40 H	Unidades Escolares	341,55 683,10 1.024,65 1.366,20
MAG 110	Professor IV História	02	10 H 20 H 30 H 40 H	Unidades Escolares	341,55 683,10 1.024,65 1.366,20
MAG 120	Professor IV Inglês	02	10 H 20 H 30 H 40 H	Unidades Escolares	341,55 683,10 1.024,65 1.366,20
MAG 130	Professor IV Matemática	02	10 H 20 H 30 H 40 H	Unidades Escolares	341,55 683,10 1.024,65 1.366,20
MAG 140	Professor IV Português	02	10 H 20 H 30 H 40 H	Unidades Escolares	341,55 683,10 1.024,65 1.366,20

**OBSERVAÇÃO:** Cargos com incidência das vantagens do Piso Salarial Nacional do Magistério e sobre o vencimento básico, a gratificação de Regência de Classe será no percentual de 20% (vinte por cento) e os benefícios da carreira específica.

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

##### CARGO: PROFESSOR IV

##### Atribuições

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9.394/96;
- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do

estabelecimento;

- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e plantões pedagógicos, conselhos de classe, reuniões com pais, cursos, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; e
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na Legislação vigente.

Habilitação Profissional

Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental.

### ANEXO III

#### QUADRO GERAL DE CARGOS, VAGAS E FUNÇÕES MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TURVO (Art. 6º, § 2º)

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R\$
MAG 150	Assistente Técnico Pedagógico	04	40 H	Secretaria de Educação	1.366,20
MAG 160	Orientador e Supervisor Educacional (em extinção)	04	40 H	Secretaria de Educação	1.366,20
MAG 170	Técnico Administrativo Educacional	01	40 H	Secretaria de Educação	1.366,20

OBSERVAÇÃO: O ocupante do cargo MAG 150, MAG 160 e MAG 170 receberá os benefícios e vantagens do Piso Salarial Nacional do Magistério e os benefícios da carreira específica.

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

##### CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

Atribuições

- Participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica, sobre orientação educacional;
- Participar, estudar e propor aperfeiçoamento e adequação da

legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;

- Realizar programação de trabalho, tendo em vista alterações de normas legais, regulamentares ou recursos;
- Participar na elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal;
- Selecionar, classificar e arquivar documentação;
- Participar na execução de programas e projetos educacionais;
- Prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem;
- Participar e auxiliar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Realizar um planejamento de atividades voltadas à concretização dos princípios básicos da proposta pedagógica e do plano da Unidade Escolar;
- Possibilitar aos alunos maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses, qualidades e responsabilidades sociais;
- Orientar os professores quanto às atividades a serem desenvolvidas com os alunos, em função da problemática individual ou coletiva;
- Transmitir ao corpo técnico administrativo e docente, as informações e dados colhidos sobre os educandos, bem como receber deles informações necessárias para o melhor aconselhamento dos discentes, ressaltando a ética profissional;
- Chamar à escola os pais de alunos ou responsáveis, sempre que necessário, visando a maior eficiência na ação educativa, integrando a família à escola;
- Promover pesquisa e levantamento de dados específicos para o tratamento psicossocial do educando, encaminhando-o a profissionais competentes, a fim de um diagnóstico específico, com vistas a tratamento e solução de problemas;
- Promover encontros e palestras com os pais, professores e alunos, para uma maior integração escolar e comunitária;
- Comparecer a todas as reuniões interdisciplinares para verificar o andamento do aluno em todas as áreas de sua atuação;
- Opinar na organização de classes e promoção de alunos;
- Trabalhar integralmente com todos os segmentos, a fim de atingir os objetivos da educação;
- Comprometer-se com o encaminhamento de alunos para acompanhamento da saúde física, mental e audiovisual;
- Exercer as demais funções próprias de seu cargo e as que lhe forem atribuídas; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

Habilitação Profissional

Graduação com Licenciatura Plena em uma das áreas específicas da Educação, com diploma devidamente registrado.

CARGO: ORIENTADOR e SUPERVISOR EDUCACIONAL (em extinção)

Atribuições

- Participar e auxiliar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Realizar um planejamento de atividades voltadas à concretização dos princípios básicos da proposta pedagógica e do plano da Unidade Escolar;
- Possibilitar aos alunos maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses, qualidades e responsabilidades sociais;
- Planejar e executar aulas de orientação para os alunos de acordo com as necessidades de aprendizagem;
- Orientar os professores quanto às atividades a serem desenvolvidas com os alunos, em função da problemática individual ou coletiva;

- Transmitir ao corpo técnico administrativo e docente, as informações e dados colhidos sobre os educandos, bem como receber deles informações necessárias para o melhor aconselhamento dos discentes, ressaltando a ética profissional;
- Organizar e manter atualizadas as fichas de observação e dados colhidos dos alunos;
- Chamar à escola os pais de alunos ou responsáveis, sempre que necessário, visando a maior eficiência na ação educativa, integrando a família à escola;
- Promover pesquisa e levantamento de dados específicos para o tratamento psicossocial do educando, encaminhando-o a profissionais competentes a fim de um diagnóstico específico, com vistas a tratamento e solução de problemas;
- Promover encontros e palestras com os pais, professores e alunos para uma maior integração escolar e comunitária;
- Comparecer a todas as reuniões interdisciplinares para verificar o andamento do aluno em todas as áreas de sua atuação;
- Opinar na organização de classes e promoção de alunos;
- Trabalhar integralmente com todos os segmentos, a fim de atingir os objetivos da educação;
- Comprometer-se com o encaminhamento de alunos para acompanhamento da saúde física, mental e audiovisual;
- Efetuar visitas às escolas percebendo as necessidades do estabelecimento no que tange ao planejamento e trabalho voltado às realidades da comunidade em que a escola está inserida;
- Participar do processo de identificação de causas que dificultam a aprendizagem do aluno, estabelecendo estratégias de recuperação;
- Exercer as demais funções próprias de seu cargo e as que lhe forem atribuídas; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

#### Habilitação Profissional

Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia, especialização em Orientação Educacional, Psicopedagogia ou Gestão Escolar, com diploma devidamente registrado.

#### CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

##### Atribuições

- Organizar o funcionamento da estrutura física da Rede Municipal de Ensino;
- Manter escrituração dos imóveis da rede municipal de ensino;
- Acompanhar e fiscalizar as aquisições de materiais de uso didático e civil relacionados à educação;
- Manter atualizado o cadastro de mobiliário, sua qualidade e disponibilidade de acordo com as necessidades de cada Unidade Escolar;
- Assegurar a disponibilidade do suporte tecnopedagógico na Rede Municipal de Ensino;
- Contribuir no planejamento, articulando a administração com as atividades pedagógicas;
- Assessorar o Secretário na opção de aquisição de mobiliário adequado aos diferentes estágios do ensino;
- Fiscalizar o correto registro da escrituração dos estudantes da rede, zelando por sua lisura e integridade;
- Articular as diversas Unidades Escolares para otimizar os recursos da rede municipal;
- Exercer as demais funções próprias de seu cargo e as que lhe forem atribuídas; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

#### Habilitação Profissional

Graduação com Licenciatura Plena em uma das áreas da educação, com diploma devidamente registrado.

#### ANEXO IV

#### QUADRO GERAL DE CARGOS, VAGAS E FUNÇÕES

#### MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TURVO (Art. 6º, § 3º)

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R\$
MAG 180	Diretor de Escola	05	40 H	Unidades Escolares	40% de "4 A" mais vencimento da carreira
MAG 190	Diretor de Centro de Educação Infantil	04	40 H	Unidades Escolares	40% de "4 A" mais vencimento da carreira
MAG 200	Secretário de Escola	04	40 H	Unidades Escolares	30% de "4 A" mais vencimento da carreira

OBSERVAÇÃO: Para estes cargos incide os benefícios da carreira específica, com as habilitações descritas neste anexo.

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

#### CARGO: DIRETOR DE ESCOLA e DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

##### Atribuições

- Representar a escola interna e externamente;
- Responder pelas atividades pedagógicas e burocráticas da escola;
- Convocar e coordenar reuniões com professores, pais e alunos;
- Assinar e emitir documentos da escola;
- Coordenar o processo pedagógico da escola ou delegar estas atividades a equipe de apoio pedagógico da escola;
- Acompanhar todas as atividades desenvolvidas na escola;
- Coordenar os conselhos de classe na inexistência do orientador educacional;
- Manter o controle sobre a merenda e transporte escolar, recursos financeiros, recursos didáticos, recursos humanos, recursos físicos e materiais de consumo necessários para o funcionamento da escola;
- Manter-se atualizado quanto à legislação de ensino e de pessoal inerente ao magistério;
- Manter em dia o controle da vida escolar de todos os alunos e vida profissional dos funcionários;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente a fim de garantir a eficácia da escolarização do educando;
- Comparecer ao local de trabalho de forma assídua;
- Respeitar e fazer respeitar-se no local de trabalho e fora dele;
- Manter a escola em clima de normalidade e entendimento;
- Tratar a todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade;
- Promover a integração entre a escola e a comunidade;
- Manter atualizados e em dia correspondências, arquivos, documentos e informações necessárias ao andamento do processo educativo e sistema educacional;
- Participar das discussões do processo de ensinar e aprender com conhecimento tanto do sistema escolar quanto da Unidade Escolar;
- Manter-se atualizado quanto às inovações e novas abordagens pedagógicas;
- Socializar com a comunidade a proposta pedagógica da escola;
- Informar aos pais e responsáveis os resultados do aproveitamento e assiduidade dos alunos;
- Outras atividades consideradas importantes pelo regimento interno da escola e Sistema Municipal de Educação; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

#### Habilitação Profissional

Graduação com Licenciatura Plena em uma das áreas da Educação, com diploma devidamente registrado.

**CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA****Atribuições**

- Participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica;
- Participar, estudar e propor aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como, métodos e técnicas de trabalho;
- Realizar programação de trabalho, tendo em vista alterações de normas legais, regulamentares ou recursos;
- Participar na elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal;
- Selecionar, classificar e arquivar documentação;
- Participar na execução de programas e projetos educacionais;
- Prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem;
- Participar e auxiliar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Realizar um planejamento de atividades voltadas à concretização dos princípios básicos da proposta pedagógica e do plano da Unidade Escolar;
- Possibilitar aos alunos maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses, qualidades e responsabilidades sociais;
- Orientar os professores quanto às atividades a serem desenvolvidas com os alunos, em função da problemática individual ou coletiva;
- Transmitir ao corpo técnico administrativo e docente, as informações e dados colhidos sobre os educandos, bem como receber deles informações necessárias para o melhor aconselhamento dos discentes, ressaltando a ética profissional;
- Chamar à escola os pais de alunos ou responsáveis, sempre que necessário, visando a maior eficiência na ação educativa, integrando a família à escola;
- Promover pesquisa e levantamento de dados específicos para o tratamento psicossocial do educando, encaminhando-o a profissionais competentes a fim de um diagnóstico específico, com vistas a tratamento e solução de problemas;
- Promover encontros e palestras com os pais, professores e alunos para uma maior integração escolar e comunitária;
- Comparecer a todas as reuniões interdisciplinares para verificar o andamento do aluno em todas as áreas de sua atuação;
- Opinar na organização de classes e promoção de alunos;
- Trabalhar integralmente com todos os segmentos, a fim de atingir os objetivos da educação;
- Comprometer-se com o encaminhamento de alunos para acompanhamento da saúde física, mental e audiovisual;
- Exercer as demais funções próprias de seu cargo e as que lhe forem atribuídas; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

Graduação com Licenciatura Plena em uma das áreas da Educação, com diploma devidamente registrado.

**ANEXO V**

**QUADRO GERAL DE CARGOS, VAGAS E FUNÇÕES  
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TURVO  
(Art. 6º, § 4º)**

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R\$
MAG 210	Agente de Biblioteca Escolar	02	40 H	Biblioteca	700,00
MAG 220	Agente Administrativo Escolar	09	40 H	Unidades Escolares	700,00

MAG 230	Auxiliar de Ensino da Educação	15	40 H	Unidades Escolares	1.188,00
MAG 240	Auxiliar de Ensino da Educação Infantil (em extinção) – Ensino Médio Magistério	08	30 H	Unidades Escolares	891,00
MAG 250	Auxiliar de Ensino da Educação Infantil (em extinção) – Ensino Médio	01	30 H	Unidades Escolares	525,00

**OBSERVAÇÃO:** O ocupante do cargo de MAG 230 e MAG 240 receberá os benefícios e vantagens do Piso Salarial Nacional do Magistério e os benefícios da carreira específica do nível Médio, os demais cargos têm os benefícios da carreira específica do nível Médio.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO****CARGO: AGENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR****Atribuições**

- Receber, fazer registro e cadastrar livros, folhetos, revistas, periódicos e outros;
- Controlar o fichário de requisição bibliográfica, acompanhando o seu andamento;
- Preparar o acervo bibliográfico a ser colocado à disposição dos alunos e professores;
- Atender aos usuários da biblioteca, informando-os sobre o uso de acervo bibliográfico e disposição dos mesmos nas estantes;
- Prestar informações a respeito do acervo da biblioteca da Unidade Escolar;
- Retirar e recolocar o acervo bibliográfico nas estantes;
- Distribuir os livros, folhetos ou periódicos e outras publicações aos alunos ou outros interessados;
- Estipular o prazo do empréstimo dos livros e outras publicações, através de controle em fichário próprio;
- Zelar pela conservação do acervo bibliográfico e demais pertencentes da biblioteca;
- Receber, ordenar e controlar correspondências;
- Manter em dia e em ordem os arquivos da biblioteca;
- Fornecer os elementos para relatórios dos dados referentes à biblioteca, relativos à catalogação, classificação, movimentação, etc; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**Habilitação Profissional**

Habilitação em Curso de nível Médio.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR****Atribuições**

- Colaborar na organização de todas as atividades e controle da vida escolar dos alunos;
- Emitir diários de classe, listas de alunos, transferência e horários de aula, sempre que necessário de forma legível e correta;
- Organizar pastas individuais contendo informações da vida escolar de cada aluno, mantendo-os em dia;
- Efetuar a matrícula observando os preceitos legais, documentação necessária e prazos estipulados pelo Sistema Municipal de Educação;
- Colaborar no processo de normatização do funcionamento da secretaria, prevendo datas e documentos necessários para controle e funcionamento da secretaria e como forma de garantir a preservação de informações e documentações necessárias a vida escolar do aluno e a história da escola;
- Contribuir na higienização do ambiente e de cada criança;
- Zelar pela segurança e bem estar das crianças no ambiente escolar;

- Colaborar na recepção e entrega das crianças ao início e final dos horários de atendimento;
- Participar de todas as atividades, planejamento e discussões que são desencadeadas na escola;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente a fim de garantir a eficácia da escolarização do educando;
- Comparecer ao local de trabalho de forma assídua;
- Respeitar e fazer respeitar-se no local de trabalho e fora dele;
- Manter a escola em clima de normalidade e entendimento;
- Tratar a todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade; e
- Outras atividades consideradas importantes pelo regimento interno da escola e Sistema Municipal de Educação.

#### Habilitação Profissional

Nível médio, podendo ser ocupado por portador de Licenciatura Plena.

#### CARGO: AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO

##### Atribuições

- Auxiliar os professores titulares, cumprido as orientações destes;
- Monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas e seus pertences;
- Suprir temporariamente o horário do professor no momento dos seus intervalos para refeições;
- Cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças como: trocar fraldas, levar ao banheiro, dar banho, servir alimentação, recepcionar e encaminhar as crianças em horários de chegada e saída do estabelecimento e outras assemelhadas;
- Auxiliar o professor e, sob orientação deste, na execução de atividades recreativas, educativas e psicomotoras das crianças;
- Contribuir na higienização do ambiente e de cada criança;
- Nas unidades escolares, contribuir na recuperação de alunos e desenvolver projetos, orientando alunos e promovendo o intercâmbio com a comunidade; e
- Desempenhar tarefas compatíveis ao cargo e determinadas pela Secretaria da Educação.

#### Habilitação Profissional

Habilitação em nível Médio no Curso de Magistério ou Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia.

#### CARGO: AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (em extinção)

##### Atribuições

- Executar trabalhos de auxílio aos docentes do Ensino de Educação Infantil no tocante a:
  - . Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar;
  - . Realizar tarefas de banho e higiene das crianças;
  - . Fornecer alimentação das crianças nos horários determinados;
  - . Manter vigilância permanente das crianças no tocante a saúde e alimentação;
  - . Zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais pertencentes às crianças.
  - . Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças; e
  - . Executar toda e qualquer tarefa compatível com o seu cargo, bem como aquelas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

#### Habilitação Profissional

- Habilitação em nível Médio ou Magistério em nível Médio.

#### ANEXO VI

QUADRO GERAL DE CARGOS, VAGAS E FUNÇÕES  
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TURVO  
(Art. 6º, § 5º)

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R\$
MAG 260	Bibliotecário	01	40 H	Biblioteca	1.366,20
MAG 270	Enfermeiro	02	40 H	Secretaria de Educação	1.366,20
MAG 280	Fonoaudiólogo	01	40 H	Secretaria de Educação	1.366,20
MAG 290	Nutricionista	01	40 H	Secretaria de Educação	1.366,20
MAG 300	Psicólogo	01	40 H	Secretaria de Educação	1.366,20

OBSERVAÇÃO: Para estes cargos incide os benefícios da carreira específica, com as habilitações descritas neste anexo.

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

##### CARGO: BIBLIOTECÁRIO

###### Atribuições

- Organizar e catalogar o acervo bibliográfico da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares;
- Orientar o corpo docente e discente sobre a correta utilização da bibliografia disponível;
- Preparar os auxiliares no desempenho das atividades de organização, atendimento e manutenção do acervo bibliográfico e assemelhados;
- Desenvolver outras atividades inerentes à profissão;
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

#### Habilitação Profissional

Habilitação em Curso de nível Superior na área de Biblioteconomia.

##### CARGO: ENFERMEIRO

###### Atribuições

- Atividades de prevenção na área da saúde infantil;
- Execução assistencial e supervisão de enfermagem em geral;
- Organizar, desenvolver e coordenar campanhas voltadas para a melhoria das condições de higiene e saúde dos educandos;
- Outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

#### Habilitação Profissional

Habilitação em Curso de nível Superior na área de Enfermagem.

##### CARGO: FONOAUDIÓLOGO

###### Atribuições

- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos na forma de expressão verbal;
- Desenvolver campanhas pelo uso adequado e correto da voz;
- Contribuir na identificação e correção de distorções na voz dos educandos;
- Orientar os profissionais da educação para os cuidados básicos para evitar problemas com a voz;
- Desenvolver outras atividades inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

#### Habilitação Profissional

Habilitação em Curso de nível Superior na área de Fonoaudiologia.

##### CARGO: NUTRICIONISTA

###### Atribuições

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo a orientação de hábitos e cultura alimentar nos programas sociais, educacionais e assistenciais;

- Desenvolver atividades de supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à correta alimentação humana;
- Oferecer suporte pedagógico, destinado à elaboração do cardápio de alimentação escolar;
- Acompanhar a execução do projeto de alimentação da aquisição, preparo e consumo da alimentação;
- Desenvolver o planejamento, fiscalização, inspeção, supervisão e outras atividades inerentes à profissão;
- Desenvolver outras atividades inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

Habilitação em Curso de nível Superior na área de Nutrição.

**CARGO: PSICÓLOGO****Atribuições**

- Contribuir no suporte pedagógico do corpo docente;
- Auxiliar no acompanhamento do corpo discente em atividades que contribuam no rendimento escolar e socialização;
- Prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares;
- Desenvolver outras atividades inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

Habilitação em Curso de nível Superior na área de Psicologia.

**ANEXO VII****QUADRO GERAL DE CARGOS, VAGAS E FUNÇÕES****MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TURVO**

(Art. 6º, § 6º)

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R\$
MAG 310	Coordenador de Projeto	01	40 H	Secretaria de Educação	1.188,00
MAG 320	Monitor de Projeto	03	40 H	Secretaria de Educação	700,00

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO****CARGO: COORDENADOR DE PROJETO****Atribuições**

- Organizar, desenvolver, assessorar e fiscalizar o desenvolvimento de projeto em qualquer área de abrangência da Secretaria;
- Representar os interesses da administração pública junto aos beneficiários e participantes dos projetos e na comunidade em geral;
- Prestar informações sobre o andamento dos projetos à chefia imediata ou a quem de direito;
- Manter atualizados cadastros e demais informações necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- Zelar pelo patrimônio e interesse público;
- Desenvolver atividades solicitadas pela administração, nos limites da legislação, da moralidade pública e das condições inerentes ao cargo; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

A habilitação deve ser compatível com o projeto proposto, pode ser considerado também o conjunto de habilidades do profissional.

**CARGO: MONITOR DE PROJETO****Atribuições**

- Desenvolver atividades didáticas, pedagógicas, culturais ou

- esportivas junto aos beneficiários e participantes dos projetos;
- Colaborar no desenvolvimento do projeto a que fizer parte;
- Prestar informações sobre o andamento dos projetos à chefia imediata ou a quem de direito;
- Manter atualizados cadastros e demais informações necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- Zelar pelo patrimônio e interesse público; e
- Desenvolver atividades solicitadas pela administração, nos limites da legislação, da moralidade pública e das condições inerentes ao cargo.

**Habilitação Profissional**

A habilitação deve ser compatível com o projeto proposto, pode ser considerado também o conjunto de habilidades do profissional.

**ANEXO VIII****QUADRO GERAL DE CARGOS, VAGAS E FUNÇÕES****MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TURVO**

(Art. 6º, § 7º)

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R\$
MAG 330	Assessor em Planejamento Educacional	01	40 H	Secretaria de Educação	1.200,00
MAG 340	Coordenador Geral de Educação Infantil	01	40 H	Secretaria de Educação	40% de "4 A" mais vencimento da carreira
MAG 350	Coordenador Geral de Ensino Fundamental	01	40 H	Secretaria de Educação	40% de "4 A" mais vencimento da carreira

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO****CARGO: ASSESSOR EM PLANEJAMENTO EDUCACIONAL****Atribuições**

- Efetuar o planejamento anual e/ou mensal da secretaria de educação. Desenvolver todas as atividades que servem de meio entre as políticas e diretrizes do sistema municipal de Educação e o fazer pedagógico da escola;
- Desencadear todas as ações que venham ao encontro da consolidação das políticas educacionais definidas pelo Sistema Municipal de Educação do Município;
- Coordenar grupos, cursos, encontros para estudar e melhor compreender as abordagens pedagógicas, os critérios de avaliação, a forma de recuperação dos alunos de baixo rendimento, utilização de novas metodologias, novos instrumentos pedagógicos que venham ao encontro da eficiência do processo de ensinar e aprender;
- Coordenar propostas pedagógicas, voltadas ao resgate do conhecimento popular das pessoas da comunidade em que a escola está inserida a fim de organizar a rede temática do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na escola;
- Manter-se atualizado quanto às novas propostas pedagógicas, tecnologias e metodologias educacionais;
- Manter-se persistente quanto ao incentivo aos profissionais da educação e ao comprometimento e busca constante de aperfeiçoamento, atualização e participação no processo educacional;
- Acompanhar a elaboração do projeto político pedagógico das unidades escolares;
- Orientar e acompanhar os docentes no planejamento das atividades escolares;
- Acompanhar e orientar a direção das escolas nas atividades de planejamento;
- Promover estudos, pesquisas, cursos e reuniões de caráter pedagógico e administrativo, destinados ao aperfeiçoamento e à avaliação do desempenho administrativo, docente e discente;

- Elaborar relatórios sobre o andamento da questão pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Colaborar na condução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenador projetos de interesse estratégico para a Administração Municipal;
- Exercer as demais funções próprias de seu cargo e as que lhe forem atribuídas; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública, quando efetivo.

**Habilitação Profissional**

Graduação em Licenciatura Plena em uma das áreas da Educação, com diploma devidamente registrado.

**CARGO: COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL****Atribuições**

- Contribuição na elaboração e atualização do projeto político-pedagógico da rede municipal de educação e ensino;
- Compor e coordenar a equipe de avaliação da qualidade dos diversos serviços prestados pela rede municipal de ensino;
- Oferecer suporte técnico-pedagógico às Unidades Escolares;
- Participar da elaboração, acompanhamento, controle e avaliação do planejamento das escolas de Educação Infantil; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

Graduação com Licenciatura Plena em uma das áreas da educação, com diploma devidamente registrado.

**CARGO: COORDENADOR GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL****Atribuições**

- Responder pelas atividades pedagógicas e burocráticas do Ensino Fundamental;
- Convocar e coordenar reuniões com professores e pais nas unidades;
- Coordenar o processo pedagógico do Ensino Fundamental;
- Manter o controle sobre a merenda e transporte escolar, recursos financeiros, recursos didáticos, recursos humanos, recursos físicos e materiais de consumo necessários para o funcionamento do Ensino Fundamental;
- Manter-se atualizado quanto à legislação de ensino e de pessoal inerente ao magistério;
- Comparecer ao local de trabalho de forma assídua;
- Respeitar e fazer respeitar-se no local de trabalho e fora dele;
- Tratar a todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade;
- Promover a integração entre a Rede Municipal de Ensino, as instituições e a comunidade;
- Participar das discussões do processo de ensinar e aprender com conhecimento tanto do sistema escolar quanto das unidades;
- Manter-se atualizado quanto às inovações e novas abordagens pedagógicas;
- Socializar com a comunidade a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para o Ensino Fundamental; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**Habilitação Profissional**

Graduação com Licenciatura Plena em uma das áreas da Educação, com diploma devidamente registrado.

## ANEXO IX

HABILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Progre horizontal 1%	1	1.188,00	1.199,88	1.211,88	1.224,00	1.236,24	1.248,60	1.261,09	1.273,70	1.286,43	1.299,30
MAGISTÉRIO ENSINO	2	1.312,29	1.325,41	1.338,67	1.352,05	1.365,58	1.379,23	1.393,02	1.406,95	1.421,02	1.435,23
MEDIO 15%	3	1.449,59	1.464,08	1.478,72	1.493,51	1.508,44	1.523,53	1.538,76	1.554,15	1.569,69	1.585,39
	4	1.366,20	1.379,86	1.393,66	1.407,60	1.421,67	1.435,89	1.450,25	1.464,75	1.479,40	1.494,19
LICENCIATURA PLENA	5	1.509,13	1.524,23	1.539,47	1.554,86	1.570,41	1.586,12	1.601,98	1.618,00	1.634,18	1.650,52
15%	6	1.667,02	1.683,69	1.700,53	1.717,54	1.734,71	1.752,06	1.769,58	1.787,27	1.805,15	1.823,20
PÓS - GRADUAÇÃO	7	1.571,13	1.586,84	1.602,71	1.618,74	1.634,92	1.651,27	1.667,79	1.684,46	1.701,31	1.718,32
ESPECIALIZACAO	8	1.735,50	1.752,86	1.770,39	1.788,09	1.805,97	1.824,03	1.842,27	1.860,70	1.879,30	1.898,10
	9	1.917,08	1.936,25	1.955,61	1.975,17	1.994,92	2.014,87	2.035,02	2.055,37	2.075,92	2.096,68

## ANEXO X

HABILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Progressão horizontal 1,0%	1	1.188,00	1.199,88	1.211,88	1.224,00	1.236,24	1.248,60	1.261,09	1.273,70	1.286,43	1.299,30
MAGISTÉRIO EM NÍVEL MEDIO OU LICENCIATURA PLENA	2	1.312,29	1.325,41	1.338,67	1.352,05	1.365,58	1.379,23	1.393,02	1.406,95	1.421,02	1.435,23
	3	1.449,59	1.464,08	1.478,72	1.493,51	1.508,44	1.523,53	1.538,76	1.554,15	1.569,69	1.585,39

A tabela é aplicada ao ocupante do cargo de Auxiliar da Educação em Magistério nível Médio ou Licenciatura Plena.

## ANEXO XI

HABILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Progressão horizontal 1,0%	1	1.366,20	1.379,86	1.393,66	1.407,60	1.421,67	1.435,89	1.450,25	1.464,75	1.479,40	1.494,19
ENSINO SUPERIOR	2	1.509,13	1.524,23	1.539,47	1.554,86	1.570,41	1.586,12	1.601,98	1.618,00	1.634,18	1.650,52
	3	1.667,02	1.683,69	1.700,53	1.717,54	1.734,71	1.752,06	1.769,58	1.787,27	1.805,15	1.823,20

A tabela é aplicada ao ocupante do cargo de Bibliotecário, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo.

## ANEXO XII

HABILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Progressão horizontal 1,0%	1	700,00	707,00	714,07	721,21	728,42	735,71	743,06	750,49	758,00	765,58
ENSINO MÉDIO	2	773,24	780,97	788,78	796,67	804,63	812,68	820,81	829,01	837,30	845,68
	3	854,13	862,67	871,30	880,01	888,81	897,70	906,68	915,75	924,90	934,15

A tabela é aplicada ao ocupante do cargo de Agente de Biblioteca Escolar, Agente Administrativo Escolar (para atuar na Educação Infantil).

# Videira

## PREFEITURA

### Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 122/2011

Ata de Registro de Preços nº: 122/2011  
Data de Assinatura: 18/08/2011  
Fornecedor : VOCÊ LUMINOSOS E PUBLICIDADE LTDA  
Valor : R\$ 2.615,00 (dois mil seiscentos e quinze reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 52/2011-FMS  
Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BANNERS E FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E PROJETOS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

### Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 123/2011

Ata de Registro de Preços nº: 123/2011  
Data de Assinatura: 24/08/2011  
Fornecedor : AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
Valor : R\$ 13.665,75 (treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)  
Licitação : Pregão Presencial nº 56/2011-PMV  
Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

### Aditivo n0211-2011PMV

Aditivo nº: 0211/2011  
Contrato/Ata nº: CT 49/2011  
Licitação: PR 23/2011  
CONTRATADA: DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 dias com efeitos a partir de 30/06/2011, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Planejamento.  
Data: 01/08/2011

### Aditivo n0212-2011PMV

Aditivo nº: 0212/2011  
Contrato/Ata nº: CT 240/2009  
Licitação: PR 73/2009  
CONTRATADA: ASSESSORMED ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses conforme solicitação do Departamento Pessoal.  
Valor: R\$ 163.350,00  
Data: 01/08/2011

### Aditivo n0213-2011PMV

Aditivo nº: 0213/2011  
Contrato/Ata nº: CT 103/2011  
Licitação: PR 35/2011  
CONTRATADA: SAVIAN ADMISNITRADORA LTDA  
Objeto: Aumento no quantitativo dos itens 02 e 03, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Agricultura.  
Valor: R\$ 716,36  
Data: 05/08/2011

### Aditivo n0214-2011PMV

Aditivo nº: 0214/2011  
Contrato/Ata nº: CT 65/2011  
Licitação: CC 05/2010

### CONTRATADA: PELA ESPORTES LTDA

Objeto: Suspensão do pagamento das taxas nos meses de julho, agosto e setembro do Estádio Municipal Luiz Leoni, conforme solicitação da Fundação Municipal de Esportes, com efeitos retroativos à 02/08/2011.  
Data: 05/08/2011

### Aditivo n0215-2011PMV

Aditivo nº: 0215/2011  
Contrato/Ata nº: CT 237/2011  
Licitação: TP 10/2011  
CONTRATADA: LUTZ CURSOS, CONCURSOS, ASSESSORIA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME  
Objeto: Inclusão de cargos ao processo seletivo previsto na Cláusula Primeira, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.  
Valor: R\$ 2.245,00  
Data: 08/08/2011

### Aditivo n0216-2011PMV

Aditivo nº: 0216/2011  
Contrato/Ata nº: CT 258/2010  
Licitação: TP 02/2010  
CONTRATADA: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Objeto: Prorrogação dos prazos para entrega dos itens 01 e 02, previstos na Cláusula 5ª por mais 330 dias consecutivos e prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula 6ª até 31/12/2011, com efeitos a partir de 08/07/2011, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Planejamento.  
Data: 15/08/2011

### Aditivo n0217-2011PMV

Aditivo nº: 0217/2011  
Contrato/Ata nº: CT 318/2010  
Licitação: TP 09/2010  
CONTRATADA: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Objeto: Prorrogação do prazo para entrega da obra previsto na Cláusula 5ª por mais 120 dias consecutivos a partir de 29/04/2011 até 27/08/11, prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula 6ª de 25/08/11 para 25/12/2011, tendo em vista a prestação de contas do Convênio, supressão de itens constantes na planilha de orçamento no valor de R\$ 3.944,24 e acréscimo de material e mão de obra necessários para a conclusão da obra no valor de R\$ 8.334,22, correspondente a 2,17% do valor total contratado, conforme planilha, solicitação e justificativa da Secretaria de Planejamento.  
Valor: R\$ 8.334,22  
Data: 15/08/2011

### Aditivo n0219-2011

Aditivo nº: 0219/2011  
Contrato/Ata nº: CT 21/2008  
Licitação: PR04/2008  
CONTRATADA: ONSSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA  
Objeto: Inclusão de equipamentos para o monitoramento da nova unidade de saúde do bairro Farroupilha.  
Valor: R\$ 447,25  
Data: 17/08/2011

### Aditivo n0220-2011PMV

Aditivo nº: 0220/2011  
Contrato/Ata nº: CT 141/2010

Licitação: TP 01/2010  
CONTRATADA: CONSTRUTORA MAYOR LTDA - ME  
Objeto: Prorrogação do prazo para entrega da obra, previsto na Cláusula 5ª, por mais 60 dias consecutivos a partir de 28/08/2011 até 27/10/2011, e prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2011, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Planejamento.  
Data: 18/08/2011

**Aditivo n0221-2011PMV**

Aditivo nº: 0221/2011  
Contrato/Ata nº: CT 147/2011  
Licitação: PR 57/2011  
CONTRATADA: WE EQUIPAMENOS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
Objeto: Prorrogação do prazo vigência, previsto na Cláusula 5ª, por mais 30 dias consecutivos a partir de 01/08/2011 até 31/08/2011, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Agricultura.  
Data: 19/08/2011

**Aditivo n0222-2011PMV**

Aditivo nº: 0222/2011  
Contrato/Ata nº: ATA 11/2011  
Licitação: PR 03/2011  
CONTRATADA: COMAPE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LDTA  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata com efeitos a partir de 13/07/2011, para pagamento das notas fiscais, tendo em vista a instauração de processo administrativo e os prazos legais concedidos à empresa que fizeram com que entregasse os itens após o término da vigência do contrato.  
Data: 24/08/2011

**Aditivo n0223-2011FMAS**

Aditivo nº: 0223/2011  
Contrato/Ata nº: CT 238/2010  
Licitação: TP 01/2010-FMAS  
Contratada: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA  
Objeto: Correção do valor total do item 01 e conseqüentemente do valor total do Termo de Aditamento nº 0195/2011 bem como o empenho nº 200/11, informado erroneamente pelo Departamento de Ação Social.  
Valor: R\$ 13.818,08  
Data: 24/08/2011

**Aditivo n0224-2011FMS**

Aditivo nº: 0224/2011  
Contrato/Ata nº: CT 252/2009  
Licitação: PR51/2009-FMS  
CONTRATADA: PENSORAD SERVIÇOS DE RADIOLOGIA S/C LTDA  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para leitura de laudos de mamografia a partir de 01/09/2011 até 31/12/2011, conforme solicitação da Sec. de Saude.  
Valor: R\$ 28.800,00  
Data: 24/08/2011

**Aditivo n0225-2011FMS**

Aditivo nº: 0225/2011  
Contrato/Ata nº: CT 253/2010  
Licitação: DL 27/2010-FMS  
CONTRATADA: ARVINA ANCIUTTI E OUTROS  
Objeto: Reajuste no valor mensal do aluguel para recompor o equilíbrio econômico, no índice do IGPM acumulado de julho/10 a

junho/11 em 8,6438% conforme previsto na Cláusula 16ª.  
Valor: R\$ 475,40  
Data: 25/08/2011

**Aditivo n0226-2011FMS**

Aditivo nº: 0226/2011  
Contrato/Ata nº: CT 12/2011  
Licitação: PR 04/2011-FMS  
CONTRATADA: RESTAURANTE E LAVAÇÃO MUGNOL LTDA  
Objeto: Aumento no quantitativo do item 13 em 25% totalizando 12 lavações dos veículos micro ônibus, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde.  
Valor: R\$ 958,80  
Data: 26/08/2011

**Aditivo n0227-2011PMV**

Aditivo nº: 0227/2011  
Contrato/Ata nº: CT 195/2011  
Licitação: PR 73/2011  
CONTRATADA: MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME  
Objeto: Aumento no quantitativo do item 01 em mais 25% totalizando 250m2 de grama, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde.  
Valor: R\$ 1.025,00  
Data: 26/08/2011

**Aditivo n0227-2011PMV**

Aditivo nº: 0227/2011  
Contrato/Ata nº: CT 195/2011  
Licitação: PR 73/2011  
CONTRATADA: MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME  
Objeto: Aumento no quantitativo do item 01 em mais 25% totalizando 250m2 de grama, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde.  
Valor: R\$ 1.025,00  
Data: 26/08/2011

**Aditivo n0228-2011PMV**

Aditivo nº: 0228/2011  
Contrato/Ata nº: CT 104/2011  
Licitação: PR 35/2011  
CONTRATADA: MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME  
Objeto: Aumento no quantitativo dos itens 01, 04 e 06, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Agricultura.  
Valor: R\$ 2.027,50  
Data: 26/08/2011

**Aditivo n0229-2011PMV**

Aditivo nº: 0229/2011  
Contrato/Ata nº: CT 158/2010  
Licitação: PR 70/2010  
CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A  
Objeto: Inclusão do seguro dos veículos MIB 5373, MIF 1173 e MIF 1223, adquiridos através do PR 42/2011.  
Valor: R\$ 410,50  
Data: 26/08/2011

**Aditivo n0230-2011PMV**

Aditivo nº: 0230/2011  
Contrato/Ata nº: CT 11/2010  
Licitação: PR 10/2010  
CONTRATADA: EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME

Objeto: Aumento de dias letivos no 1º semestre de 2011 devido à greve dos professores da rede estadual de ensino.

Valor: R\$ 4.280,32

Data: 29/08/2011

**Aditivo n0231-2011PMV**

Aditivo nº: 0232/2011

Contrato/Ata nº: CT 15/2010

Licitação: PR 10/2010

CONTRATADA: VIAÇÃO FLORIDA LTDA

Objeto: Aumento de dias letivos no 1º semestre de 2011 devido à greve dos professores da rede estadual de ensino.

Valor: R\$ 2.280,96

Data: 29/08/2011

**Aditivo n0231-2011PMV**

Aditivo nº: 0232/2011

Contrato/Ata nº: CT 15/2010

Licitação: PR 10/2010

CONTRATADA: VIAÇÃO FLORIDA LTDA

Objeto: Aumento de dias letivos no 1º semestre de 2011 devido à greve dos professores da rede estadual de ensino.

Valor: R\$ 2.280,96

Data: 29/08/2011

**Aditivo n0233-2011PMV**

Aditivo nº: 0233/2011

Contrato/Ata nº: CT 16/2010

Licitação: PR 10/2010

CONTRATADA: IPTUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Objeto: Aumento de dias letivos no 1º semestre de 2011 devido à greve dos professores da rede estadual de ensino.

Valor: R\$ 2.396,16

Data: 29/08/2011

**Aditivo n0234-2011PMV**

Aditivo nº: 0234/2011

Contrato/Ata nº: CT 17/2010

Licitação: PR 10/2010

CONTRATADA: TRANSPORTES PBRANDT LTDA

Objeto: Aumento de dias letivos no 1º semestre de 2011 devido à greve dos professores da rede estadual de ensino.

Valor: R\$ 5.207,04

Data: 29/08/2011

**Aditivo n0235-2011PMV**

Aditivo nº: 0235/2011

Contrato/Ata nº: CT 22/2010

Licitação: PR 11/2010

CONTRATADA: MVM TRANSPORTES LTDA

Objeto: Aumento de dias letivos no 1º semestre de 2011 devido à greve dos professores da rede estadual de ensino.

Valor: R\$ 3.311,00

Data: 29/08/2011

**Aditivo n0235-2011PMV**

Aditivo nº: 0235/2011

Contrato/Ata nº: CT 22/2010

Licitação: PR 11/2010

CONTRATADA: MVM TRANSPORTES LTDA

Objeto: Aumento de dias letivos no 1º semestre de 2011 devido à greve dos professores da rede estadual de ensino.

Valor: R\$ 3.311,00

Data: 29/08/2011

**Aditivo n0236-2011PMV**

Aditivo nº: 0236/2011

Contrato/Ata nº: CT 23/2010

Licitação: PR 11/2010

CONTRATADA: IPTUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Objeto: Aumento de dias letivos no 1º semestre de 2011 devido à greve dos professores da rede estadual de ensino.

Valor: R\$ 6.474,24

Data: 29/08/2011

**Extrato do Contrato n. 0487/2011**

Extrato do Contrato n. 0487/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: ELISMAR DE SOUZA PEREIRA

CPF: 028.708.449-30

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2011 a 30 de novembro de 2011

FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

**Extrato do Contrato n. 0496/2011**

Extrato do Contrato n. 0496/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: CLEUDIMAR ALVES

CPF: 071.544.719-05

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2011 a 30 de novembro de 2011

FUNÇÃO: Agente de Serviços Gerais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

**Extrato do Contrato n. 0498/2011**

Extrato do Contrato n. 0498/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: ALMIR ALVES DA SILVA

CPF: 384.822.079-20

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2011 a 31 de outubro de 2011

FUNÇÃO: Agente de Serviços Gerais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

**Extrato do Contrato Nº 325/2011**

Contrato nº: 325/2011

Data de Assinatura: 11/08/2011

Fornecedor : NICOLL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA

Valor : R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

Licitação : Pregão Presencial nº 117/2011- PMV  
Objeto : AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

**Extrato do Contrato Nº 326/2011**

Contrato nº: 326/2011  
Data de Assinatura: 11/08/2011  
Fornecedor : TUTUS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES LTDA  
Valor : R\$ 3.404,00 (três mil quatrocentos e quatro reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 46/2011- FMS  
Objeto : AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A AMBULÂNCIA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

**Extrato do Contrato Nº 327/2011**

Contrato nº: 327/2011  
Data de Assinatura: 11/08/2011  
Fornecedor : VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.  
Valor : R\$ 957.690,72 (novecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos)  
Licitação : Tomada de Preço nº 14/2011- PMV  
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAUQ) NA RUA XV DE NOVENBRO, RUA ALBERTO REICHERDT E RUA BENJAMIM GRAZZIOTIN, ÁREA TOTAL DE 20.884,14M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

**Extrato do Contrato Nº 328/2011**

Contrato nº: 328/2011  
Data de Assinatura: 12/08/2011  
Fornecedor : FATOS DIÁRIOS EDITORA JORNALÍSTICA LTDA EPP.  
Valor : R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais )  
Licitação : Inexigibilidade nº 19/2011- PMV  
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, NA FORMA IMPRESSA 4X0, ATRAVÉS DE JORNAL COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC.

**Extrato do Contrato Nº 329/2011**

Contrato nº: 329/2011  
Data de Assinatura: 12/08/2011  
Fornecedor : SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO S.A.  
Valor : R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais )( valor da outorga)  
Licitação : Concorrência nº 05/2011- PMV  
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

**Extrato do Contrato Nº 330/2011**

Contrato nº: 330/2011  
Data de Assinatura: 15/08/2011  
Fornecedor : MECÂNICA JÚNIOR AUTO DIESEL LTDA  
Valor : R\$ 5.416,40 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)  
Licitação : Pregão Presencial nº 118/2011- PMV  
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DO VEÍCULO TOYOTA-BANDEIRANTES PLACA LZH 5203, FROTA 23 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

**Extrato do Contrato Nº 331/2011**

Contrato nº: 331/2011  
Data de Assinatura: 15/08/2011  
Fornecedor : SAPIENTIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.  
Valor : R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 24/2011- FMAS  
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO/APRIMORAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROJÓVEM E CRAS.

**Extrato do Contrato Nº 332/2011**

Contrato nº: 332/2011  
Data de Assinatura: 15/08/2011  
Fornecedor : EMUVI-ESCOLA DE MÚSICA DE VIDEIRA LTDA.  
Valor : R\$ 26.955,90 (vinte seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)  
Licitação : Pregão Presencial nº 24/2011- FMAS  
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO/APRIMORAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROJÓVEM E CRAS.

**Extrato do Contrato Nº 333/2011**

Contrato nº: 333/2011  
Data de Assinatura: 15/08/2011  
Fornecedor : MECÂNICA ZAGO SB LTDA.  
Valor : R\$ 13.204,05 (treze mil duzentos e quatro reais e cinco centavos)  
Licitação : Pregão Presencial nº 112/2011- PMV  
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DO VEÍCULO DUCATO PLACAS MCA 9209, FROTA 99, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**Extrato do Contrato Nº 334/2011**

Contrato nº: 334/2011  
Data de Assinatura: 16/08/2011  
Fornecedor : SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA.  
Valor : R\$ 78.747,46 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)  
Licitação : Convite nº 10/2011- PMV  
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

**Extrato do Contrato Nº 335/2011**

Contrato nº: 335/2011  
Data de Assinatura: 16/08/2011  
Fornecedor : ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.  
Valor : R\$ 3.346,00 (três mil trezentos e quarenta e seis reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 49/2011- FMS  
Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA A UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO FARROUPILHA.

**Extrato do Contrato Nº 336/2011**

Contrato nº: 336/2011  
Data de Assinatura: 16/08/2011  
Fornecedor : FLÁVIO CÉLIO STEIN ME.  
Valor : R\$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 49/2011- FMS  
Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA A UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO FARROUPILHA.

**Extrato do Contrato Nº 337/2011**

Contrato nº: 337/2011  
Data de Assinatura: 16/08/2011  
Fornecedor : COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOA LTDA.  
Valor : R\$ 1.814,00 (hum mil oitocentos e catorze reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 49/2011- FMS  
Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA A UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO FARROUPILHA.

**Extrato do Contrato Nº 338/2011**

Contrato nº: 338/2011  
Data de Assinatura: 16/08/2011  
Fornecedor : IRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA.  
Valor : R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 49/2011- FMS  
Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA A UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO FARROUPILHA.

**Extrato do Contrato Nº 339/2011**

Contrato nº: 339/2011  
Data de Assinatura: 16/08/2011  
Fornecedor : MARILDA SALETE LUZ ME.  
Valor : R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 49/2011- FMS  
Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA A UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO FARROUPILHA.

**Extrato do Contrato Nº 340/2011**

Contrato nº: 340/2011  
Data de Assinatura: 16/08/2011  
Fornecedor : BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.  
Valor : R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 49/2011- FMS  
Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA A UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO FARROUPILHA.

**Extrato do Contrato Nº 341/2011**

Contrato nº: 341/2011  
Data de Assinatura: 17/08/2011  
Fornecedor : GAZZI & CIA LTDA.  
Valor : R\$ 7.381,11 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e onze centavos)  
Licitação : Pregão Presencial nº 50/2011- FMS  
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Extrato do Contrato Nº 342/2011**

Contrato nº: 342/2011  
Data de Assinatura: 17/08/2011  
Fornecedor : RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
Valor : R\$ 9.407,28 (nove mil quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos)  
Licitação : Pregão Presencial nº 50/2011- FMS  
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Extrato do Contrato Nº 343/2011**

Contrato nº: 343/2011  
Data de Assinatura: 19/08/2011  
Fornecedor : JOAÇABA PNEUS LTDA.  
Valor : R\$ 2.953,60 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)  
Licitação : Pregão Presencial nº 119/2011- PMV  
Objeto : AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

**Extrato do Contrato Nº 344/2011**

Contrato nº: 344/2011  
Data de Assinatura: 19/08/2011  
Fornecedor : COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA.  
Valor : R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 119/2011- PMV  
Objeto : AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

**Extrato do Contrato Nº 345/2011**

Contrato nº: 345/2011  
Data de Assinatura: 19/08/2011  
Fornecedor : LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.  
Valor : R\$ 9.974,82 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)  
Licitação : Pregão Presencial nº 119/2011- PMV  
Objeto : AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

**Extrato do Contrato Nº 346/2011**

Contrato nº: 346/2011  
Data de Assinatura: 22/08/2011  
Fornecedor : CONSTRUTORA VIDEIRENSE LTDA.  
Valor : R\$ 175.487,89 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)  
Licitação : Tomada de Preço nº 19/2011- PMV  
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE JORGE MARTINS(115,82M2) NO BAIRRO CIDADE ALTA, DA CRECHE LUIZ ANTONIO FACCIO(33M2) NO BAIRRO AMARANTE E DA CRECHE SANTA TEREZA(110,82M2), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

**Extrato do Contrato Nº 347/2011**

Contrato nº: 347/2011  
Data de Assinatura: 22/08/2011  
Fornecedor : ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.  
Valor : R\$ 1.496,14 (hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e catorze centavos)  
Licitação : Pregão Presencial nº 12/2011- FME  
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA LIMPEZA DOS GINÁSIOS E ACADEMIAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

**Extrato do Contrato Nº 348/2011**

Contrato nº: 348/2011  
Data de Assinatura: 22/08/2011  
Fornecedor : STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.  
Valor : R\$ 494,40 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Licitação : Pregão Presencial nº 09/2011- FIA  
Objeto : AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DO FIA- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**Extrato do Contrato Nº 349/2011**

Contrato nº: 349/2011  
Data de Assinatura: 23/08/2011  
Fornecedor : CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA.  
Valor : R\$ 12.935,20 (doze mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)  
Licitação : Dispensa nº 16/2011- PMV  
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE UM PADRÃO TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRITADOR MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

**Extrato do Contrato Nº 350/2011**

Contrato nº: 350/2011  
Data de Assinatura: 24/08/2011  
Fornecedor : DIMACI SC MATERIAS CIRÚRGICOS LTDA.  
Valor : R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 54/2011- FMS  
Objeto : AQUISIÇÃO DE INDICADOR BIOLÓGICO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

**Extrato do Contrato Nº 351/2011**

Contrato nº: 351/2011  
Data de Assinatura: 24/08/2011  
Fornecedor : ANILDO ANTUNES ME.  
Valor : R\$ 91.859,85 (noventa e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)  
Licitação : Pregão Presencial nº 53/2011- FMS  
Objeto : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ROUPAS DE CAMA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Extrato do Contrato Nº 352/2011**

Contrato nº: 352/2011  
Data de Assinatura: 25/08/2011  
Fornecedor : GAZZI & CIA LTDA.  
Valor : R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 120/2011- PMV  
Objeto : AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA SER UTILIZADA NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR.

**Extrato do Contrato Nº 353/2011**

Contrato nº: 353/2011  
Data de Assinatura: 25/08/2011  
Fornecedor : VIDELIVROS COMÉRCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA.  
Valor : R\$ 4.955,86 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)  
Licitação : Pregão Presencial nº 25/2011- FMA5  
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E TESTES PSICOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO CREAS.

**Extrato do Contrato Nº 354/2011**

Contrato nº: 354/2011  
Data de Assinatura: 25/08/2011  
Fornecedor : GRÁFICA AMÉRICA LTDA.  
Valor : R\$ 3.991,94 (três mil novecentos e noventa e um reais e

noventa e quatro centavos)  
Licitação : Pregão Presencial nº 25/2011- FMA5  
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E TESTES PSICOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO CREAS.

**Rescisão Nº 006-2011PMV**

Rescisão nº: 006/2011  
Contrato: ATA 49/2011  
Contratada: FACCIOI E CADORE LTDA  
Licitação: PR 56/2011  
Objeto: Desclassificação dos itens 05, 15 e 44 por desatendimento ao Edital.  
Data: 01/08/2011

**Rescisão Nº 007-2011PMV**

Rescisão nº: 007/2011  
Contrato: ATA 157/2011 AD 087/2011  
Contratada: ACTIVE PINTURAS CURITIBA LTDA  
Licitação: PR 149/2010  
Objeto: Não entrega de itens.  
Data: 02/08/2011

**Rescisão Nº 008-2011FMEV**

Rescisão nº: 008/2011  
Contrato: CT 173/2011  
Contratada: FRESTA VERDY IND. E COMÉRCIO LTDA  
Licitação: PR 07/2011-FMEV  
Objeto: Não entrega dos itens.  
Data: 02/08/2011

**Rescisão Nº 009-2011FMS**

Rescisão nº: 009/2011  
Contrato: CT 192/2009  
Contratada: CLÍNICA NEUROCIRÚRGICA VIDEIRA SS LTDA  
Licitação: PR 35/2009-FMS  
Objeto: Rescisão Amigável.  
Data: 18/08/2011

**Aditivo n0232-2011PMV**

Aditivo nº: 0232/2011  
Contrato/Ata nº: CT 15/2010  
Licitação: PR 10/2010  
CONTRATADA: VIAÇÃO FLORIDA LTDA  
Objeto: Aumento de dias letivos no 1º semestre de 2011 devido à greve dos professores da rede estadual de ensino.  
Valor: R\$ 2.280,96  
Data: 29/08/2011

**Aditivo n0218-2011PMV**

Aditivo nº: 0218/2011  
Contrato/Ata nº: ATA 22/2011  
Licitação: PR 14/2011  
CONTRATADA: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2011, com efeitos a partir de 03/08/2011 e aumento no quantitativo dos itens conforme solicitação da Secretaria de Planejamento.  
Valor: R\$ 39.368,75  
Data: 16/08/2011

## Consórcios

### AGIR

#### Convocação - AGIR

##### CONVOCAÇÃO:

Pela presente convocamos representantes da Prefeitura Municipal de Blumenau, do SAMAE de Blumenau e da empresa Foz de Blumenau S.A. para tratar do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro solicitado pela concessionária Foz de Blumenau S.A., em acordo ao pactuado na reunião de trabalho realizada nesta Agência Reguladora no dia 15 (quinze) deste mês, entre o SAMAE e a Foz de Blumenau.

DATA: 19 de setembro de 2011 (segunda-feira).

HORA: 10h00min.

LOCAL: Sede da AGIR, situada na Rua: Alberto Stein, nº. 466 - Bairro: Velha, Blumenau, Santa Catarina.

ASSUNTO: Reunião técnica para apreciação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela Foz de Blumenau S.A. ao Contrato de Concessão.

Percentual solicitado: 5,15%.

Vigência: A partir de janeiro/2011.

Blumenau (SC), em 29 de agosto de 2011.

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa

### CIMVI

#### Contrato nº 016/2011 - Serviços de assessoria de comunicação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2011

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

CONTRATADO: Rafael Felipe Costa Niess

OBJETO: Assessoria de Comunicação, divulgação de ações na web e manutenção de mídias sociais

VALOR: R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO: de 15 de agosto a 15 de dezembro 2011.

Íntegra em [www.cimvi.sc.gov.br/publicações/cimvi/contratos](http://www.cimvi.sc.gov.br/publicações/cimvi/contratos)

Timbó, 05 de agosto de 2011.

LAURINO DALKE

Presidente

#### Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo Nº 15/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2010

Considerando o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas áreas de cultura, inspeção sanitária, recursos naturais, saneamento básico e turismo do Consórcio Público para o exercício de 2011, além da manutenção de suas atividades, aprovados na 6ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI e formalizado no Contrato de

Rateio firmado em 15 de dezembro de 2010;

Considerando que na 9ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI de 28 de julho de 2011 foi estabelecida a redução de 50% (cinquenta por cento) da aplicação de recursos para a gestão associada da área de cultura no presente exercício;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Laurino Dalke, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Benedito Novo, portador do CPF nº 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 3.000, na cidade de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito, Jamir Marcelo Schmidt, brasileiro, casado, portador do CPF nº 834.515.019-53, domiciliado e residente na Rua Camboriú, nº 93, na cidade de Apiúna, neste Estado, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O valor e a forma de pagamento na gestão associada da área de cultura, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 15/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, fica alterado por este Termo, reduzindo-se o valor em 50% (cinquenta por cento) e encerrando a forma de pagamento até o mês de junho de 2011, compreendendo o repasse de seis parcelas mensais previstas originalmente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 05 de agosto de 2011.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

JAMIR MARCELO SCHMIDT

Município de Apiúna

Testemunhas:

Luiz Claudio Kades

693.125.329-87

Valter Conrado de Araújo

379.549.389-72

#### Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo Nº 16/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2010

Considerando o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas áreas de cultura, inspeção sanitária, recursos naturais,

saneamento básico e turismo do Consórcio Público para o exercício de 2011, além da manutenção de suas atividades, aprovados na 6ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI e formalizado no Contrato de Rateio firmado em 15 de dezembro de 2010;

Considerando que na 9ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI de 28 de julho de 2011 foi estabelecida a redução de 50% (cinquenta por cento) da aplicação de recursos para a gestão associada da área de cultura no presente exercício;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Laurino Dalke, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Benedito Novo, portador do CPF nº 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 3.000, na cidade de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito, Moacir Polidoro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.339.209-78, domiciliado e residente na Rua Benjamin Constant, nº 174, Apto. 7, na cidade de Ascurra, neste Estado, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O valor e a forma de pagamento na gestão associada da área de cultura, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 16/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, fica alterado por este Termo, reduzindo-se o valor em 50% (cinquenta por cento) e encerrando a forma de pagamento até o mês de junho de 2011, compreendendo o repasse de seis parcelas mensais previstas originalmente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 05 de agosto de 2011.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

MOACIR POLIDORO  
Município de Ascurra

Testemunhas:  
Luiz Claudio Kades  
693.125.329-87  
Valter Conrado de Araújo  
379.549.389-72

#### Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo Nº 17/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2010

Considerando o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas áreas de cultura, inspeção sanitária, recursos naturais, saneamento básico e turismo do Consórcio Público para o exercício de 2011, além da manutenção de suas atividades, aprovados na 6ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI e formalizado no Contrato de Rateio firmado em 15 de dezembro de 2010;

Considerando que na 9ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI de 28 de julho de 2011 foi estabelecida a redução de 50% (cinquenta por cento) da aplicação de recursos para a gestão associada da área de cultura no presente exercício;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Laurino Dalke, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Benedito Novo, portador do CPF nº 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 3.000, na cidade de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito, Laurino Dalke, brasileiro, casado, portador do CPF nº 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 3.000, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O valor e a forma de pagamento na gestão associada da área de cultura, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 17/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, fica alterado por este Termo, reduzindo-se o valor em 50% (cinquenta por cento) e encerrando a forma de pagamento até o mês de junho de 2011, compreendendo o repasse de seis parcelas mensais previstas originalmente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 05 de agosto de 2011.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

LAURINO DALKE  
Município de Benedito Novo

Testemunhas:  
Luiz Claudio Kades  
693.125.329-87  
Valter Conrado de Araújo  
379.549.389-72

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo Nº 18/2010**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2010

Considerando o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas áreas de cultura, inspeção sanitária, recursos naturais, saneamento básico e turismo do Consórcio Público para o exercício de 2011, além da manutenção de suas atividades, aprovados na 6ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI e formalizado no Contrato de Rateio firmado em 15 de dezembro de 2010;

Considerando que na 9ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI de 28 de julho de 2011 foi estabelecida a redução de 50% (cinquenta por cento) da aplicação de recursos para a gestão associada da área de cultura no presente exercício;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Laurino Dalke, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Benedito Novo, portador do CPF nº 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 3.000, na cidade de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito, Hartwig Persuhn, brasileiro, casado, portador do CPF nº 382.825.699-68, domiciliado e residente na Rua Fritz Donner, nº 385, na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O valor e a forma de pagamento na gestão associada da área de cultura, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 18/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, fica alterado por este Termo, reduzindo-se o valor em 50% (cinquenta por cento) e encerrando a forma de pagamento até o mês de junho de 2011, compreendendo o repasse de seis parcelas mensais previstas originalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 05 de agosto de 2011.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

HARTWIG PERSUHN  
Município de Doutor Pedrinho

Testemunhas:  
Luiz Claudio Kades  
693.125.329-87  
Valter Conrado de Araújo  
379.549.389-72

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo Nº 19/2010**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2010

Considerando o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas áreas de cultura, inspeção sanitária, recursos naturais, saneamento básico e turismo do Consórcio Público para o exercício de 2011, além da manutenção de suas atividades, aprovados na 6ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI e formalizado no Contrato de Rateio firmado em 15 de dezembro de 2010;

Considerando que na 9ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI de 28 de julho de 2011 foi estabelecida a redução de 50% (cinquenta por cento) da aplicação de recursos para a gestão associada da área de cultura no presente exercício;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Laurino Dalke, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Benedito Novo, portador do CPF nº 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 3.000, na cidade de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito, Sergio Almir dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 383.728.439-53, domiciliado e residente na Rua 25 de janeiro, nº 797, Bairro Carijós, na cidade de Indaial, neste Estado, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O valor e a forma de pagamento na gestão associada da área de cultura, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 19/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, fica alterado por este Termo, reduzindo-se o valor em 50% (cinquenta por cento) e encerrando a forma de pagamento até o mês de junho de 2011, compreendendo o repasse de seis parcelas mensais previstas originalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 05 de agosto de 2011.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

SERGIO ALMIR DOS SANTOS  
Município de Indaial

Testemunhas:  
Luiz Claudio Kades  
693.125.329-87  
Valter Conrado de Araújo  
379.549.389-72

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo Nº 20/2010**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2010

Considerando o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas áreas de cultura, inspeção sanitária, recursos naturais, saneamento básico e turismo do Consórcio Público para o exercício de 2011, além da manutenção de suas atividades, aprovados na 6ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI e formalizado no Contrato de Rateio firmado em 15 de dezembro de 2010;

Considerando que na 9ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI de 28 de julho de 2011 foi estabelecida a redução de 50% (cinquenta por cento) da aplicação de recursos para a gestão associada da área de cultura no presente exercício;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Laurino Dalke, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Benedito Novo, portador do CPF nº 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 3.000, na cidade de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito, Paulo Maurício Pizzolatti, brasileiro, casado, portador do CPF nº 381.988.869-15, domiciliado e residente na Rua Boavista, nº 222, na cidade de Pomerode, neste Estado, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O valor e a forma de pagamento na gestão associada da área de cultura, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 20/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, fica alterado por este Termo, reduzindo-se o valor em 50% (cinquenta por cento) e encerrando a forma de pagamento até o mês de junho de 2011, compreendendo o repasse de seis parcelas mensais previstas originalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 05 de agosto de 2011.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

PAULO MAURICIO PIZZOLATTI  
Município de Pomerode

Testemunhas:

Luiz Claudio Kades

693.125.329-87

Valter Conrado de Araújo

379.549.389-72

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo Nº 21/2010**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2010

Considerando o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas áreas de cultura, inspeção sanitária, recursos naturais, saneamento básico e turismo do Consórcio Público para o exercício de 2011, além da manutenção de suas atividades, aprovados na 6ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI e formalizado no Contrato de Rateio firmado em 15 de dezembro de 2010;

Considerando que na 9ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI de 28 de julho de 2011 foi estabelecida a redução de 50% (cinquenta por cento) da aplicação de recursos para a gestão associada da área de cultura no presente exercício;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Laurino Dalke, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Benedito Novo, portador do CPF nº 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 3.000, na cidade de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito, Fernando Tomaselli, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 016.637.969-71, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 1.855, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O valor e a forma de pagamento na gestão associada da área de cultura, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 21/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, fica alterado por este Termo, reduzindo-se o valor em 50% (cinquenta por cento) e encerrando a forma de pagamento até o mês de junho de 2011, compreendendo o repasse de seis parcelas mensais previstas originalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 05 de agosto de 2011.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

FERNANDO TOMASELLI  
Município de Rio dos Cedros

Testemunhas:

Luiz Claudio Kades

693.125.329-87

Valter Conrado de Araújo  
379.549.389-72

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo Nº 22/2010**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2010

Considerando o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas áreas de cultura, inspeção sanitária, recursos naturais, saneamento básico e turismo do Consórcio Público para o exercício de 2011, além da manutenção de suas atividades, aprovados na 6ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI e formalizado no Contrato de Rateio firmado em 15 de dezembro de 2010;

Considerando que na 9ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI de 28 de julho de 2011 foi estabelecida a redução de 50% (cinquenta por cento) da aplicação de recursos para a gestão associada da área de cultura no presente exercício;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Laurino Dalke, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Benedito Novo, portador do CPF nº 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 3.000, na cidade de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, Carlos Alberto Pegoretti, brasileiro, casado, portador do CPF nº 419.729.969, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.356, na cidade de Rodeio, neste Estado, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O valor e a forma de pagamento na gestão associada da área de cultura, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 22/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, fica alterado por este Termo, reduzindo-se o valor em 50% (cinquenta por cento) e encerrando a forma de pagamento até o mês de junho de 2011, compreendendo o repasse de seis parcelas mensais previstas originalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 05 de agosto de 2011.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

CARLOS ALBERTO PEGORETTI  
Município de Rodeio

Testemunhas:  
Luiz Claudio Kades  
693.125.329-87  
Valter Conrado de Araújo  
379.549.389-72

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo Nº 23/2010**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2010

Considerando o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas áreas de cultura, inspeção sanitária, recursos naturais, saneamento básico e turismo do Consórcio Público para o exercício de 2011, além da manutenção de suas atividades, aprovados na 6ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI e formalizado no Contrato de Rateio firmado em 15 de dezembro de 2010;

Considerando que na 9ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI de 28 de julho de 2011 foi estabelecida a redução de 50% (cinquenta por cento) da aplicação de recursos para a gestão associada da área de cultura no presente exercício;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Laurino Dalke, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Benedito Novo, portador do CPF nº 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 3.000, na cidade de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, Laercio Demerval Schuster Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 003.860.349-74, domiciliado e residente na Av. Getúlio Vargas, nº 816, Apto. 803, na cidade de Timbó, neste Estado, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O valor e a forma de pagamento na gestão associada da área de cultura, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 23/2010, firmado em 15 de dezembro de 2010, fica alterado por este Termo, reduzindo-se o valor em 50% (cinquenta por cento) e encerrando a forma de pagamento até o mês de junho de 2011, compreendendo o repasse de seis parcelas mensais previstas originalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 05 de agosto de 2011.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR  
Município de Timbó

Testemunhas:  
Luiz Claudio Kades  
693.125.329-87  
Valter Conrado de Araújo  
379.549.389-72

**Primeiro Termo Aditivo - Convênio Nº 01/2011**  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONVÊNIO Nº 01/2011

Considerando o Convênio de Cooperação celebrado em 10 de janeiro de 2011 entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e o Município de Blumenau, objetivando a gestão associada de serviços públicos nas áreas de cultura e inspeção sanitária, no exercício de 2011;

Considerando que na 9ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI de 28 de julho de 2011 foi estabelecida a redução de 50% (cinquenta por cento) da aplicação de recursos para a gestão associada da área de cultura no presente exercício;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Laurino Dalke, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Benedito Novo, portador do CPF nº 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 3.000, na cidade de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO PÚBLICO, e de outro lado o MUNICÍPIO de BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.108.357/0001-15, com sede na Praça Victor Konder, nº 2, na cidade de Blumenau, neste Estado, representado por seu Prefeito, João Paulo Karan Kleinubing, brasileiro, casado, portador do CPF nº 901.403.629-91, domiciliado e residente na cidade de Blumenau, neste Estado, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2011, firmado em 10 de janeiro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O valor e a forma de pagamento na gestão associada da área de cultura, de que trata a Cláusula Terceira do Convênio nº 01/2011, firmado em 10 de janeiro de 2011, fica alterado por este Termo, reduzindo-se o valor em 50% (cinquenta por cento) e encerrando a forma de pagamento até o mês de junho de 2011, compreendendo o repasse de seis parcelas mensais previstas originalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 05 de agosto de 2011.  
LAURINO DALKE  
Presidente

JOÃO PAULO KARAN KLEINUBING  
Município de Blumenau

**Primeiro Termo Aditivo - Convênio Nº 02/2011**  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONVÊNIO Nº 02/2011

Considerando o Convênio de Cooperação celebrado em 10 de janeiro de 2011 entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e o Município de Botuverá, objetivando a gestão associada de serviços públicos nas áreas de cultura e inspeção sanitária, no exercício de 2011;

Considerando que na 9ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI de 28 de julho de 2011 foi estabelecida a redução de 50% (cinquenta por cento) da aplicação de recursos para a gestão associada da área de cultura no presente exercício;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Laurino Dalke, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Benedito Novo, portador do CPF nº 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 3.000, na cidade de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO PÚBLICO, e de outro lado o MUNICÍPIO de BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito, Zenor Francisco Sgrott, brasileiro, casado, portador do CPF nº 033.241.519-06, domiciliado e residente na cidade de Botuverá, neste Estado, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2011, firmado em 10 de janeiro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O valor e a forma de pagamento na gestão associada da área de cultura, de que trata a Cláusula Terceira do Convênio nº 02/2011, firmado em 10 de janeiro de 2011, fica alterado por este Termo, reduzindo-se o valor em 50% (cinquenta por cento) e encerrando a forma de pagamento até o mês de junho de 2011, compreendendo o repasse de seis parcelas mensais previstas originalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 05 de agosto de 2011.  
LAURINO DALKE  
Presidente

ZENOR FRANCISCO SGROTT  
Município de Botuverá

**Primeiro Termo Aditivo - Convênio Nº 03/2011**  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONVÊNIO Nº 03/2011

Considerando o Convênio de Cooperação celebrado em 10 de janeiro de 2011 entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e o Município de Brusque, objetivando a gestão associada de serviços públicos nas áreas de cultura e inspeção sanitária, no exercício de 2011;

Considerando que na 9ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI de 28 de julho de 2011 foi estabelecida a redução de 50% (cinquenta por cento) da aplicação de recursos para a gestão associada da área de cultura no presente exercício;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Laurino Dalke, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Benedito Novo, portador do CPF nº 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 3.000, na cidade de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO PÚBLICO, e de outro lado o MUNICÍPIO de BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito, Paulo Roberto Eccel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 455.188.319-00, domiciliado e residente na cidade de Brusque, neste Estado, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2011, firmado em 10 de janeiro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O valor e a forma de pagamento na gestão associada da área de cultura, de que trata a Cláusula Terceira do Convênio nº 03/2011, firmado em 10 de janeiro de 2011, fica alterado por este Termo, reduzindo-se o valor em 50% (cinquenta por cento) e encerrando a forma de pagamento até o mês de junho de 2011, compreendendo o repasse de seis parcelas mensais previstas originalmente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 05 de agosto de 2011.  
LAURINO DALKE  
Presidente

PAULO ROBERTO ECCEL  
Município de Brusque

#### Primeiro Termo Aditivo - Convênio Nº 04/2011 PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONVÊNIO Nº 04/2011

Considerando o Convênio de Cooperação celebrado em 10 de janeiro de 2011 entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e o Município de Gaspar, objetivando a gestão associada de serviços públicos nas áreas de cultura e inspeção sanitária, no exercício de 2011;

Considerando que na 9ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI de 28 de julho de 2011 foi estabelecida a redução de 50% (cinquenta por cento) da aplicação de recursos para a gestão associada da área de cultura no presente exercício;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05,

inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Laurino Dalke, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Benedito Novo, portador do CPF nº 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 3.000, na cidade de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO PÚBLICO, e de outro lado o MUNICÍPIO de GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito, Pedro Celso Zuchi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 181.649.359-72, domiciliado e residente na cidade de Gaspar, neste Estado, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2011, firmado em 10 de janeiro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O valor e a forma de pagamento na gestão associada da área de cultura, de que trata a Cláusula Terceira do Convênio nº 04/2011, firmado em 10 de janeiro de 2011, fica alterado por este Termo, reduzindo-se o valor em 50% (cinquenta por cento) e encerrando a forma de pagamento até o mês de junho de 2011, compreendendo o repasse de seis parcelas mensais previstas originalmente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 05 de agosto de 2011.  
LAURINO DALKE  
Presidente

PEDRO CELSO ZUCHI  
Município de Gaspar

#### Primeiro Termo Aditivo - Convênio Nº 05/2011 PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONVÊNIO Nº 05/2011

Considerando o Convênio de Cooperação celebrado em 10 de janeiro de 2011 entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e o Município de Guabiruba, objetivando a gestão associada de serviços públicos nas áreas de cultura e inspeção sanitária, no exercício de 2011;

Considerando que na 9ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI de 28 de julho de 2011 foi estabelecida a redução de 50% (cinquenta por cento) da aplicação de recursos para a gestão associada da área de cultura no presente exercício;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Laurino Dalke, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Benedito Novo, portador do CPF nº 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 3.000, na cidade de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO PÚBLICO, e de outro lado

o MUNICÍPIO de GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito, Orides Kormann, brasileiro, casado, portador do CPF nº 309.655.519-20, domiciliado e residente na cidade de Guabiruba, neste Estado, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2011, firmado em 10 de janeiro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O valor e a forma de pagamento na gestão associada da área de cultura, de que trata a Cláusula Terceira do Convênio nº 05/2011, firmado em 10 de janeiro de 2011, fica alterado por este Termo, reduzindo-se o valor em 50% (cinquenta por cento) e encerrando a forma de pagamento até o mês de junho de 2011, compreendendo o repasse de seis parcelas mensais previstas originalmente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 05 de agosto de 2011.  
LAURINO DALKE  
Presidente

ORIDES KORMANN  
Município de Guabiruba

---

## CINCO

---

#### Extrato de Termo Aditivo n. TA.AT11CINCO12 CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO012

Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o MUNICÍPIO DE MACIEIRA dos ITEM 425, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Data: 20.05.2011. Validade: 20.05.2011 a 09.09.2011. PAL nº: 0003/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0002.

Fraiburgo (SC), 30 de agosto de 2011  
NELMAR PINZ  
Presidente do CINCO  
Prefeito Municipal de Fraiburgo

---

## CISAMA

---

#### Assembleia Geral do CISAMA Of. Circ. Nº 44/2011. Lages, 26 de agosto de 2011.

Senhor (a) Prefeito (a)

Com nossas saudações vimos através deste, convidar Vossa

Excelência para assembleia Geral do CISAMA, que acontecerá no dia 31 de agosto, quarta-feira na sede da AMURES, com início às 09h30, para tratar sobre a seguinte pauta:

- Resultado da pré-seleção de propostas pela FUNASA para saneamento básico;
- Apresentação das ações do TAC do saneamento Básico encaminhados no dia 25/08/2011 ao Ministério Público;
- Estabelecimento do vencimento dos cargos de livre nomeação do quadro de pessoal do CISAMA, nos termos da cláusula 68ª do Protocolo de Intenções.

Lembrando que às 10h00 acontecerá à coletiva com a imprensa, a renúncia do Prefeito Rivaldo Macari a Presidência da AMURES e ainda a posse do Senhor Osni Francisco de Souza, Prefeito de Palmeira.

Atenciosamente

JOSÉ NÉRITO DE SOUZA  
Presidente do CISAMA

Excelentíssimo (a) Senhor (a)  
Prefeito (a) Municipal